



Empresa de Planejamento e Logística

Processo 50840.0000255/2013

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – EPL**

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **RDC ELETRÔNICO Nº 07/2013**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL EIA/RIMA, DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), DO ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA, DO ESTUDO DO COMPONENTE QUILOMBOLA, DOS ESTUDOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO E DOS ESTUDOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), REFERENTE AO PROJETO DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BR-101/BA, TRECHO: ENTR. BR-324 – ENTR. BR-367 (EUNÁPOLIS), SEGMENTO KM 166,5 – KM 732,2, EXTENSÃO TOTAL: 565,7 KM.**

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A - EPL**  
Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate,  
Torre C - 7º e 8º andares. Brasília – DF - CEP: 70308-200  
Tel: (55)(61)3426.3700  
HOME PAGE: <http://www.epl.gov.br>

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL EIA/RIMA, DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), DO ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA, DO ESTUDO DO COMPONENTE QUILOMBOLA, DOS ESTUDOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO E DOS ESTUDOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), REFERENTE AO PROJETO DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BR-101/BA, TRECHO: ENTR. BR-324 – ENTR. BR-367 (EUNÁPOLIS), SEGMENTO KM 166,5 – KM 732,2, EXTENSÃO TOTAL: 565,7 KM.

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL, com sede na capital do Distrito Federal – Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares. Brasília – DF. CEP: 70308-200 inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.763.423/0001-30, nos termos do que disciplina o artigo 37, XXI da Constituição Federal, a Lei Federal 12.462, de 4/08/2011 e Decreto 7581 de 11/10/2011, representada pela Comissão de Licitação nomeada pela Ata da Reunião de Diretoria, 23 de junho de 2013, doravante denominada simplesmente de COMISSÃO, torna pública, para conhecimento das interessadas, a abertura de licitação, destinada à contratação do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital.

Integram o instrumento convocatório, como anexos:

- I. Projeto Básico
- II. Ficha do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC
- III. Folha de Dados
- IV. Termo de Referência do IBAMA
- V. Modelo Cronograma Físico-Financeiro
- VI. Ofício da Fundação Cultural Palmares
- VII. Planilhas Orçamentárias
- VIII. Modelo de Curriculum Vitae
- IX. Ofício do Instituto Chico Mendes para Conservação da Biodiversidade
- X. Termo de Referência – Componente: Patrimônio Arqueológico – IPHAN
- XI. Portaria Interministerial nº 419, Anexo III –B – Fundação Nacional do Índio
- XII. Modelo de Carta Fiança
- XIII. Termo de Compromisso (garantia)
- XIV. Minuta do Contrato
- XV. Termo de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais

## 1. OBJETO.

O objeto desta licitação, fundada no Processo Administrativo 50840.0000255/2013, é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL EIA/RIMA, DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), DO ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA, DO ESTUDO DO COMPONENTE QUILOMBOLA, DOS ESTUDOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO E DOS ESTUDOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), REFERENTE AO PROJETO DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BR-101/BA, TRECHO: ENTR. BR-324 – ENTR. BR-367 (EUNÁPOLIS), SEGMENTO KM 166,5 – KM 732,2, EXTENSÃO TOTAL: 565,7 KM, com fundamento legal no art. 1º § 1º inciso IV, da Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, que versa sobre o Regime Diferenciado de Contratação – RDC de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

### 1.1. Quantidade de Lotes: (Único)

## **2. MODALIDADE, FORMA DE EXECUÇÃO, ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.**

- 2.1. Esta licitação, pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, se processa na forma eletrônica, por meio de sessão pública realizada pela rede mundial de computadores.
- 2.2. Endereço eletrônico: **www.comprasnet.gov.br**
- 2.3. Data: **23 de Setembro de 2013**
- 2.4. Horário: **10:00 hrs**
- 2.5. UASG: 395001

## **3. MODO DE DISPUTA**

- 3.1. Aberto
- 3.2. Aberta a sessão pública, na forma eletrônica, os Licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos, sucessivos e decrescentes.

## **4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA CADA ETAPA DA DISPUTA**

- 4.1. Serão classificadas para etapa subsequente as propostas que atenderem aos itens do Edital.

## **5. REGRA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

- 5.1. O Licitante deve atender integralmente aos termos dispostos neste Edital e Anexos.
- 5.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. É de inteira responsabilidade da Licitante, obter dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a contratação do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 5.4. Incumbirá, ainda, ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.5. A participação no RDC eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total do item.
- 5.6. Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os Licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 5.7. No momento da elaboração e envio da proposta o Licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as **seguintes declarações**:
- 5.7.1. No caso de Microempresa – **ME** ou de Empresa de Pequeno Porte - **EPP**, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;
- 5.7.2. De que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.7.3. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.7.4. Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal; e
- 5.7.5. De Elaboração Independente de Proposta.
- 5.8. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Presidente da Comissão, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.
- 5.9. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no **crime de falsidade ideológica**, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

- 5.10. Uma vez cadastrada a proposta o sistema não permitirá alterações ou cancelamento da proposta.
- 5.11. Ao cadastrar sua proposta no sítio do **Sistema COMPRASNET** o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”. Não serão aceitas descrições como: “CONFORME EDITAL” ou “DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”, etc.
- 5.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais Licitantes.
- 5.13. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 5.15. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 5.17. Ultrapassada a fase de abertura dos lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.
- 5.18. Quaisquer elementos que possam identificar o Licitante resultarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.19. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.20. A abertura da sessão pública deste RDC, conduzida pelo Presidente da Comissão de Licitação, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 5.21. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “Chat”, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
- 5.22. O Presidente verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

- 5.23. Somente os Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 5.24. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 5.25. O Licitante somente poderá registrar no sistema lance inferior ao último por ele ofertado.
- 5.26. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 5.27. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 5.28. Durante a fase de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.29. Se ocorrer a desconexão do Presidente no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.30. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do RDC Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Presidente aos participantes, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 5.31. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do RDC Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
- 5.32. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 5.33. O encerramento da fase de lances será decidido pelo Presidente da Comissão, que informará o horário previsto.
- 5.34. Fica desde já determinado neste instrumento convocatório que a comunicação do encerramento da fase de lances será dada com 10 (dez) minutos de antecedência.**
- 5.34.1. Decorrido o prazo de encerramento fixado, o Presidente encerrará a fase de lances.
- 5.34.2. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente poderá

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

5.34.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

5.34.4. O Presidente anunciará o lance classificado provisoriamente em primeiro lugar, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.34.5. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, prevalecerá o lance recebido e registrado cronologicamente em primeiro lugar.

5.35. A proposta de preços do Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base no **ANEXOS I e VII** deste Edital, após o encerramento da etapa de lances e será enviada exclusivamente e em conjunto com a documentação de habilitação parcial não contemplada no SICAF, por meio do sistema COMPRASNET, na opção “enviar anexo”, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após convocação pelo Presidente e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior “entrega” do original via Protocolo, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da fase de aceitação das propostas. A proposta deverá conter:

5.35.1. Especificação clara e completa do objeto oferecido, observadas as mesmas especificações constantes do **ANEXO I**, sem conter alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.35.2. Preços unitários e totais do(s) item(ns) cotado(s), expreso(s) em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;

5.35.3. Declaração de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.35.4. Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

5.35.5. Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do RDC, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

5.35.6. Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac- símile e e-mail.

- 5.35.7. Indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
- 5.35.8. Composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nesta licitação;
- 5.35.9. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais; e
- 5.35.10. Especificações técnicas dispostas no **ANEXO I**.
- 5.36. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas na documentação ou na proposta, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.
- 5.37. As planilhas sintética e analítica, e o cronograma físico e financeiro deverão ser preenchidas e enviadas exclusivamente em versão Excel ou similar a fim de viabilizar a análise de custos unitários.
- 5.38. Os arquivos do detalhamento de BDI e detalhamento das leis sociais poderão ser enviados em arquivos Excel, Word ou PDF.
- 5.39. Por ser a presente contratação regida pelo regime de empreitada por preço global, a natureza das planilhas de Composição dos Custos Unitários, do BDI e dos Encargos Sociais é **meramente auxiliar a compreensão da proposta** e para preservar a proposta mais vantajosa.
- 5.40. O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 5.41. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.42. O prazo para início dos trabalhos será de até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, desde que nela não conste informação diferente.
- 5.43. O Presidente quando julgar necessário, e com fins de orientação para sua decisão, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EPL.
- 5.44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 5.45. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor

zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

- 5.46. Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o presidente examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 5.47. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Presidente divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.
- 5.48. O endereço para envio das propostas originais e da documentação de habilitação é EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL, Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 8º andar. Brasília – DF - CEP: 70308-200. Aos cuidados da Comissão Especial de Licitação RDC 005/2013.

## 6. REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 6.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
- 6.1.1. Contenha vícios insanáveis;
  - 6.1.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
  - 6.1.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/11.
  - 6.1.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EPL; ou
  - 6.1.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 6.2. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrá-la.
- 6.2.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
    - 6.2.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela EPL, ou
    - 6.2.1.2. Valor do orçamento estimado pela EPL.

- 6.2.2. O Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
- 6.2.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 6.2.4. A economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.
- 6.2.5. O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela EPL com base nos parâmetros previstos no §§ 3º, 4º ou 6º, do art. 8º da Lei nº 12.462, de 2011.
- 6.2.6. No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:**
- 6.2.6.1. No cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos nos §§ 3º, 4º ou 6º, do art. 8º da Lei nº 12.462, de 2011, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado pela EPL;
- 6.2.6.2. Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo Licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela EPL, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado acima; e
- 6.2.6.3. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.
- 6.2.7. O orçamento estimado dos serviços objeto desta licitação foi o resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência.
- 6.2.8. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela EPL não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 6.2.9. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá com ele negociar condições mais vantajosas.

6.2.10. A negociação de que trata o item acima poderá ser feita com os demais Licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

6.2.11. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

## 7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.1.1. Será declarado vencedor o Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** e cumprir todos os requisitos de habilitação.

7.1.2. O critério de julgamento pelo menor preço considerará o menor dispêndio para a administração pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

7.2. Critério de desempate após a fase de lances.

7.2.1. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, após a definição do 1º classificado na fase de lances, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.3. Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

7.2.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será chamada e poderá, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será, após conformidade de sua habilitação, adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.2.3.2. Durante este período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance.

7.2.3.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que – porventura se enquadrem na hipótese do §§ 1º, do art. 44, da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, prevalecerá o lance recebido e registrado cronologicamente em primeiro lugar que poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que cumpra os requisitos de habilitações.

7.2.3.6. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

8.1. **Empreitada por preço global.**

## **9. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

9.1. **Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:**

9.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, cadastrada no SICAF e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;

9.1.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

9.1.3. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou documento particular, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.1.3.1. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

9.1.3.2. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

- 9.1.3.3. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar na fase de habilitação, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- 9.1.3.4. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório até sua aceitação definitiva;
- 9.1.3.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela EPL;
- 9.1.3.6. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes; e
- 9.1.3.7. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o Registro do Consórcio, registrado no Conselho Profissional competente, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.
- 9.1.4. **Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:**
- 9.1.4.1. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 9.1.4.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com a EPL e/ou com toda a Administração Pública em qualquer de suas esferas;
- 9.1.4.3. Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 9.1.4.4. Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 9.1.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- 9.1.4.6. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;

9.1.4.6.1. Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa Licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 47, da Lei 12.462/2011.

9.1.4.7. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da EPL ou responsável pela licitação.

9.1.4.7.1. O disposto no subitem acima se aplica aos membros da COMISSÃO.

9.1.4.8. Nenhuma Licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

9.1.4.8.1. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## 9.2. Credenciamento para participar do certame eletrônico:

9.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

9.2.2. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação;

9.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC, na forma eletrônica.

9.2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a EPL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.2.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela Empresa Líder do consórcio.

## 9.3. Habilitação

9.3.1. Nesta licitação será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93.

9.3.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo Licitante classificado em primeiro lugar.

- 9.3.3. Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos Licitantes subsequentes, por ordem de classificação.
- 9.3.4. **Para habilitação parcial dos Licitantes será exigida, por meio de consulta on-line no SICAF e nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a documentação relativa:**
- 9.3.4.1. À habilitação jurídica;
- 9.3.4.2. À qualificação econômico-financeira (índices calculados: SG, LG e LC que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro));
- 9.3.4.3. À regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal), o Sistema da Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.4.4. À regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal);
- 9.3.4.5. À regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- 9.3.4.6. Aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));
- 9.3.4.7. Aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).
- 9.3.5. Os Licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, de acordo com as diligências do Presidente.
- 9.3.6. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas no sistema COMPRASNET.
- 9.3.7. Todos os documentos deverão estar em nome do Licitante. Se o Licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- 9.3.8. **Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos após o encerramento da etapa de lances, em conjunto com a proposta de preços, por meio do sistema COMPRASNET, na opção**

“enviar anexo”, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após convocação do Presidente da Comissão, com posterior “entrega” do original via Protocolo da EPL, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da fase de aceitação das propostas.

- 9.3.9. A documentação descrita no subitem acima deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
- 9.3.9.1. Em original;
- 9.3.9.2. Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- 9.3.9.3. Publicação na Imprensa Oficial.
- 9.3.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados.
- 9.3.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.3.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o 1º classificado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.
- 9.3.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 9.3.14. No julgamento da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 9.4. Os DOCUMENTOS ORIGINAIS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo Licitante mais bem classificado, em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RDC ELETRÔNICO Nº 07/2013**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ Nº ou documento equivalente**

9.5. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

9.5.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida por membro da COMISSÃO.

## 9.6. Documentos de habilitação não contemplados no SICAF a serem apresentados:

### 9.6.1. Relativo à Habilitação Jurídica:

9.6.1.1. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

9.6.1.2. Compromisso de constituição do Consórcio se for o caso.

9.6.1.3. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para a execução do serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “*in loco*” pela EPL, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

### 9.6.2. Relativo à qualificação econômica financeira

9.6.2.1. A Licitante vencedora deverá comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a **10%** (dez por cento) do valor global de sua proposta ajustada.

9.6.2.2. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. O acréscimo previsto neste item não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

### 9.6.3. Relativo à qualificação técnica operacional:

9.6.3.1. Registro ou inscrição do Licitante no Conselho de Classe competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto.

9.6.3.2. Relação dos membros da Equipe Técnica de Coordenação, com devido organograma, com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro (currículo vitae), **com declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento do Objeto.**

9.6.3.3. Atestados de capacidade técnica, solicitados no Item 6.4 do **ANEXO I**, em nome do Licitante, devidamente registrados no Conselho de Classe Competente da região onde os serviços foram executados, que comprovem ter a empresa executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada.

Tipo de Atestado	Quantidade de atestados exigidos
Elaboração de pelo menos 2 (dois) Estudos de Impacto Ambiental e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de empreendimentos lineares com extensão mínima de 20 km cada, exceto hidrovia.	02
Elaboração de Projeto Básico Ambiental (PBA).	01
Elaboração de inventários florestais.	01

9.6.3.4. Declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições dos locais de realização dos serviços, em favor de eventual pretensão de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a exigência de aditivos contratuais que acarretem em acréscimos dos preços contratados.

**9.6.4. Relativo à qualificação técnica profissional:**

9.6.4.1. Registro ou inscrição dos membros da Equipe Técnica de Coordenação do Licitante no Conselho de Classe competente.

9.6.4.2. Comprovação do profissional Licitante de possuir em seu quadro permanente, ou contratado, devidamente registrado no Conselho de Classe competente, o qual **deverá obrigatoriamente participar da execução contratual**, além disso, e comprovante hábil de sua vinculação deste profissional com a empresa Licitante, seja como sócio ou empregado contratado (ato constitutivo e/ou cópia autenticada da folha do Livro ou Ficha de Registro de empregado e/ou contrato de prestação de serviço), na data prevista para entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância do objeto, devidamente registrado no Conselho de Classe competente da região, onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda empresas privadas, serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevâncias do Objeto desta licitação.

9.6.4.2.1. A Comissão de Licitação considerará membro do quadro permanente, para efeitos de atendimento dessa exigência, o Licitante que apresentar a cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a Licitante

como contratante; cópia do contrato social da Licitante em que conste o profissional como sócio; cópia do contrato civil de prestação de serviços ou, ainda, a declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**9.6.5. A qualificação técnica profissional deverá atender o item 6.4.2 do ANEXO I, e será avaliada da seguinte forma:**

Função	Formação	Experiência Profissional
Coordenador Geral	Nível superior	Coordenação por Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de empreendimentos lineares, exceto hidrovia e ponte. Quantidade de Atestados Exigidos: 01
		Responsabilidade Técnica pela elaboração de Projeto Básico Ambiental (PBA) de empreendimentos lineares, exceto hidrovia e ponte. Quantidade de Atestados Exigidos: 01
Coordenador Meio Físico	Nível superior	Coordenação de elaboração de Diagnóstico Ambiental do tema (Físico) para Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de empreendimentos lineares, exceto hidrovia e ponte. Quantidade de Atestados Exigidos: 01 <b>Ou</b> Experiência profissional mínima de 8 (oito) anos com participação em Estudos Ambientais – Meio Físico no âmbito de processos de Licenciamento Ambiental <b>(permitindo o somatório de atestados para comprovação de experiência, sem sobreposição de tempo entre os serviços)</b>
Coordenador Meio Biótico	Nível superior	Coordenação de elaboração de Diagnóstico Ambiental do tema (Biótico) para Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de empreendimentos lineares, exceto hidrovia e ponte. Quantidade de Atestados Exigidos: 01 <b>Ou</b> Experiência profissional mínima de 8 (oito) anos com participação em Estudos Ambientais – Meio Biótico no âmbito de processos de Licenciamento Ambiental <b>(permitindo o somatório de atestados para comprovação de experiência, sem sobreposição de tempo entre os serviços)</b>
Coordenador Meio Socioeconômico	Nível superior	Coordenação de elaboração de Diagnóstico Ambiental do tema (Socioeconômico) para Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de empreendimentos lineares, exceto hidrovia e ponte. Quantidade de Atestados Exigidos: 01 <b>Ou</b> Experiência profissional mínima de 8 (oito) anos com participação em Estudos Ambientais – Meio Socioeconômico no âmbito de processos de Licenciamento Ambiental <b>(permitindo o somatório de atestados para comprovação de experiência, sem sobreposição de tempo entre os serviços)</b>

9.6.5.1. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

## 10. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. O Prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## 11. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES.

11.1. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação caberá pedido de esclarecimento no prazo mínimo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [licita.epl@epl.gov.br](mailto:licita.epl@epl.gov.br), fazendo constar obrigatoriamente no campo assunto **o número deste edital**, a saber RDC 007/2013.

11.2. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação caberá impugnação no prazo mínimo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [licita.epl@epl.gov.br](mailto:licita.epl@epl.gov.br), fazendo constar obrigatoriamente no campo assunto **o número deste edital**, qual seja RDC 007/2013.

11.3. A resposta do Presidente aos esclarecimentos e impugnações será divulgada mediante publicação no site da EPL, no endereço [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br) vinculado a este Edital, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

11.4. Caberá à COMISSÃO, auxiliada pela área técnica responsável, decidir, motivadamente, sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura da Sessão Pública.

11.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não tem efeito suspensivo.

11.6. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital, perante a Administração da EPL, a Licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública.

11.7. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação caberá recurso no prazo mínimo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, em face:

11.7.1. Do ato de habilitação ou inabilitação de Licitante;

11.7.2. Do julgamento das propostas;

11.7.3. Da anulação ou revogação da licitação;

11.7.4. Da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93; e

- 11.7.5. Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.
- 11.8. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação caberá representação, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da intimação, relativamente a atos de que não caiba recurso hierárquico.
- 11.9. Os Licitantes que desejarem apresentar os recursos em face do ato de habilitação, inabilitação ou do julgamento das propostas deverão manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, por meio de comunicação via sistema COMPRASNET, sob pena de preclusão.
- 11.10. É assegurado aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que se iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.
- 11.12. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.
- 11.13. Declarado o vencedor, o Presidente abrirá o sistema eletrônico, no prazo de no mínimo 20 minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.**
- 11.14. O Licitante que registrar sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.15. Serão desconsiderados pelo Presidente da Comissão os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema COMPRASNET.**
- 11.16. Caso o Presidente decida pela improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do Presidente, antes da adjudicação.
- 11.17. Caso não ratifique a decisão do Presidente, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.
- 11.18. O recurso contra a decisão do Presidente não terá efeito suspensivo.

11.19. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – EPL, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário de 09h às 12h e de 14h às 18h.

11.20. Aplica-se à este RDC o disposto no art. 113, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 12. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO

12.1. Conforme **Item 8** do ANEXO I.

## 13. DAS FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1. Conforme **Itens 11,15 e 16 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO e Cláusula quinta – Do Pagamento e Cláusula Sexta - Do Reajuste do Preço do ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO.**

## 14. DA FONTE DE RECURSOS

14.1. Conforme **Item V dos Atos Preparatórios.**

## 15. DAS EXIGÊNCIAS DE GARANTIAS

15.1. A CONTRATADA deverá entregar a EPL, até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do objeto deste certame, e antes da assinatura do Contrato, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das modalidades indicadas no instrumento convocatório, sob pena de aplicação das cominações previstas.

15.1.1. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

15.1.1.1. Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

15.1.1.2. Objeto a ser contratado, especificado no Edital;

15.1.1.3. Localidade do risco onde será executado o objeto licitado;

15.1.1.4. Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora); e

15.1.1.5. Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

15.1.2. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Se houver prorrogação do prazo contratual a

vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

- 15.1.3. A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste último caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido a EPL, sob pena de aplicação das cominações previstas neste Edital.
- 15.1.4. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a EPL poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.
- 15.2. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.
- 15.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade da apólice até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.
- 15.3.1. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA, e desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.
- 15.3.2. Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, esta será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 5.6 do anexo XIV - Minuta Contrato, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Ficarão impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o Licitante que:
- 16.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei 12.462/11;
- 16.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- 16.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.4. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

- 16.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- 16.1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 16.2. A aplicação da sanção do item acima implicará, ainda, o descredenciamento do Licitante, pelo prazo estabelecido no caput deste artigo, dos sistemas de cadastramento dos entes federativos que compõem a Autoridade Pública Olímpica.
- 16.3. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicam-se às licitações e aos contratos regidos por esta Lei.
- 16.4. Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a EPL poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 16.4.1. ADVERTÊNCIA que é o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação e será expedido:
- 16.4.1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações da EPL quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da EPL e registrada no SICAF, nos seguintes casos:
- 16.4.1.1.1. Quando a Licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no Edital, dos documentos e Anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 16.4.1.1.2. Quando a Licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- 16.4.1.1.3. Quando a Licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação; e
- 16.4.1.1.4. Todas as hipóteses tratadas neste subitem serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.
- 16.4.1.2. Pela Autoridade Superior da EPL, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, nos seguintes casos:

- 16.4.1.2.1. Quando a Licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 16.4.1.2.2. Quando a Licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 16.4.1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada; e
- 16.4.1.2.4. Quando a Licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
- 16.4.2. MULTA que é a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Diretor Presidente da EPL, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 16.4.2.1. Nos casos de atrasos:
- 16.4.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 16.4.2.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da EPL, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, limitado a 20%; e
- 16.4.2.1.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação.
- 16.4.2.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
- 16.4.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EPL ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

- 16.4.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 16.4.2.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 86, da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- 16.4.2.3.1. Mediante quitação do valor da penalidade por parte da Licitante;
- 16.4.2.3.2. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- 16.4.2.3.3. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- 16.4.2.3.4. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 16.4.2.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EPL ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 16.4.2.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 16.4.2.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 16.4.2.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 16.4.2.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 16.4.2.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da EPL em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades.

16.4.3. SUSPENSÃO é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da Licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

16.4.3.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a Licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e Anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

16.4.3.2. Por até 2 (dois) anos, quando a Licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.4.3.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

16.4.3.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

16.4.3.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

16.4.3.4. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

16.4.3.4.1. O Setor responsável pelas licitações da EPL, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

16.4.3.4.2. A Autoridade Superior se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida como a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

16.4.3.5. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União e registrada no SICAF.

16.4.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Ministro de Estado dos Transportes, à vista dos motivos informados na instrução processual.

16.4.4.1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

#### 16.4.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.4.5.1. A suspensão e a declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

16.4.5.1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.5.1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

16.4.5.1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### 16.4.5.2. DO DIREITO DE DEFESA

16.4.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

16.4.5.3.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação de quaisquer das penas aplicadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

16.4.5.3.2. O recurso será dirigido ao Diretor Presidente, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, que poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.4.5.3.3. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:

16.4.5.3.3.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

16.4.5.3.3.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

16.4.5.3.3.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

16.4.5.3.3.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

16.4.5.3.4. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao setor competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao sistema em caso de suspensão para licitar.

16.4.5.3.5. DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

16.4.5.3.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial da União a advertência e a multa, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

16.4.5.3.7. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente na EPL.

16.4.5.3.8. DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

16.4.5.3.8.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a EPL pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

## 17. DA OPÇÃO PELO RDC

17.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 05 de Agosto de 2011 e pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

17.2. A opção pelo RDC resulta no afastamento das normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, exceto nos casos expressamente previstos na Lei e Decreto do RDC.

## 18. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. A Licitante vencedora deve taxativamente cumprir os dispositivos deste Edital e seus Anexos.

18.2. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a Licitante a:

18.2.1. Manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato.

18.3. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo deste Edital.

- 18.3.1. O prazo de que trata o subitem acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela EPL.
- 18.4. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.
- 18.5. Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato poderão ser apresentadas integralmente pela empresa líder do consórcio ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.
- 18.6. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da licitante adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.
- 18.7. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a EPL e no interesse da segurança dos usuários da Rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.
- 18.8. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 18.9. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostas pela licitante, incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.
- 18.10. A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 18.11. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas contratuais e documentos integrantes desta licitação, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 18.11.1. Executar os serviços contratados, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela Fiscalização da EPL;
- 18.11.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à FISCALIZAÇÃO, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

- 18.11.3. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI);
- 18.11.4. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com o Edital e seus anexos;
- 18.11.5. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a FISCALIZAÇÃO julgar necessárias conhecer ou analisar;
- 18.11.6. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência do Contrato;
- 18.11.7. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- 18.11.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos materiais e serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com as disposições do Contrato;
- 18.11.9. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da EPL ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;
- 18.11.10. Constatado dano a bens da EPL ou ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a EPL lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;
- 18.11.11. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, materiais e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO;
- 18.11.12. Providenciar, quando for o caso e antes do início dos serviços, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a(s) ART(s) junto ao Conselho de Classe competente;
- 18.11.13. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- 18.11.14. Manter, durante a vigência do contrato as mesmas condições que propiciaram

a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, na forma como está disposto no § 10º do art. 30 da Lei nº 8.666/93;

- 18.11.15. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação da CONTRATANTE. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;
- 18.11.16. O representante credenciado como profissional técnico responsável deverá ser aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação da fiscalização e desde que atendidas as condições originais de habilitação;
- 18.11.17. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.
- 18.11.18. Executar os serviços contratados em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;
- 18.11.19. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da empresa, no Conselho de Classe competente da região onde os serviços serão realizados. Este comprovante é indispensável para o início dos serviços;
- 18.11.20. Se a fiscalização relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;
- 18.11.21. Sendo necessário refazer o serviço, a CONTRATADA fica obrigada a realizá-lo nas condições contratadas, correndo por sua conta as respectivas despesas. Deixando a CONTRATADA de refazê-lo, a EPL poderá contratar terceiro para executar o serviço, reconhecendo a CONTRATADA sua responsabilidade pelo respectivo pagamento, sem que tenha direito a reembolso ou prévia ciência dessa contratação;
- 18.12. Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

- 18.12.1. Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;
- 18.12.2. Perante a EPL ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto do Contrato;
- 18.12.3. Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, quando os serviços tiverem a sua execução suspensa;
- 18.12.4. Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições do Contrato; e
- 18.12.5. Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto do Contrato.

## 19. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Conforme **Item 10** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO** e **Cláusula Nona – Das Obrigações da EPL do ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO**.
- 19.2. Cabe, ainda, ao CONTRATANTE:
  - 19.2.1. Permitir o livre acesso dos empregados da Licitante vencedora ao local da prestação do serviço;
  - 19.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada;
  - 19.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante formalmente designado pela Diretoria Demandante, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
  - 19.2.4. Autorizar quaisquer serviços pertinentes, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido pela fiscalização e aprovado pela Autoridade Superior a este;
  - 19.2.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes do Edital;
  - 19.2.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
  - 19.2.7. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato; e

19.2.8. Firmar o Termo de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais em favor da EPL, o qual deverá ser entregue **antes da assinatura do contrato.**

## 20. DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1. De acordo com o disposto no caput do art. 67 da Lei 8666/93, um representante que atuará como fiscal será designado formalmente pela EPL.
- 20.2. Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização dos serviços objeto do presente Edital, facultando o livre acesso da mesma aos equipamentos em uso, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em exoneração de responsabilidade por parte da EPL.
- 20.3. A fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços. Conferindo e atestando todas as Notas Fiscais da CONTRATADA que estiverem sendo encaminhadas para pagamento após ter constatado o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- 20.4. A fiscalização não poderá eximir a contratada de qualquer obrigação prevista neste instrumento.
- 20.5. Ao término dos serviços contratados será de responsabilidade do fiscal nomeado, a elaboração dos Termos de Recebimento Definitivo dos Serviços;
- 20.6. A fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços e exigir adoção de medidas corretivas necessárias, agindo e decidindo em nome da EPL, inclusive rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com as Normas Técnicas da ABNT e outras Normas aplicáveis.
- 20.7. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 20.8. No caso do serviço contratado não estiver sendo prestado conforme foi especificado, o fiscal do Contrato discriminará através de Termo, as falhas ou irregularidades encontradas e fixará os prazos para sua correção, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;
- 20.9. Compete ao Fiscal do contrato:
- 20.9.1. Notificar por escrito a CONTRATADA quando da aplicação de multas da notificação de débitos e da suspensão da prestação dos serviços;

- 20.9.2. Instruir, quando for o caso, o recurso da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa aplicada;
- 20.9.3. Exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no Cronograma Físico – Financeiro; e
- 20.9.4. Solicitar a abertura de procedimento administrativo com vista a apurar a inexecução parcial ou total do contrato.

## 21. DE OUTRAS INDICAÇÕES ESPECÍFICAS

- 21.1. Quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas É facultado a EPL:
- 21.1.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no art. 47, da Lei 12.462/2011 e neste Edital;
- 21.1.2. Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor;
- 21.1.2.1. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a EPL poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital;
- 21.2. A Licitante deve apresentar em sua proposta, a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais, discriminando todas as parcelas que o compõem;**
- 21.3. O contratado deve conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;
- 21.4. O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas;
- 21.5. Será permitida a subcontratação limitada a 30% do valor do contrato, nos termos do item 2.7 do ANEXO I, condicionada à aprovação prévia da EPL, cabendo ao contratado apresentar documentação do subcontratado que comprove a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado;**

- 21.5.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado;
- 21.6. O Edital poderá ser retirado: na EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA – EPL, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas; no site de licitações da EPL, no endereço, <http://www.epl.gov.br>; e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 21.6.1. Todas as informações referentes e necessárias para o acompanhamento deste procedimento administrativo licitatório estarão disponíveis no site da EPL - [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br);
- 21.7. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.
- 21.9. Na busca pela economia dos recursos federais, a EPL, em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, sempre buscará a proposta mais vantajosa para a Administração;
- 21.9.1. O desatendimento de exigências formais “**não essenciais**” não importará no afastamento do Licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste RDC, na forma eletrônica; e
- 21.9.2. As normas que disciplinam este RDC, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**Brasília, 27 de agosto de 2013.**

ORIGINAL ASSINADO

**Andréa Abrão Paes Leme**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

## **ATOS PREPARATÓRIOS**

Trata-se de procedimento de “atos preparatórios”, elaborados com base no art. 4º do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, com o objetivo de direcionar a Administração Pública à contratação, preparar elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, a fim de caracterizar os serviços que serão contratados, estabelecer normas, especificações e procedimentos, elaborar documentos necessários do objeto a ser licitado e definir os parâmetros do certame.

### **I – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ADOÇÃO DO RDC**

#### **a) Justificativa da contratação**

A necessidade de elaboração de estudos, previamente à expedição das licenças ambientais referente ao projeto de duplicação da Rodovia BR-101/BA, trecho: entr. BR-324 – entr. BR-367 (Eunápolis), segmento km 166,5 – km 732,2, extensão total: 565,7 km é exigida pela legislação brasileira, notadamente pela Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981), regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, pelas Resoluções nº 001, de 23 de janeiro de 1986 e nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, pela Instrução Normativa nº 184, de 17 de julho de 2008, do IBAMA, pela Portaria nº 289, de 16 de julho de 2013, do Ministério de Meio Ambiente e pela Portaria Interministerial nº 288, de 16 de julho de 2013, dos Ministérios de Meio Ambiente e dos Transportes.

#### **b) Justificativa da adoção do RDC**

O advento da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, possibilitou que as contratações da Administração Pública sejam realizadas por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC).

Esse regime pode ser aplicado para as hipóteses previstas no art. 1º da Lei nº 12.462, de 2011, inclusive para contratações no âmbito das ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

O objeto desta contratação consiste na realização do ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL e respectivo RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL EIA/RIMA, do PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), do ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA, do ESTUDO DO COMPONENTE QUILOMBOLA, dos ESTUDOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO e dos ESTUDOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), referente ao projeto de duplicação da Rodovia BR-101/BA, Trecho: Entr. BR-324 – Entr. BR-367 (Eunápolis), Segmento KM 166,5 – KM 732,2, extensão total: 565,7 KM e enquadra-se no código MT.01110 e descritor: Estudos e Projetos de Infraestrutura de Transportes – EPL (Programa de Aceleração do Crescimento), constante do SISPA, conforme ANEXO II.

#### **b.1. Quanto à ponderação técnica, a escolha pelo RDC se deu pelos seguintes fatores:**

- a) Celeridade, transparência e eficiência na contratação; e
- b) Tratamento isonômico entre os Licitantes.

**b.2. Quanto à ponderação econômica, a escolha pelo RDC se deu pelos seguintes fatores:**

- a) Competitividade entre os Licitantes; e
- b) Seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**II– DEFINIÇÃO:**

**a) Do Objeto da Contratação:**

Conforme Item 1 do **ANEXO I**, Projeto Básico.

**b) Do Orçamento e Preço de Referência, conforme critério de julgamento adotado:**

Conforme subitem 6.2 do **ANEXO I**, Projeto Básico.

**c) Dos Requisitos de Conformidade das Propostas:**

Conforme subitem 6.3 do **ANEXO I**, Projeto Básico.

**d) Dos Requisitos de Habilitação:**

Conforme subitem 6.4 do **ANEXO I**, Projeto Básico.

**e) Das Cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento:**

Conforme Itens 1, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do **ANEXO I**, Projeto Básico.

**f) Do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento:**

- Forma de Execução: Empreitada por Preço Global
- Modo de Disputa: Aberto
- Critério de Julgamento: Menor Preço

**III – Justificativa técnica com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no parágrafo único do art. 14:**

Não se aplica

**IV – Justificativa para:**

**a) A fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço:**

Não se aplica.

**b) A indicação de marca ou modelo:**

Não se aplica.

**c) A exigência de amostra:**

Não se aplica.

**d) A exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação:**

Não se aplica.

**e) A exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante:**

Não se aplica.

**V - Indicação da fonte de recursos suficiente para a contratação:**

Funcional programática 26.121.2126.20UA.0001, – Natureza de Despesa 4490, conforme consta à fl. 03 do processo.

**VI - Declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro:**

Conforme consta à fl. 03 do Processo.

**VII – Termo de referência que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos:**

Não se aplica.

**VIII – Projeto básico ou executivo para a contratação de serviços, obras e serviços de engenharia:**

Conforme ANEXO I.

**IX – Justificativa da vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala:**

Não se aplica.

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

Projeto Básico para a elaboração do ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL e respectivo RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL EIA/RIMA, do PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), do ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA, do ESTUDO DO COMPONENTE QUILOMBOLA, dos ESTUDOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO e dos ESTUDOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), referente ao projeto de duplicação da Rodovia BR-101/BA, Trecho: Entr. BR-324 – Entr. BR-367 (Eunápolis), Segmento KM 166,5 – KM 732,2, extensão total: 565,7 KM

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração do ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL e respectivo RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL EIA/RIMA, do PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), do ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA, do ESTUDO DO COMPONENTE QUILOMBOLA, dos ESTUDOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO e dos ESTUDOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), referente ao projeto de duplicação da Rodovia BR-101/BA, Trecho: Entr. BR-324 – Entr. BR-367 (Eunápolis), Segmento KM 166,5 – KM 732,2, extensão total: 565,7 KM.

#### 2. DEFINIÇÕES:

- 2.1. BR-101/BA.
- 2.2. Trecho: km 166,5 ao 732,2.
- 2.3. Extensão: 565,7 km.
- 2.4. Grupo: Não se aplica.
- 2.5. Justificativa de agrupamento: Não se aplica.
- 2.6. Permite Consórcio: Sim.

**JUSTIFICATIVA DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:** Considerando que essa contratação abrange uma diversidade de serviços a serem executados, os consórcios em sua constituição terão a participação de empresas com conhecimentos diversos.

- 2.7. Permite Subcontratação: Sim, limitado a 30%.

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista que a equipe técnica que irá desenvolver os diversos serviços exige conhecimentos multidisciplinares, será permitido que a Contratada subcontrate empresas para atividades complementares e acessórias, vedando-se as atividades de coordenação dos estudos temáticos, desde que seja de sua inteira responsabilidade todos os encargos sociais trabalhistas e previdenciários inerentes à contratação.

A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

O contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do

serviço subcontratado.

- 2.8. Orçamento estimado: Sigiloso, conforme art. 6º da Lei nº. 12.462, de 05 de agosto de 2011, c/c o art. 9º do Decreto nº. 7.581, de 11 de outubro de 2011.
- 2.9. Referência de Preços: Orçamento referencial foi elaborado com base na Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, constante no sítio eletrônico do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, utilizando-se o Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias estabelecido para o mês de referência de abril de 2013.
- 2.10. Critério de Julgamento: Menor Preço.
- 2.11. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
- 2.12. Sustentabilidade Ambiental – Conforme item 6.1.3. constante desse Projeto Básico.
- 2.13. Exclusividade/Benefício ME/EPP (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não.
- 2.14. Serviço contínuo: Não se aplica.

Indicação da fonte de recursos suficiente para a contratação: As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta de recurso alocado na Funcional programática 26.121.2126.20UA.0001, – Natureza de Despesa 4490, conforme consta à fl. 03 do processo, para elaboração do ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL e respectivo RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL EIA/RIMA, do PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), do ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA, do ESTUDO DO COMPONENTE QUILOMBOLA, dos ESTUDOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO e dos ESTUDOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), referente ao projeto de duplicação da Rodovia BR-101/BA, Trecho: Entr. BR-324 – Entr. BR-367 (Eunápolis), Segmento KM 166,5 – KM 732,2, extensão total: 565,7 KM. Os serviços serão custeados por recurso orçamentário proveniente da LOA 2013.

### 3. OBJETIVOS

O objetivo dessa contratação é a obtenção das licenças ambientais necessárias ao início das obras de duplicação da BR-101, trecho: entr. BR-324 – entr. BR-367 (Eunápolis), segmento km 166,5 – km 732,2, extensão total: 565,7 km. Para tanto, o desenvolvimento dos Estudos descritos no Objeto, item 1 deste Projeto Básico deverá conter um diagnóstico da área onde se inserem as atividades a serem licenciadas e avaliar os impactos ambientais gerados, que possam causar degradação ambiental. Deverão ser apresentadas propostas de medidas mitigadoras e de controle ambiental, garantindo assim o uso sustentável dos recursos naturais, conforme Termo de Referência do IBAMA – TdR do IBAMA.

O Projeto Básico Ambiental - PBA tem por objetivo apresentar medidas de prevenção, mitigação e/ou compensação dos impactos da implantação do empreendimento e atividades, as quais serão instituídas no âmbito de planos e programas ambientais. Os programas ambientais que devem ser elaborados são os propostos neste Projeto Básico, os decorrentes da avaliação dos impactos ambientais identificados no EIA e de outros indicados pelo IBAMA após a avaliação do EIA/RIMA.

### 4. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Os serviços objeto do presente Projeto Básico compreendem o atendimento de todos os itens constantes do TdR do IBAMA, **ANEXO IV**, que é parte integrante deste Projeto Básico, incluindo o exame das principais questões, com ênfase nos impactos ambientais decorrentes da implantação do empreendimento, áreas legalmente protegidas que se situam na área de influência do mesmo, destacando-se as imposições e

limitações existentes. Deverão ser atendidos o Ofício nº 292/GAB/FCP/MinC da Fundação Cultural Palmares datado de 23 de maio de 2013, **ANEXO VI**, Ofício nº 101/2013/BIDIO/ICMBio do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, datado de 05 de junho de 2013, **ANEXO IX**, o Termo de Referência do IPHAN, Ofício 443/2013 – CNA/DEPAM/IPHAN datado de 15 de julho de 2013, **ANEXO X** e Portaria Interministerial nº 419/2011 - Anexo III-B da, **ANEXO XI**.

Os serviços também incluem o assessoramento à EPL durante todo o processo para a obtenção das licenças ambientais além da organização e participação nas audiências públicas. A Contratada deverá disponibilizar técnicos que assessoram a EPL quando da realização das reuniões técnicas de análise da documentação do licenciamento pretendido junto ao IBAMA e demais órgãos envolvidos no licenciamento.

As situações em que se torne necessária a interação com o IPHAN, a FUNAI, a Fundação Cultural Palmares – FCP, o Ministério da Saúde, ou o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, a Contratada deverá apresentar toda documentação e estudos para o atendimento das exigências impostas e apoiar na interlocução com essas entidades. Deverá ainda dar apoio quanto à interação com os órgãos ambientais dos Estados e dos Municípios da área de influência do empreendimento, subsidiando a EPL para responder quaisquer questionamentos durante o processo de licenciamento.

Dever-se-á estudar com profundidade as soluções ambientais a partir da experiência em locais com problemas similares, soluções convencionais e não convencionais, avaliando custos e riscos envolvidos.

## 5. JUSTIFICATIVA

### **Rodovia BR-101/BA – Elaboração de Estudos Ambientais**

O Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental EIA/RIMA, o Projeto Básico Ambiental (PBA), o Estudo do Componente Indígena, o Estudo do Componente Quilombola, os Estudos do Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico e os Estudos para a Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) têm o objetivo de subsidiar a avaliação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA sobre a viabilidade ambiental das obras de duplicação da rodovia BR-101/BA, para fins de obtenção das licenças ambientais pertinentes.

## 6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO

### 6.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUANTITATIVOS

#### 6.1.1.1. Escopo dos Serviços

O escopo dos serviços, cuja abrangência será descrita a seguir, compreende as atividades listadas, em conformidade com o TdR do IBAMA, **ANEXO IV**, o OFÍCIO nº 292/GAB/FCP/MinC da Fundação Cultural Palmares, **ANEXO VI**, Ofício nº 101/2013/DIBIO/ICMBio do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, **ANEXO IX**, o Termo de Referência do Componente Patrimônio Arqueológico, **ANEXO X** e o Termo de Referência do Anexo III-B da Portaria Interministerial nº 419, **ANEXO XI**.

## ETAPA I

- **PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES E AUTORIZAÇÕES**
- **GEOPROCESSAMENTO**
- **DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO INTERVENTIVO**
- **ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA**
- **ESTUDO DO COMPONENTE QUILOMBOLA**
- **ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA**
- **RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA**
- **ASSESSORAMENTO TÉCNICO VISANDO À OBTENÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA**

## ETAPA II

- **LEVANTAMENTO ARQUEOLÓGICO PROSPECTIVO E LEVANTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL**
- **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - ASV**
- **ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL - PBA**
- **ASSESSORAMENTO TÉCNICO VISANDO À OBTENÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

6.1.1.2. Detalhamento dos Serviços

### ETAPA I

#### 6.1.1.2.1. **PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES E AUTORIZAÇÕES**

Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar relatórios de planejamento das atividades que serão realizadas para o alcance do objeto desta contratação, e as autorizações junto ao IBAMA, ao IPHAN, ao ICMBio, a FUNAI e a Fundação Cultural Palmares (FCP) e outros órgãos envolvidos no licenciamento ambiental, se couber. Além disso, deverá apresentar o Plano de Trabalho para o Estudo da Fauna aprovado pelo IBAMA, conforme IN IBAMA n. 13/2013.

#### 6.1.1.2.2. **GEOPROCESSAMENTO**

Para as atividades de geoprocessamento, a Contratada deverá obedecer às diretrizes constantes no TdR do IBAMA.

#### 6.1.1.2.3. **DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO INTERVENTIVO**

As atividades relativas ao Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural envolverão a elaboração do Projeto de Diagnóstico Arqueológico Interventivo a ser entregue ao IPHAN para sua anuência junto ao IBAMA para a emissão da Licença Prévia.

A elaboração dos estudos deve ser orientada seguindo o TdR do IBAMA (**ANEXO IV**), a Portaria nº 230 do IPHAN e o Termo de Referência do IPHAN (**ANEXO X**).

#### 6.1.1.2.4. ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA

Os estudos do componente indígena deverão ser realizados conforme documentos da FUNAI – ANEXO XI.

#### 6.1.1.2.5. ESTUDO DO COMPONENTE QUILOMBOLA

Os estudos do componente quilombola deverão ser realizados conforme Termo de Referência emitido pela Fundação Cultural Palmares – FCP, no Ofício nº 292/GAB/FCP/MinC da Fundação Cultural Palmares datado de 23 de maio de 2013 – ANEXO VI.

#### 6.1.1.2.6. ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA

O escopo básico para o EIA está fundamentado no TdR do IBAMA apresentado no **ANEXO IV** deste Projeto Básico. A seguir, serão apresentados os principais itens que devem ser contemplados no Estudo de Impacto Ambiental.

##### 6.1.1.2.6.1. Diagnóstico ambiental

A elaboração do diagnóstico ambiental deverá envolver o levantamento de dados dos meios físico, biótico, e socioeconômico, o levantamento dos passivos ambientais e uma síntese da situação ambiental da região conforme o TdR do IBAMA (ANEXO IV), IPHAN (ANEXO X), Fundação Cultural Palmares – FCP (ANEXO VI), Ofício do ICMBio (ANEXO IX), e documentos da FUNAI (ANEXO XI), e informações complementares abaixo.

Para o levantamento dos passivos ambientais, considerar o levantamento previamente existente nos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA.

Os levantamentos de dados e informações deverão ser realizados tendo como base fontes primárias e secundárias, conforme estabelecido nos TdRs. As fontes secundárias poderão ser obtidas em órgãos públicos e agências governamentais especializadas, universidades e instituições de pesquisa.

O levantamento de fauna deverá ser realizado em quatro campanhas distintas, observando-se o TdR do IBAMA, Instrução Normativa nº 13, de 19 de julho de 2013, o plano de trabalho aprovado pelo IBAMA e o cronograma físico financeiro.

##### 6.1.1.2.6.2. Análise dos impactos ambientais

Inicialmente, deverão ser identificados os aspectos e impactos ambientais potenciais decorrentes das fases de planejamento, instalação (implantação e desmobilização) e operação (e desativação, quando couber) do empreendimento.

A contratada deverá identificar e caracterizar cada impacto ambiental, considerando:

- Fase do empreendimento e atividades relacionadas;
- Aspectos ambientais relacionados;
- Áreas e pontos de maior vulnerabilidade e com atributos ambientais significativos;

- Sua área de abrangência ou influência;
- Indicadores a serem utilizados para a determinação da magnitude dos impactos;
- Classificação de acordo com, no mínimo, os seguintes atributos: natureza, ocorrência, influência, temporalidade, duração, abrangência e reversibilidade;
- Demais especificidades consideradas pertinentes.

#### **6.1.1.2.6.3. Análise Integrada dos impactos ambientais**

Para possibilitar uma visão sistemática da área de influência, a caracterização dos diversos meios deverá ser apresentada, inicialmente, em separado e, posteriormente, de forma multi e interdisciplinar no item Análise Integrada, conforme TdR do IBAMA.

#### **6.1.1.2.6.4. Áreas de influência do empreendimento**

Após análise dos impactos ambientais, deverão ser definidas as Áreas de Influência Direta (AID), de Influência Indireta (AII) e a Área de Influência Total (AIT) do empreendimento, seguindo as diretrizes do TdR do IBAMA.

#### **6.1.1.2.6.5. Medidas mitigadoras, compensatórias e programas ambientais**

Baseado no diagnóstico ambiental e na análise dos potenciais impactos ambientais, deverão ser definidas e detalhadas as medidas de prevenção, mitigação e/ou compensação dos potenciais impactos negativos do empreendimento, as quais serão instituídas no âmbito de planos e programas ambientais, conforme diretrizes do TdR IBAMA, e ainda aqueles a serem enumerados pelo IBAMA após a análise do EIA.

#### **6.1.1.2.6.6. Alternativas tecnológicas e locacionais**

Baseado no diagnóstico ambiental e na avaliação dos potenciais impactos, deverão ser apresentadas propostas de alternativas locacionais e tecnológicas, visando à minimização dos impactos ambientais negativos, sobretudo nas áreas sensíveis identificadas. Devem ser seguidas as diretrizes do TdR do IBAMA. Para a apresentação da melhor alternativa, devem ser considerados também os resultados da vistoria técnica realizada que determinou o tipo de estudo de impacto ambiental aplicável a este trecho da rodovia.

#### **6.1.1.2.6.7. Prognóstico Ambiental**

A Contratada deverá apresentar o prognóstico da qualidade ambiental futura da área de influência do empreendimento, comparando as hipóteses propostas no TdR do IBAMA e seguir suas diretrizes e dos demais órgãos envolvidos neste licenciamento.

#### **6.1.1.2.6.8. Conclusões**

A Contratada deverá apresentar as conclusões sobre os resultados dos estudos, conforme diretrizes do TdR do IBAMA.

#### **6.1.1.2.7. RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA**

O RIMA é um documento preparado, conforme TdR IBAMA, em linguagem acessível, simples, concisa e

objetiva, sendo o documento formal perante o Poder Público e a sociedade; um documento que seja de fácil entendimento para a população interessada.

#### 6.1.1.2.8. **ASSESSORAMENTO TÉCNICO VISANDO À OBTENÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA**

A Contratada deverá responder qualquer questão técnica relativa aos estudos realizados no período de obtenção da LP. A Contratada deverá disponibilizar técnicos que assessoram a EPL quando da realização de audiências públicas e reuniões técnicas de análise de documentação do licenciamento pretendido junto ao IBAMA e/ou demais órgãos envolvidos no licenciamento.

A Contratada deverá planejar e participar das audiências públicas determinadas. As audiências públicas deverão ser executadas conforme determinação do IBAMA e procedimentos estabelecidos na Resolução Conama n. 09/87, após a entrega do EIA/RIMA.

A EPL estima cinco (5) audiências públicas a serem organizadas pela Contratada. Caso esse número seja excedido, a Contratada se responsabiliza por sua realização, nos termos do contrato firmado com a EPL.

As audiências públicas programadas pelo IBAMA para discussão do EIA/RIMA deverão ser conduzidas tecnicamente pela Contratada. Isso inclui a apresentação pública do EIA/RIMA e a prestação de esclarecimentos às perguntas do público, até que vençam todos os prazos legais estabelecidos para estas intervenções.

As audiências públicas deverão ser registradas em meio digital pela Contratada, devendo os respectivos registros, transcrição e sistematização das informações serem enviados à EPL e ao IBAMA em um prazo de 15 (quinze) dias após sua realização.

Para as audiências públicas, são obrigações da Contratada:

- Adotar as medidas necessárias para atendimento das obrigações estabelecidas na Resolução CONAMA nº 09/87;
- Divulgação das audiências públicas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de veículos de rádio, jornais impressos, folhetos, cartazes ou através de carro de som;
- Apoio local das audiências públicas (recepção, som, iluminação, apoio no salão, segurança);
- Elaboração de apresentação audiovisual para as audiências públicas, prevendo meios alternativos de apresentação para casos fortuitos, tais como falta de energia elétrica nos locais dos eventos ou outros;
- Aluguel dos equipamentos multimídia que se fizerem necessários;
- Elaboração e impressão de 2000 (dois mil) folhetos (aproximadamente 05 (cinco) páginas) para distribuição ao público;
- Impressão dos RIMAs em quantidade exigida pelo IBAMA para atendimento da legislação e entrega aos envolvidos.
- Impressão de “pôsteres” e “banners” informativos para o local do evento;
- Apresentação do projeto nas audiências públicas, nas datas e nos locais marcados pelo IBAMA;
- Elaboração da Ata das audiências públicas que serão arquivadas no IBAMA;
- Registro fotográfico dos eventos;
- Deslocamento aéreo, hospedagem e alimentação da equipe da Contratada;

- Aluguel de Espaço Físico, (auditórios ou salões), caso necessário.

As situações em que se torne necessária a interação com o IPHAN, a FUNAI, a Fundação Cultural Palmares – FCP, o Ministério da Saúde ou o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, a Contratada deverá apresentar toda documentação e realizar estudos, quando couber, para o atendimento das exigências impostas e apoiar na interlocução com essas entidades. Além disso, dar apoio na interação com os órgãos ambientais dos estados e dos municípios da área de influência do empreendimento, subsidiando a EPL para responder quaisquer questionamentos durante o processo de licenciamento.

A Contratada deverá obter junto às prefeituras a Certidão de Uso do Solo para cumprimento da legislação.

## ETAPA II

### 6.1.1.2.9. LEVANTAMENTO ARQUEOLÓGICO PROSPECTIVO E LEVANTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

As atividades relativas ao Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural envolverão a elaboração de Projeto de Levantamento Arqueológico Prospectivo, de acordo com Termo de Referência do IPHAN – ANEXO X, visando à obtenção de anuência do IPHAN para a emissão da Licença de Instalação pelo IBAMA.

Deverá ser realizado o levantamento e a caracterização do patrimônio histórico e cultural na área de influência direta do empreendimento.

A elaboração dos estudos deve seguir o TdR do IBAMA (ANEXO IV), Portaria nº 230 do IPHAN e Termo de Referência do IPHAN (ANEXO X), prevendo em seu escopo a prospecção interventiva.

Deve ser elaborado relatório de Prospecção Arqueológica contendo o Programa de Resgate dos Sítios Arqueológicos, o Programa de Educação Patrimonial para a fase de instalação e o Monitoramento Arqueológico, a ser integrado ao PBA.

As atividades de Educação Patrimonial devem se realizadas em todas as etapas conforme disposto na Portaria nº 230 do IPHAN.

### 6.1.1.2.10. AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV)

Os levantamentos Fitossociológicos e Inventários Florestais são indispensáveis para subsidiar a concessão de Autorizações de Supressão de Vegetação (ASV), requeridas no âmbito do processo de licenciamento ambiental.

Os levantamentos devem possibilitar a verificação e avaliação da fitofisionomia, do estado de conservação da cobertura vegetal, da composição florística e da organização das estruturas horizontais das formações florestais. A Contratada deverá seguir as determinações contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 6, DE 7 DE ABRIL DE 2009.

- a) Caracterização da área de interesse

A empresa deverá apresentar a caracterização da área de interesse, a delimitação do fragmento a ter supressão de vegetação, estratificar, mapear e quantificar separadamente as diferentes tipologias vegetais encontradas associando com as informações do meio físico, delimitação de APPs, e caracterização da vegetação (florística, fitossociologia/inventário florestal).

Deverão ser levantadas as áreas onde estão prevista intervenções como bueiros, obras de arte especiais – OAE e obras de arte correntes - OAC.

**b) Planejamento do trabalho de campo**

A Contratada deverá, anteriormente à incursão a campo, realizar uma prévia mensuração das áreas de fragmentos florestais e sua localização em mapa. Na incursão em campo, deverão ser aferidos os dados e identificadas as unidades amostrais para levantamento de dados primários. A localização dessas unidades deverá ser realizada utilizando mapa base, contendo localização das cidades, estradas, cursos d'água e áreas de vegetação natural, além da localização do empreendimento.

Deverá ser realizada a caracterização individual de cada APP a sofrer intervenção onde é necessário constar a apresentação de um croqui com a quantificação da vegetação, discriminando-se a área ocupada em cada tipologia. Independentemente de seu estágio de conservação, deverão ser caracterizadas e amostradas todas as áreas de preservação permanente (APP).

**IMPORTANTE:** Atentar para as exigências da Resolução CONAMA nº 369/06 quanto à supressão de vegetação em APP.

**c) Coleta dos dados no campo**

Para definição da alocação das unidades amostrais, deverá ser percorrida toda a área, selecionando os remanescentes florestais mais representativos, considerando o estado de conservação (diferentes estágios sucessionais), o efeito de borda, influências antrópicas como pastagens, culturas e áreas urbanas adjacentes que possam interferir no estado de conservação do fragmento.

Em remanescentes florestais, devem ser inventariados todos os indivíduos arbóreos com o Diâmetro à Altura do Peito - DAP, a 1,30 m do solo, igual ou superior a 5 centímetros, de modo a compor uma lista de espécies contendo, pelo menos, o nome vulgar, o nome científico, o diâmetro à altura do peito e a altura total e altura comercial. O inventário florestal por amostragem deverá ter 90% de probabilidade e erro amostral de até 10%.

Deverá ser elaborada uma listagem das espécies protegidas por lei a serem preservadas na área (espécies florestais contidas na Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçada de Extinção). O inventário florestal deverá ser entregue impresso e em meio digital com os dados do inventário em tabela dinâmica.

O inventário florestal deverá abranger e ser realizado em áreas onde haverá supressão de vegetação por ocasião das obras.

**d) Processamento dos dados coletados**

Os dados coletados no campo proporcionarão o cálculo dos volumes totais e o potencial de utilização como lenha, estacas e toras (inventário florestal). Os dados também devem ser utilizados para a avaliação

de parâmetros fitossociológicos, relacionados a cada espécie, como densidade, abundância e dominância de modo a possibilitar o cálculo dos Índices de Valor e Importância (IVI) e de Cobertura.

e) **Elaboração do relatório técnico**

O relatório técnico deverá conter uma descrição do trabalho abordando os seguintes elementos:

- Título do estudo;
- Identificação da empresa responsável pelo estudo;
- Equipe técnica (nome, registro no conselho de classe e responsabilidades no estudo);
- Objetivo / Finalidade do estudo;
- Materiais e métodos – Inventário/Fitossociologia;
- Caracterização da área de estudo;
- Diagrama unifilar do trecho;
- Croqui do local para a supressão da vegetação;
- Relatório fotográfico associando ao local da supressão a ser executada;
- Resultados e discussão;
- Considerações finais; e
- Referências bibliográficas.

6.1.1.2.11. **PROJETO BÁSICO AMBIENTAL - PBA**

O PBA é um documento de natureza técnica, que tem como finalidade definir e detalhar os programas ambientais de controle, mitigação, compensação e monitoramento, a serem implantados simultaneamente ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de engenharia.

O PBA deve considerar a legislação e normas técnicas aplicáveis nas fases de elaboração, execução e operação, inclusive as relativas ao uso e ocupação do solo e à preservação de recursos naturais e ambientais.

Devem existir a descrição das ferramentas capazes de contribuir com os registros e acompanhamento sistemático de todas as ações referentes à condução da obra quanto aos componentes de responsabilidade das construtoras, ao licenciamento ambiental, ao cumprimento das condicionantes das licenças, interferências ambientais diversas, além do acompanhamento de cronogramas e itens de serviços do componente ambiental.

A seguir é apresentado o conjunto de programas ambientais a serem elaborados para composição do PBA. Os demais programas e planos que completarão o PBA serão identificados no EIA e também apontados pelo IBAMA.

**Programas Ambientais**

**6.1.1.2.11.1. Programa de Gestão Ambiental**

Tem como objetivo dotar o empreendimento de mecanismos que garantam a correta condução do componente ambiental das obras no que diz respeito ao gerenciamento e supervisão ambiental, medidas para a mitigação dos impactos que não podem ser evitados, além da execução dos programas ambientais.

Devem existir ferramentas capazes de contribuir com os registros e acompanhamento sistemático de todas as ações referentes à condução da obra quanto aos componentes de responsabilidade da(s) construtora(s), ao licenciamento ambiental, ao cumprimento das condicionantes das licenças, às interferências ambientais diversas, além do acompanhamento de cronogramas e itens de serviços do componente ambiental.

#### **6.1.1.2.11.2. Plano Ambiental de Construção – PAC**

##### **a. Subprograma de gerenciamento dos resíduos sólidos**

Este subprograma deve ter como objetivo principal minimizar a produção de resíduos sólidos e proporcionar aos resíduos sólidos gerados, manuseio, segregação, coleta e descarte de forma adequada e eficiente, visando ao atendimento à legislação vigente, à proteção dos trabalhadores, à preservação da saúde pública e do meio ambiente.

Esse subprograma deve abordar no mínimo a identificação dos resíduos gerados, estimativa do volume gerado, segregação dos resíduos, forma de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final.

##### **b. Subprograma de controle de processos erosivos**

Este subprograma tem como objetivo propiciar um sistema de controle eficiente da erosão, fiscalizando as atividades de construção e operação do empreendimento, identificando trechos suscetíveis à erosão, principalmente nos locais de concentração do escoamento superficial e nos pontos onde há processos erosivos existentes, eliminando suas causas e procedendo a sua recuperação.

Esse subprograma deve abordar no mínimo o Monitoramento, caracterização e controle das áreas críticas existentes, elaboração dos projetos de controle de processos erosivos e detalhamento das medidas de controle e recuperação.

##### **c. Subprograma de controle de efluentes sanitários e industriais**

Este subprograma deve ter como objetivo estabelecer as diretrizes para a gestão de efluentes gerados, visando à minimização dos impactos ambientais e ao atendimento à legislação vigente.

Esse subprograma deve abordar no mínimo fontes geradoras de efluentes, monitoramento e controle de efluentes sanitários e industriais, efluentes sanitários de instalações fixas, efluentes sanitários de banheiros químicos, efluentes de caminhões betoneiras, efluentes de lavagem de máquinas e equipamentos (oleosos) e efluentes líquidos gerados em situação de emergência.

##### **d. Subprograma de segurança e saúde de mão de obra**

A política de segurança e saúde dos trabalhadores deve ser considerada indispensável ao processo de instalação de um empreendimento. A consecução de seus objetivos pressupõe o envolvimento de todos os atores, desde a construtora e as subcontratadas até os trabalhadores dos canteiros de obras.

Os serviços deverão obedecer às disposições contidas nas Normas Regulamentadoras – NR de Segurança e Medicina do Trabalho, da legislação trabalhista, assim como deverão cumprir outras disposições que, com

relação à Saúde e Segurança dos Trabalhadores - SST, sejam incluídas em códigos de obras ou regulamentos sanitários, e outras, oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho.

O objetivo deste subprograma é o de direcionar e reforçar o cumprimento das diretrizes a serem implantadas pelas empresas envolvidas quanto aos procedimentos de segurança e saúde do trabalhador, assim como subsidiar o monitoramento das ações por parte da gestão ambiental. A implantação do subprograma faz parte das obrigações e responsabilidades dos envolvidos durante a instalação da obra.

#### **e. Subprograma de controle e monitoramento de emissões atmosféricas e ruídos**

Este subprograma objetiva a proposição de medidas de controle para a redução das emissões de poluentes atmosféricos e ruídos na Área de Influência Direta do empreendimento a fim de minimizar o desconforto das populações diretamente afetadas e dos colaboradores. Objetiva ainda a implantação de um monitoramento permanente na intenção de acompanhar a eficiência das medidas adotadas, utilizando-se como diretrizes as ferramentas legais e técnicas.

#### **f. Subprograma de capacitação dos trabalhadores para o PAC**

Este subprograma tem o objetivo de promover aos colaboradores do empreendimento, por meio de treinamentos contínuos, o pleno conhecimento das questões ambientais e de saúde e segurança do trabalho, além de aspectos de condutas e interpessoalidades diversas.

Deverão estar descritas neste Subprograma de Capacitação dos Trabalhadores, a metodologia, as ferramentas e as responsabilidades para atendimento da legislação trabalhista e ambiental.

Deverão ser abordados no mínimo os seguintes aspectos nas ações de capacitação: código de ética; funções profissionais; aspectos de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente; conduta frente à sociedade local; padrão de relacionamento com as pessoas residentes nas áreas de influência do empreendimento; prostituição; violência doméstica; doenças sexualmente transmissíveis e uso de drogas lícitas e ilícitas.

##### **6.1.1.2.11.3. Programa de recuperação de passivos ambientais existentes**

Este programa objetiva o mapeamento, quantificação e avaliação dos passivos ambientais existentes no meio físico e no meio biótico, bem como a identificação de ações de recuperação dos passivos existentes na AID do empreendimento.

Devem ser apresentados neste programa os recursos necessários, metodologia de atuação, planejamento, cronograma e procedimentos a serem implementados quanto às medidas e ações de recuperação ambiental levando em consideração os agentes envolvidos e suas responsabilidades tanto nos aspectos técnicos quanto executivos/financeiros.

##### **6.1.1.2.11.4. Programa de recuperação de áreas degradadas**

Este Programa deverá contemplar a recuperação de ambientes degradados existentes na faixa de domínio da rodovia ou gerados por ocasião das obras.

Este programa, consolidado em um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, deve conter no mínimo os seguintes aspectos: técnicas de recuperação ambiental, instrumentos e metodologias a serem utilizadas, e

cronograma de atividades.

#### **6.1.1.2.11.5. Programa de proteção à Fauna**

##### **a. Subprograma do monitoramento de fauna**

Este subprograma de monitoramento de fauna tem como objetivo ampliar o conhecimento sobre os diversos grupos de forma a verificar as alterações nas populações e comunidades da fauna na área do empreendimento, ameaçadas em decorrência dos impactos que poderão advir de sua implantação e operação.

Tomando como base os grupos a serem amostrados indicados no TdR do IBAMA, o diagnóstico a ser realizado na área de influência do empreendimento, a avaliação dos impactos do empreendimento sobre a fauna e os grupos de bioindicadores que forem propostos no EIA/RIMA, justificar a escolha dos grupos a serem monitorados.

Este subprograma deverá ter caráter executivo, indicando os esforços amostrais, a caracterização dos sítios amostrais, o cronograma de atividades, a descrição da metodologia a ser utilizada no monitoramento e a descrição da marcação a ser utilizada para cada grupo taxonômico.

##### **b. Subprograma de implantação de passagens de fauna**

Este subprograma tem o objetivo de apresentar o levantamento e projeto de áreas prioritárias para implantação de instalações mínimas para permitir o fluxo de indivíduos ou grupo de indivíduos diminuindo o efeito barreira e atropelamento de fauna.

A passagem de fauna deve ser implantada em locais que sirvam de corredores ecológicos e/ou corredores de remanescente de vegetação nativa ao longo da faixa de domínio. O tipo de estrutura e o local para passagem de fauna a ser implantado deverão ser justificadas tecnicamente.

##### **c. Subprograma de afugentamento e salvamento de fauna durante supressão**

As operações de afugentamento e resgate de fauna possibilitam ações de manejo das populações animais que podem minimizar o impacto das atividades de supressão de vegetação. Associada ao monitoramento, o resgate e a soltura da fauna terrestre oferece oportunidade de sobrevivência para os indivíduos atingidos por atividades de desmatamento.

O objetivo geral deste subprograma é monitorar os animais nos locais de supressão da vegetação, atuando proativamente para evitar danos aos mesmos, por meio do afugentamento, resgate e soltura.

##### **d. Subprograma de monitoramento e mitigação de atropelamentos de fauna**

Este subprograma tem como objetivo realizar o monitoramento de fauna nos principais pontos na área de influência do traçado onde poderá haver atropelamento de fauna na fase de implantação e operação do empreendimento.

Os pontos de monitoramento devem tomar como base os corredores ecológicos e/ou corredores entre

remanescentes de vegetação nativa identificados e as informações obtidas nos estudos de fauna (deslocamentos de espécies, sua área de vida e a distribuição de suas populações) diagnosticadas e analisadas no EIA.

#### **6.1.1.2.11.6. Programa de proteção à Flora**

##### **a. Subprograma de monitoramento de flora remanescente**

O Subprograma trata da avaliação permanente do estado da cobertura vegetal remanescente, bem como da evolução pós instalação do empreendimento em termos de biodiversidade e de processos ecológicos com fragmentos adjacentes, considerando-se quantidade e qualidade de espécies dos ambientes monitorados.

##### **b. Subprograma de compensação da flora**

No caso de supressão de vegetação tanto de APP's quanto das demais áreas, devem-se estabelecer neste subprograma todos os critérios e seleção de locais potenciais para plantios compensatórios.

Este subprograma deve conter no mínimo os seguintes itens:

Lista de espécies de flora a serem plantadas considerando os levantamentos do EIA; seleção de locais prioritários para os plantios considerando os municípios onde haverá a supressão; plano de plantio para APP's e plano de plantios para as demais áreas.

##### **c. Subprograma de resgate e transplante de germoplasma vegetal**

O Subprograma tem como objetivo definir diretrizes para o resgate de flora ameaçada, endêmica ou mesmo com potencial de fragilidade para garantir a manutenção da diversidade da flora local. Portanto, é de extrema necessidade a coleta de plântulas, propágulos e sementes em um período anterior à supressão.

Além das espécies arbustivas, o resgate e translocação de epífitas, sejam orquídeas, bromeliáceas ou cactáceas, geralmente espécies de grande fragilidade e indicadoras da qualidade do ambiente, permite a manutenção da diversidade local.

##### **d. Subprograma de prevenção e controle de incêndios**

Este subprograma tem o objetivo de orientar quanto às ações de prevenção, proteção e atenuação dos efeitos gerados por queimadas ou por focos de incêndio. Como objetivos específicos estão o monitoramento das áreas sensíveis a focos de incêndio florestal e a orientação à comunidade lindeira, aos trabalhadores da obra e aos usuários da rodovia quanto às medidas de prevenção de acidentes relacionados às queimadas.

Deverão ser descritas neste subprograma as ferramentas e metodologias para sua execução ao longo da instalação do empreendimento.

#### **6.1.1.2.11.7. Programa de comunicação social**

A implantação do Programa de Comunicação Social visa criar um canal de comunicação entre o empreendedor e as comunidades direta e indiretamente atingidas e beneficiadas pelo empreendimento, de modo a mantê-las informadas das atividades desenvolvidas ao longo do planejamento e execução das obras, o que vem a sanar dúvidas, minimizar as expectativas negativas em relação ao empreendimento, assim como maximizar os impactos positivos.

Em suma, a execução do Programa de Comunicação Social é um instrumento pelo qual se demonstram às comunidades envolvidas os aspectos relevantes do empreendimento em suas fases de planejamento, instalação e operação, assim como suas perspectivas econômicas, implicações sociais e ambientais.

#### **6.1.1.2.11.8. Programa de educação ambiental**

Em processos de licenciamento ambiental, têm-se amparado pela legislação, as práticas de educação ambiental não formal, das quais se resumem para o empreendimento em questão, como sendo as ações educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

O objetivo da implantação do Programa de Educação Ambiental é o desenvolvimento de ações junto às comunidades atingidas e beneficiadas, assim como aos colaboradores da obra, no que diz respeito à sensibilização em prol da prevenção, da identificação e da solução de problemas ambientais utilizando-se da compreensão integrada dos aspectos do meio ambiente.

#### **6.1.1.2.11.9. Programa de resgate arqueológico**

De acordo com o estabelecido na Portaria IPHAN/MinC nº 230, a ação necessária durante o processo de instalação de empreendimentos desta natureza é a implantação de um Programa de Resgate dos Sítios Arqueológicos, Educação Patrimonial e Monitoramento Arqueológico.

Este programa objetiva elencar as diretrizes para o processo de prospecção e salvamento arqueológico abordados nos estudos detalhados da fase de diagnóstico assim como sistematizados ao longo dos estudos de prospecção.

Deve ser apresentada ainda a metodologia para a execução das atividades de educação patrimonial junto aos colaboradores do empreendimento e população da área de influência, levando em consideração todos os estudos elaborados e aprovados ao longo do processo de cumprimento da Portaria IPHAN/MinC nº 230.

#### **6.1.1.2.11.10. Programa de compensação ambiental**

A Lei nº 9.985/00 (SNUC) estabelece que o empreendedor deverá apoiar a implantação e a manutenção de unidade de conservação de proteção integral por meio da compensação ambiental.

Deve-se observar o disposto no Decreto nº 6.848, de 14 de maio de 2009 que regulamenta a Compensação Ambiental, e legislações estaduais e municipais sobre este tema e o bioma em questão, bem como o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, com as alterações introduzidas.

Com base nos estudos realizados e na análise dos potenciais impactos ambientais, deverá ser elaborado o Programa de Compensação ambiental, conforme TdR do IBAMA. Este deverá conter proposição de Grau de Impacto, com todos os dados utilizados para esse cálculo e Valor de Referência, ambos utilizados para a obtenção do Valor da Compensação Ambiental – CA. Deve conter também proposta de alocação dos recursos da Compensação Ambiental, com indicação das unidades de conservação e/ou os locais de preservação e conservação da biodiversidade que se encontram na área de influência do empreendimento a serem beneficiadas, discorrendo o objetivo a ser alcançado, a forma e o cronograma de aplicação dos recursos, com a disposição dessas informações em um quadro comparativo.

Quando couber, deverão ser indicadas outras áreas passíveis de recebimento da Compensação Ambiental, em especial quando não existirem, na área de influência do empreendimento, unidades de conservação de proteção integral.

#### 6.1.1.2.12. **ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA OBTENÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)**

A Contratada deverá responder qualquer questão técnica relativa aos estudos realizados no período de obtenção da LI. A Contratada deverá disponibilizar técnicos que assessoram a EPL quando da realização das reuniões técnicas de análise de documentação do licenciamento pretendido junto ao IBAMA e/ou demais órgãos envolvidos no licenciamento.

Caso sejam detectadas situações em que se torne necessária a interação com IPHAN, FUNAI, Fundação Cultural Palmares - FCP ou Ministério da Saúde, ou o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, a Contratada deverá apresentar toda documentação para o atendimento das exigências impostas e apoiar na interlocução com essas entidades. Além disso, dar apoio na interação com os órgãos ambientais dos estados e dos municípios da área de influência do empreendimento, bem como nas audiências públicas, subsidiando a EPL para responder quaisquer questionamentos durante o processo de licenciamento.

#### 6.1.3. Critérios de Sustentabilidade Ambiental a serem adotados na execução dos serviços

Os serviços deverão ser executados respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

- a) implementar práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilizar a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral da União, que encontra-se disponível para download no seguinte endereço eletrônico: [www.agu.gov.br/ecofont](http://www.agu.gov.br/ecofont);
- b) adotar o uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios;
- c) adotar prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999;
- d) fornecer aos colaboradores os equipamentos de segurança necessários para execução dos serviços (EPI's), bem como uniformes de campo, os quais serão fiscalizados pela EPL;
- e) considerar nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental;
- f) estimular a troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

## 6.2. ORÇAMENTO E PREÇO DE REFERÊNCIA

A metodologia aplicada para estimar o valor desta contratação tomou como referência a tabela de serviço de consultoria do mês de abril/2013 (índice-base: 186,157), constante no site do DNIT, pasta Custos e Pagamentos, conforme Folha de Dados, demonstrada no **ANEXO III**. O referido índice-base foi aplicado aos custos unitários dos seguintes itens: salário da equipe técnica, locação de escritório, locação de mobiliários para escritório, locação de alojamento, locação de mobiliários para alojamento, serviços gráficos, conforme demonstrado nas planilhas orçamentárias.

O custo das viagens aéreas foi atribuído com base no menor preço da pesquisa de mercado, feita em agosto de 2013 no site das companhias aéreas: GOL, TAM e AZUL.

O orçamento estimado para as contratações pelo RDC será tornado público apenas após a adjudicação do objeto, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório das informações necessárias e suficientes para a elaboração das propostas. No entanto, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo para consulta.

## 6.3. PROPOSTA

A proposta de preço deverá ser elaborada observando-se os itens a seguir descritos:

- a) A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas;
- b) Além do preço global, a proposta de preços deverá conter preço unitário e total para cada item descrito nas planilhas orçamentárias, conforme modelos constantes no **ANEXO VII**, em algarismos arábicos, fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade da proposta, contados a partir da abertura da sessão de lances do menor preço;
- c) Na Proposta deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com tributos, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus;
- d) Na Proposta deverá estar discriminada a composição dos itens de cada percentual atribuído para as seguintes despesas: encargos sociais, custos administrativos, remuneração da empresa e despesas fiscais;
- e) O prazo mínimo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua assinatura;
- f) A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- g) A Licitante vencedora fica obrigada a apresentar nova Proposta de Preços, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, demonstrado na planilha orçamentária, bem como nas planilhas de detalhamento dos custos.

## 6.4. HABILITAÇÃO

Na fase de habilitação, serão solicitados os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, na

forma da lei, bem como atestados de capacitação técnica da empresa e de qualificação técnica operacional da equipe, conforme a seguir:

#### 6.4.1. **Atestados de Capacidade Técnica-Operacional da Empresa**

A Contratada para execução dos serviços conforme o escopo descrito no subitem 6.1.1 deverá demonstrar que possui conhecimento compatível com o objeto da contratação, ou seja, na Elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental EIA/RIMA, elaboração de Projeto Básico Ambiental (PBA), estudos do Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico e Estudos para a Autorização de Supressão de Vegetação (ASV), e, quando couber, estudos sobre comunidades tradicionais.

A qualificação da empresa será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

<b>Tipo de Atestado</b>	<b>Quantidade de atestados exigidos</b>
Elaboração de pelo menos 2 (dois) Estudos de Impacto Ambiental e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de empreendimentos lineares com extensão mínima de 20 km cada, exceto hidrovias.	02
Elaboração de Projeto Básico Ambiental (PBA).	01
Elaboração de inventários florestais.	01

Para cada um dos serviços executados e relacionados acima a título de qualificação da empresa deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos, devidamente certificados/averbados pelo conselho profissional competente, quando couber, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e manifestação de aceite dos estudos, discriminação dos serviços.

Será permitido o somatório de atestados para a comprovação de experiência anterior em Estudos de Impacto Ambiental e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos acima.

Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada sua retirada ou substituição.

A não apresentação de qualquer documento solicitado acima ou sua apresentação em desacordo com a forma e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da Licitante.

#### 6.4.2. **Atestados de Qualificação da Equipe Técnica**

A qualificação da equipe técnica deverá ser avaliada da seguinte forma:

Função	Formação	Experiência Profissional
<b>Coordenador Geral</b>	Nível superior	Coordenação por Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de empreendimentos lineares, exceto hidrovia e ponte. Quantidade de Atestados Exigidos: 01
		Responsabilidade Técnica pela elaboração de Projeto Básico Ambiental (PBA) de empreendimentos lineares, exceto hidrovia e ponte. Quantidade de Atestados Exigidos: 01
<b>Coordenador Meio Físico</b>	Nível superior	Coordenação de elaboração de Diagnóstico Ambiental do tema (Físico) para Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de empreendimentos lineares, exceto hidrovia e ponte. Quantidade de Atestados Exigidos: 01 <b>Ou</b> Experiência profissional mínima de 8 (oito) anos com participação em Estudos Ambientais – Meio Físico no âmbito de processos de Licenciamento Ambiental ( <b>permitindo o somatório de atestados para comprovação de experiência, sem sobreposição de tempo entre os serviços</b> )
<b>Coordenador Meio Biótico</b>	Nível superior	Coordenação de elaboração de Diagnóstico Ambiental do tema (Biótico) para Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de empreendimentos lineares, exceto hidrovia e ponte. Quantidade de Atestados Exigidos: 01 <b>Ou</b> Experiência profissional mínima de 8 (oito) anos com participação em Estudos Ambientais – Meio Biótico no âmbito de processos de Licenciamento Ambiental ( <b>permitindo o somatório de atestados para comprovação de experiência, sem sobreposição de tempo entre os serviços</b> )
<b>Coordenador Meio Socioeconômico</b>	Nível superior	Coordenação de elaboração de Diagnóstico Ambiental do tema (Socioeconômico) para Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de empreendimentos lineares, exceto hidrovia e ponte. Quantidade de Atestados Exigidos: 01 <b>Ou</b> Experiência profissional mínima de 8 (oito) anos com participação em Estudos Ambientais – Meio Socioeconômico no âmbito de processos de Licenciamento Ambiental ( <b>permitindo o somatório de atestados para comprovação de experiência, sem sobreposição de tempo entre os serviços</b> )

Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal dos serviços (órgão ou ente público), deverá ser juntado à documentação:

- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
- b) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa - FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;
- c) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

## 7. PERFIL E FUNÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA

Para a execução do objeto desta contratação, é apresentada abaixo tabela com perfil e experiência dos profissionais da equipe técnica.

Quantidade	Profissional	Experiência	Categoria *
01	Coordenador Geral	Profissional de Nível Superior - (Experiência profissional $\geq$ 10 anos na área de licenciamento ambiental)	P0
01	Coordenador Meio Físico	Profissional de Nível Superior com formação em uma das seguintes áreas: Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Geologia, Geografia, Agronomia ou áreas afins, com experiência profissional $\geq$ 08 anos na área de licenciamento ambiental e coordenação de estudos integrados do meio físico	P1
01	Coordenador Meio Biótico	Profissional de Nível Superior com formação em uma das seguintes áreas: Biologia, Engenharia Florestal ou áreas afins, com experiência profissional $\geq$ 08 anos na área de licenciamento ambiental e coordenação de levantamento de fauna e/ou de vegetação	P1
01	Coordenador Meio Socioeconômico	Profissional de Nível Superior com formação em uma das seguintes áreas: Sociologia, Antropologia, Economia, Arqueologia, Geografia ou áreas afins, com experiência profissional $\geq$ 08 anos na área de licenciamento ambiental e coordenação de estudos integrados do meio socioeconômico	P1
05	Profissional em Geoprocessamento	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 02 anos em SIG com integração de dados socioambientais	P3
01	Climatologista ou áreas afins com formação para atuação em estudos ambientais – Meio Físico	Profissional de Nível Superior com experiência mínima de 05 anos em estudos climatológicos para fins de licenciamento ambiental	P2
01	Químico, Biólogo ou áreas afins com formação para atuação em estudos ambientais – Meio Físico	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos de qualidade do ar para fins de licenciamento ambiental	P2

Quantidade	Profissional	Experiência	Categoria *
02	Geólogo, geografia, geomorfologia ou áreas afins com formação para atuação em estudos ambientais - Meio Físico	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos geológicos e geomorfológicos para fins de licenciamento ambiental	P2
01	Engenheiro civil ou áreas afins com formação para atuação em estudos ambientais - Meio Físico	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos de hidrologia e outros para fins de licenciamento ambiental.	P2
04	Engenharias, Biólogo ou áreas afins com formação para atuação em estudos ambientais - Meio Físico	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em levantamento e análise do solo e outras referentes ao meio físico.	P2
03	Técnico auxiliar – Meio Físico	Ensino médio completo com experiência em trabalhos de campo e elaboração de documentos técnicos	T2
02	Engenheiro florestal, Agrônomo, Biólogo ou áreas afins com formação para atuação em estudos de vegetação	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 02 anos em levantamento e identificação de flora.	P3
04	Biólogo ou áreas afins com formação para atuação em estudos de ictiofauna e limnologia	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos de fauna	P2
01	Biólogo ou áreas afins com formação para atuação em estudos de ictiofauna e limnologia	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos de ictiofauna e biota aquática	P2
01	Biólogo ou áreas afins com formação para atuação em estudos de fauna	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos de herpetofauna	P2
01	Biólogo ou áreas afins com formação para atuação em estudos de fauna	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos de mastofauna	P2
01	Biólogo ou áreas afins com formação para atuação em estudos de fauna	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos de avifauna	P2

06	Engenheiro florestal, Agrônomo, Biólogo ou áreas afins com formação para atuação em estudos de vegetação	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em inventários florestais ou estudos de fitossociologia.	P2
03	Técnico auxiliar – Meio Biótico	Ensino médio completo com experiência em trabalhos de campo e elaboração de documentos técnicos	T2
02	Geógrafo, Ciências Sociais ou áreas afins, com formação para atuação em estudos socioeconômicos	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos de geografia humana para fins de licenciamento ambiental	P2
06	Cientista Social, Economista ou áreas afins com formação para atuação em estudos socioeconômicos	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em caracterização socioeconômica para fins de licenciamento ambiental	P2

Quantidade	Profissional	Experiência	Categoria *
02	Geógrafo ou áreas afins com formação para atuação em estudos socioeconômicos	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos de ordenamento territorial para fins de licenciamento ambiental	P2
02	Cientista Social ou áreas afins com formação para atuação em estudos socioeconômicos	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em caracterização socioeconômica de comunidades tradicionais	P2
01	Estatístico ou áreas afins com formação para atuação em estudos socioeconômicos	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em análises estatísticas da socioeconomia	P2
01	Arqueólogo com formação para atuação em diagnóstico e demais estudos de arqueologia	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 08 anos em estudos para fins de licenciamento ambiental	P1
01	Arqueólogo ou áreas afins com pós graduação em arqueologia	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos para fins de licenciamento ambiental	P2
01	Ciências Sociais ou áreas afins com formação para atuação em estudos arqueológicos, históricos e culturais	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos sobre o patrimônio arqueológico, histórico e cultural	P2
03	Técnico auxiliar – Meio Socioeconômico	Ensino médio completo com experiência em elaboração de documentos técnicos	T2
02	Antropologia, com formação para atuar na coordenação de estudos relacionados ao componente indígena	Profissional de Nível Superior, com experiência profissional mínima de 08 anos em processos de licenciamento ambiental, cujo currículo deverá ser apresentado previamente à FUNAI para análise e manifestação conforme as exigências estabelecidas na Instrução Normativa Nº 01/2012 desta Fundação.	P1

02	Ciência Social ou áreas afins com formação para atuação em estudos indígenas	Profissional de Nível Superior, com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos indígenas para processos de licenciamento ambiental.	P2
02	Técnicos do meio socioeconômico	Ensino médio completo com experiência em trabalhos de campo e elaboração de documentos técnicos	T2
02	Ciência Social ou áreas afins com	Profissional de Nível Superior, com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos de comunidades vulneráveis para atuação em estudos de licenciamento ambiental.	P2
01	Técnicos do meio socioeconômico	Ensino médio completo com experiência em trabalhos de campo e elaboração de documentos técnicos	T2
03	Engenheiro, biólogo ou áreas afins com formação para atuação em recuperação de passivos ambientais de obras	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em trabalhos de identificação e resolução de passivos ambientais de rodovias.	P2

\* A Categoria é proveniente da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012).

#### 7.1.1.1. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA A SER APRESENTADA

- Documentos para todas as funções: de nível superior
  - Curriculum vitae, devidamente assinado pelo profissional designado para este cargo, conforme modelo constante/ do ANEXO VIII deste Projeto Básico, demonstrando a experiência requerida para o cargo;
  - Diploma de graduação requerido para o cargo emitido por uma instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
  - Registro no Conselho de Classe competente com a sua área de graduação, quando couber.
  
- Para os coordenadores, apresentar também:
  - Atestados e/ou certidões indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo Conselho Profissional competente, quando couber, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços;
  - Comprovação de vínculo empregatício do empregado designado para o referido cargo que poderá ser das seguintes formas:
    - Sócio;
    - Diretor;
    - Empregado;
    - Responsável técnico;
    - Profissional contratado.

A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

- Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
  - Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
  - Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente com a sua área de graduação, quando couber, da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, pertinente a função a ser exercida, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
    - Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
    - Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, em nome do profissional; ou
    - Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
    - Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
  - Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.
- Documentos para todas as Funções de Nível Médio:
    - Diploma;
    - Curriculum vitae, devidamente assinado pelo profissional designado para este cargo, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Projeto Básico; e
    - Comprovação de experiência profissional.

Em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a Contratada deverá entregar à EPL toda a documentação relativa aos coordenadores especificada acima.

A Contratada deverá apresentar a documentação relativa ao restante da equipe técnica com antecedência mínima de 10 (dez) dias para o início da execução de cada produto em que o profissional será alocado, conforme o cronograma físico-financeiro.

As possíveis alterações na composição da equipe técnica mobilizada para execução dos serviços serão possíveis mediante prévia solicitação pela Contratada e aprovação formal da EPL, ou ainda quando solicitada pela própria EPL em função da ineficiência ou necessidade da execução dos trabalhos. Somente será aprovada a substituição de integrantes da equipe dos estudos por outros que, na forma deste Projeto Básico, atendam o perfil e funções exigidos para cada cargo.

## **8. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS / PRAZO DE EXECUÇÃO**

### **8.1. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados na área que deverá ser estudada e no escritório da Contratada, sendo os produtos entregues à EPL, em Brasília/DF, conforme consta do cronograma físico.

### **8.2. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Fica estabelecido o prazo de 420 (quatrocentos e vinte) dias para a execução dos serviços.

## 9. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 9.1. Executar os serviços com presteza e qualidade técnica e entregar os produtos em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida no subitem 6.1.2 – Detalhamento dos Serviços deste Projeto Básico.
- 9.2. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.
- 9.3. Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos no subitem 6.5, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a EPL, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas pertinentes a execução dos serviços.
- 9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização dos serviços contratados, sem que haja prévia e expressa anuência da EPL.
- 9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante.
- 9.6. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.
- 9.7. Participar das reuniões com a EPL sempre que solicitada.
- 9.8. Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 9.9. Responsabilizar-se pela guarda e proteção dos materiais e equipamentos adquiridos para execução dos serviços, previstos nas planilhas orçamentárias do subprograma de afugentamento e salvamento de fauna e do subprograma de monitoramento de fauna e manejo e conservação da fauna ameaçada.
- 9.10. Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da EPL.

## 10. OBRIGAÇÕES DA EPL

- 9.1. Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.
- 9.2. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o serviço contratado.
- 9.3. Efetuar o pagamento dos produtos nas condições contratadas.
- 9.4. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.
- 9.5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.
- 9.6. Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota Fiscal emitida pela Contratada e desde que aprovado o produto, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa Contratada, descrito no **ANEXO V** do Projeto Básico.

11.2. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## 12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Núcleo de Meio Ambiente da EPL.

## 13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ter a duração de 510 (quinhentos e dez) dias.

## 14. GARANTIA

Será solicitada garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do artigo 4º, inciso IV, da Lei nº 12.462/2011, cujas condições serão estabelecidas no Instrumento de Contratual.

## 15. REAJUSTE

Após decorrido 01 (um) ano desde o mês base da proposta, a(s) parcela(s) dos preços será(ão) reajustada(s) pela variação de índices nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e publicados na seção de índices econômicos da revista “Conjuntura Econômica”.

O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado pelo índice referente ao mês do orçamento da EPL, conforme Equação abaixo:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento da EPL

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato a ser reajustado

## 16. CRONOGRAMA

### a) Cronograma de Desembolso

A EPL observará para que o cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do OGU e PPA 2012/2015 e posteriores. No exercício seguinte, a despesa correrá a conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral da União a cargo da EPL ou no Plano Plurianual de Investimento.

### b) Cronograma Físico-Financeiro

O Cronograma Físico-Financeiro constante do **ANEXO V** apresenta o percentual correspondente ao desembolso financeiro e respectivo prazo relativo à entrega dos produtos.

## 17. SANÇÕES

A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na lei e no Instrumento de Contrato.

## 18. PRODUTOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os Serviços serão medidos conforme os produtos entregues pela Contratada, na forma prevista abaixo. Cada produto deverá seguir rigorosamente a itemização e diretrizes constantes no TdR do IBAMA, IPHAN, FUNAI, FCP e este Projeto Básico.

A Contratada deverá apresentar todos os produtos nos prazos previstos conforme o **ANEXO V** – Cronograma Físico-Financeiro.

### **PRODUTO 01: RELATÓRIO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES E AUTORIZAÇÕES**

A Contratada deverá apresentar:

1.a. Relatório contendo a programação das atividades incluindo a metodologia a ser aplicada no desenvolvimento dos estudos, conforme Projeto Básico, os Termos de Referência do IBAMA, do IPHAN, da FUNAI, da FCP, do ICMBio e suas alterações;

1.b. Plano de trabalho da empresa contratada contendo as metodologias e os cronogramas das atividades conforme itemização dos termos de referência e os produtos discriminados neste Projeto Básico, destacando as etapas dos levantamentos de dados primários e/ou secundários para elaboração do diagnóstico de cada meio apontado nos termos de referência;

1.c. Comprovação de mobilização da Equipe Técnica para atendimento ao Plano de Trabalho, conforme o cronograma;

1.d. Plano de Trabalho onde deverá apresentar a metodologia empregada e o cronograma de levantamento dos passivos ambientais;

1.e. Plano de trabalho para o estudo da fauna aprovado pelo IBAMA, conforme IN IBAMA n. 13, de 19/07/2013. Se couber:

1.e.1. apresentar justificativa técnica para a dispensa do estudo da fauna, conforme parágrafo único do Art. 19 da IN 13/2013;

1.e.2. apresentar justificativa técnica para a dispensa do estudo da ictiofauna, conforme Orientações Gerais do item III.5.2.3 do TdR IBAMA;

1.e.3. Autorização de Coleta, Captura e Transporte de Material Biológico junto ao IBAMA.

1.f. Portaria de Autorização do IPHAN para realização da Componente relativa ao Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico, contemplando o Diagnóstico e a Prospecção Arqueológica.

1.g. Autorização da FUNAI quanto ao Plano de Trabalho e equipe para execução do componente indígena.

## **PRODUTO 02: DIAGNÓSTICO DO MEIO FÍSICO**

2.a. Relatório de Caracterização do Clima.

2.b. Relatório de Caracterização e Análise da Geologia e da Geomorfologia.

2.c. Relatório de Solos.

2.d. Relatório de Recursos Hídricos, incluindo hidrologia e hidrogeologia e qualidade da água.

2.e. Relatório de Ruído e qualidade do ar.

2.f. Relatório de Resíduos e efluentes gerados.

## **PRODUTO 03: DIAGNÓSTICO DO MEIO BIÓTICO**

3.a. Relatório de Caracterização do ecossistema, incluindo unidades de conservação, áreas prioritárias para conservação da biodiversidade, corredores ecológicos e corredores de fragmentos de vegetação nativa.

3.b. Relatório da Primeira Campanha de Fauna.

3.c. Relatório de Caracterização da Vegetação.

3.d. Relatório da Segunda Campanha e Consolidação da Fauna.

## **PRODUTO 04: DIAGNÓSTICO DO MEIO SOCIOECONÔMICO**

- 4.a. Relatório de Caracterização da Dinâmica Populacional.
- 4.b. Relatório de Caracterização da Dinâmica Econômica.
- 4.c. Relatório de Caracterização da Dinâmica Territorial.
- 4.d. Relatório de Caracterização da Dinâmica Sociocultural.
- 4.e. Relatório de Conclusão sobre a Socioeconomia.
- 4.f. Relatório de Aspectos Relacionados à Proteção dos Bens de Interesse Cultural.

#### **PRODUTO 05: DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO INTERVENTIVO**

- 5.a. Desenvolvimento e apresentação ao IPHAN para anuência junto ao IBAMA, para fins de obtenção das licenças ambientais, do Diagnóstico Arqueológico Interventivo, conforme ANEXO VI deste Projeto Básico, Portaria Interministerial 419/2011 e Instrução Normativa IPHAN 230/2002.

#### **PRODUTO 06: ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA**

- 6.a. Relatório contendo os Estudos do Componente Indígena, conforme documentos da FUNAI – ANEXO XI.

#### **PRODUTO 07: ESTUDO DO COMPONENTE QUILOMBOLA**

- 7.a. Relatório contendo os Estudos do Componente Quilombola, conforme Termo de Referência emitido pela Fundação Cultural Palmares – FCP, ANEXO VI.

#### **PRODUTO 08: PASSIVOS AMBIENTAIS**

- 8.a. Relatório de Passivos Ambientais contendo a proposição de medidas mitigadoras.

#### **PRODUTO 09: ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

- 9.a. Relatório de Identificação e Caracterização dos Impactos Ambientais.
- 9.b. Relatório de Avaliação dos Impactos Ambientais.
- 9.c. Relatório de Análise Integrada dos Impactos Ambientais.
- 9.d. Relatório de Identificação de Áreas de Influência Direta, Indireta e Total.

**PRODUTO 10: MEDIDAS MITIGADORAS, COMPENSATÓRIAS E PROGRAMAS AMBIENTAIS; ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS E AMBIENTAIS; PROGNÓSTICO E CONCLUSÕES**

- 10.a. Relatório contendo as medidas mitigadoras e compensatórias e seus programas ambientais.
- 10.b. Relatório com Alternativas Tecnológicas e Locacionais, considerando inclusive as informações disponibilizadas pela EPL das vistorias realizadas em campo.
- 10.c. Apresentar prognóstico e todas as conclusões do estudo.

**PRODUTO 11: ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA) COMPLETOS**

- 11.a. Estudo de Impacto Ambiental (EIA) contendo todos os itens do TdR do IBAMA e complementações necessárias apontadas pelas equipes da Contratante e do IBAMA.
- 11.b. Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) contendo todos os itens do TdR do IBAMA e complementações necessárias apontadas pela equipe da Contratante e do IBAMA.

**PRODUTO 12: ASSESSORAMENTO TÉCNICO E OBTENÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA**

- 12.a. A contratada deverá responder qualquer dúvida aos estudos realizados no período de análise e avaliação dos mesmos pelo órgão licenciador, através de informações e documentos complementares solicitados, assim como, organizar e divulgar as reuniões temáticas e as audiências públicas.
- 12.b. Para as audiências públicas a contratada deverá apresentar as ATAs, bem como as informações sistematizadas em até 05 (cinco) dias úteis.

Após a emissão da LP será realizada a medição do produto 12.

**PRODUTO 13: ELABORAÇÃO DO PBA - PROJETO BÁSICO AMBIENTAL**

- 13.a. Apresentar o PBA – Projeto Básico Ambiental contendo os programas indicados no TdR do IBAMA e os propostos no Estudo de Impacto Ambiental – EIA. A Contratada também será responsável pela elaboração de outros programas que possam vir a surgir devido a novas orientações do IBAMA.

**PRODUTO 14: REALIZAÇÃO DO ESTUDO DE FAUNA**

- 14.a. Realização da terceira campanha de fauna
- 14.b. Realização da quarta campanha de fauna

**PRODUTO 15: AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO - ASV**

15.a. Inventário Florestal e demais informações necessárias à concessão de Autorização de Supressão da Vegetação.

15.b. Acompanhamento da emissão da Autorização de Supressão da Vegetação junto ao IBAMA

Será realizada a medição do produto 15 quando a for emitida a Autorização de Supressão da Vegetação.

**PRODUTO 16: LEVANTAMENTO ARQUEOLÓGICO PROSPECTIVO INTENSIVO**

16.a. As atividades relativas à Prospecção Interventiva deverão ser apresentadas à EPL na forma de Relatório de Prospecção Arqueológica, contendo Programa de Resgate dos Sítios Arqueológicos, Programa de Educação Patrimonial para fase de instalação e o Monitoramento Arqueológico, a ser integrado ao PBA.

**PRODUTO 17: ASSESSORAMENTO TÉCNICO E OBTENÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

17.a. A contratada deverá fornecer todas as informações complementares incluindo a revisão e atualização do PBA para a obtenção da LI.

17.b. Comporá esta etapa, o acompanhamento da emissão da Licença de Instalação por parte da CONTRATADA junto aos órgãos responsáveis.

Após a emissão da LI, será realizada a medição do Produto 17.

**18.1. Forma de Apresentação dos Produtos**

Todos os produtos para atendimento do escopo dos serviços deverão ser apresentados em cópias de papel e cópias em meio digital, conforme orientações deste Projeto Básico, elaborado pela EPL, e pelo Termo de Referência do IBAMA (ANEXO IV) constantes dos documentos técnicos.

Deverão ser entregues à EPL duas cópias (digital e impresso) de todos os produtos para análise prévia, e caso seja necessária reapresentação em função de ajustes, deverão ser apresentadas novas outras duas cópias (digital e impresso) para processo de medição.

A versão dos estudos em meio digital deverá ser apresentada em formato PDF, preferencialmente em arquivo único, devendo ser evitada a subdivisão do estudo em diversos arquivos.

Os arquivos de geoprocessamento deverão ser apresentados seguindo-se as diretrizes deste Projeto Básico e TdR do IBAMA.

Após aprovação do EIA/RIMA pela EPL este será encaminhado ao IBAMA para o check-list de

atendimento ao TdR e início da análise técnica. Após o aceite do IBAMA quanto ao check-list, a contratada deverá imprimir a quantidade de cópias dos estudos ambientais solicitados pelo IBAMA para encaminhamento do mesmo aos órgãos envolvidos e demais interessados.

A formatação dos estudos ambientais deve atender o Termo de Referência do IBAMA, priorizando a clareza e a estrutura dos relatórios técnicos. Os relatórios devem ser ilustrados com figuras, tabelas, mapas e fotos, de modo a facilitar a sua compreensão. Deverão ser utilizados dados de sensoriamento remoto, assim como mapas temáticos de informações ambientais da região, em escala adequada.

Os responsáveis pela elaboração dos estudos ambientais deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Identificação e assinatura do coordenador geral e dos coordenadores temáticos, ao final dos estudos;
- Apresentação do CTF/IBAMA e das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de todos os profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos, quando couber. Não havendo conselho responsável pela fiscalização do exercício da profissão, a ART poderá ser substituída por “declaração de participação e responsabilidade pelos dados apresentados” dos membros da equipe enquadrados nesta última hipótese.

## 19. ORGANIZAÇÃO REQUERIDA DA EMPRESA CONTRATADA

A Contratada deverá considerar em sua estrutura para execução dos serviços os seguintes aspectos:

- a) Constituição de equipe multidisciplinar, responsável pela execução dos serviços, conforme dimensionamento mínimo descrito nas planilhas orçamentárias;
- b) A efetiva mobilização da equipe, veículos, equipamentos e instalações compatíveis com as planilhas orçamentárias;
- c) Adotar os critérios de sustentabilidade ambiental sugeridos neste Projeto Básico;
- d) Prover todos os meios necessários à execução dos serviços, em consonância com o estabelecido na sua Proposta de Preços;
- e) Toda a infraestrutura de apoio ao escritório da contratada, incluindo mobiliário, telefone, fax, internet, e material de consumo, ficará a cargo desta e seu custo deverá estar diluído na composição do preço proposto;
- f) A empresa deverá manter escritório, veículos, laboratórios e instalações em geral, em número e localização apropriados para o bom desenvolvimento dos serviços, levando em consideração ainda a legislação ambiental e trabalhista;
- g) A efetiva mobilização da equipe, veículos e instalações da empresa contratada deverá ser compatível com o cronograma dos serviços, em consonância com as orientações e solicitações da EPL.

## 20. PLANEJAMENTO E CONTROLE

Os cronogramas dos Planos de Trabalho deverão conter as ações relacionadas aos meios físico, biótico e socioeconômico, cujos prazos previstos para conclusão de cada atividade não poderão exceder 05 (cinco) dias úteis de execução, aferíveis durante o acompanhamento dos Serviços pela EPL.

Os Planos de Trabalho que apresentarem atividades com prazos previstos de execução superior a 05 (cinco) dias úteis deverão ser justificados no ato de entrega ou não serão aprovados pela EPL.

Os cronogramas dos Planos de Trabalho, contendo cada etapa da execução dos Serviços detalhadamente, bem como o cálculo da demanda homem/mês, deverão ser elaborados por meio de software de gerenciamento de projetos e entregues à EPL em formato de arquivo compatível com o sistema de gerenciamento de projetos da EPL vigente à época.

Os cronogramas físicos não deverão ser elaborados pela Contratada em planilhas de cálculo, ressalvado se solicitado pela EPL.

## 21. ASSINATURA

Declaro que sou responsável por este Projeto Básico quanto aos aspectos técnicos que envolvem todos os estudos ambientais para licitação. O Projeto Básico está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93.

**Em, de agosto de 2013.**

**Ana Lucia Lima Barros Dolabella**  
Coordenadora do Núcleo de Meio Ambiente

Em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 7º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, aprovo o Projeto Básico para Licitação.

**Hederverton Andrade Santos**  
Diretor

**ANEXO II**

**FICHA DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC**

Empreendimento Funcional - 2013	Emitido em 11/7/2013 19:05:56
---------------------------------	-------------------------------

<p><b>CRITÉRIOS DE PESQUISA:</b></p> <p><b>Carteira de Empreendimentos Priorizados:</b> Todas  <b>Tipo de Empreendimento:</b> Todos  <b>Ano:</b> 2013  <b>Setor:</b> Todos  <b>Segmento:</b> Todos  <b>Órgão:</b> Todos  <b>Unidade Orçamentária:</b> Todas  <b>Cadastro:</b> Último Cadastro  <b>Situação Cadastro:</b> Processado pela SPI  <b>Estado do Empreendimento no PAC:</b> Ativo  <b>Tipo de Vinculação a Funcional:</b> Empreendimento com ou sem vinculação à Funcional  <b>Esfera Orçamentária:</b> Todas  <b>Órgão da Funcional:</b> Todos  <b>Unidade Orçamentária da Funcional:</b> Todas  <b>Exibir Descritor da Funcional:</b> Sim  <b>Função:</b> Todas  <b>SubFunção:</b> Todas  <b>Região/UF:</b> Todas <b>Localização Exclusiva:</b> Não  <b>Município:</b> Todos  <b>Ordenado por:</b> Nome do Empreendimento</p>
---

**Último Cadastro**

<b>ORGÃO: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES</b>					
<b>EMPREENDIMENTO</b>		<b>2013</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME</b>	<b>FUNCIONAL PRINCIPAL</b>	<b>DESCRIPTOR</b>	<b>CO-PATROCINADORAS</b>	<b>DESCRIPTOR</b>
MT.01110	Estudos e Projetos de Infraestrutura de Transportes - EPL	10.39253.26.121.2126.20UA.0103	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento)	10.39253.26.121.2126.1D47.0001 (RAP)	(RAP 2012) Estudos e Projetos de Infraestrutura de Transportes
				10.39253.26.121.2126.20UA.0001	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento)
<b>Totais</b>					
<b>ÓRGÃO</b>					<b>QUANTIDADE</b>
Ministério dos Transportes					1
<b>Total Geral</b>					<b>1</b>



Processo 50840.0000255/2013

### **ANEXO III**

### **FOLHA DE DADOS**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL EIA/RIMA, DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), DO ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA, DO ESTUDO DO COMPONENTE QUILOMBOLA, DOS ESTUDOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO E DOS ESTUDOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), REFERENTE AO PROJETO DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BR-101/BA, TRECHO: ENTR. BR-324 – ENTR. BR-367 (EUNÁPOLIS), SEGMENTO KM 166,5 – KM 732,2, EXTENSÃO TOTAL: 565,7 KM.

## FOLHA DE DADOS

SALÁRIOS DA EQUIPE			
DESCRIÇÃO	Mês	Abri/2013	Diárias
	Índice	186,157	"1 / 40"
	k		
	Categoria	R\$	
CONSULTOR ESPECIAL	CM	16.367,23	409,18
COORDENADOR	P0	14.223,45	355,59
ENGENHEIRO/PROFISSIONAL SÊNIOR	P1	11.207,54	280,19
ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO	P2	8.767,93	219,20
ENGENHEIRO/PROFISSIONAL JÚNIOR	P3	7.213,44	180,34
ENGENHEIRO/PROFISSIONAL AUXILIAR	P4	6.102,00	152,55
TÉCNICO ESPECIAL	T0	5.081,08	127,03
TÉCNICO SÊNIOR	T1	3.875,45	96,89
TÉCNICO PLENO	T2	2.930,81	73,27
TÉCNICO JÚNIOR	T3	2.352,38	58,81
TÉCNICO AUXILIAR	T4	1.757,37	43,93
CHEFE DE ESCRITÓRIO	A0	4.071,06	101,78
SECRETÁRIA	A1	2.444,72	61,12
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO/DE CAMPO/MOTORISTA	A2	1.579,50	39,49
SERVENTES/CONTÍNUOS	A3	1.376,96	34,42
VIGIAS	A4	1.403,37	35,08

VEÍCULOS		
Mês	Abri/2013	Abri/2013
Índice	186,157	186,157
k		
TIPO	MÊS	DIA
SEDAN - 71 A 115 CV	2.600,98	86,70
CAMINHONETE - 71 A 115 CV	2.752,14	91,74
CAMINHONETE - 140 A 185 CV	3.888,46	129,62
VAN - 120 A 140 CV	5.099,98	170,00
CAMINHÃO PARA VIGA BENKELMAN	8.739,64	291,32

EQUIPAMENTOS		
TIPO	MÊS	DIA
INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA	1.437,20	47,91
GPS	252,54	8,42
VIGA BENKELMAN	1.317,99	43,93
FALLING WEIGHT DEFLECTOMETER-FWD	10.480,24	349,34
INTEGRADOR MAYSMEETER	6.589,11	219,64
LABORATÓRIO DE SOLOS	2.038,80	67,96
LABORATÓRIO DE BETUME	3.150,87	105,03
LABORATÓRIO DE CONCRETO	2.502,16	83,41

VALORES DE DIÁRIAS				
DESCRIÇÃO	DESLOCAMENTO			
	BSB, MAO, RIO	BHZ, FOR, POA, REC, SSA, SÃO	OCE	DD
C, P0, P1, P2, P3	267,9	253,80	239,70	211,50
P4, T0, T1	224,2	212,40	200,60	177,00
DEMAIS CATEGORIAS	224,2	212,40	200,60	177,00
ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE (POR VIAGEM): R\$ 95,00				
SIGLAS UTILIZADAS				
BSB - BRASÍLIA	FOR - FORTALEZA		SAO - SÃO PAULO	
MAO - MANAUS	POA - PORTO ALEGRE		OCE - OUTRAS CAPITALIS	
RIO - RIO DE JANEIRO	REC - RECIFE		DD - DEMAIS DESLOCAMENTOS	
BHZ - BELO HORIZONTE	SSA - SALVADOR			

SERVIÇOS GRÁFICOS	
TIPO	R\$
A4	0,23
A1 / A3	2,13
A2	5,00

IMÓVEIS		
TIPO	MÊS	DIA
ESCRITÓRIO	1.460,12	48,67
CASA ENGENHEIRO	1.674,66	55,82
ALOJAMENTO	1.465,32	48,84

MOBILIÁRIO		
TIPO	MÊS	DIA
ESCRITÓRIO	627,97	20,93
ALOJAMENTO	523,22	17,44

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL EIA/RIMA, DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), DO ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA, DO ESTUDO DO COMPONENTE QUILOMBOLA, DOS ESTUDOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO E DOS ESTUDOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), REFERENTE AO PROJETO DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BR-101/BA, TRECHO: ENTR. BR-324 – ENTR. BR-367 (EUNÁPOLIS), SEGMENTO KM 166,5 – KM 732,2, EXTENSÃO TOTAL: 565,7 KM.

**ANEXO IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA DO IBAMA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL EIA/RIMA, DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), DO ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA, DO ESTUDO DO COMPONENTE QUILOMBOLA, DOS ESTUDOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO E DOS ESTUDOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), REFERENTE AO PROJETO DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BR-101/BA, TRECHO: ENTR. BR-324 – ENTR. BR-367 (EUNÁPOLIS), SEGMENTO KM 166,5 – KM 732,2, EXTENSÃO TOTAL: 565,7 KM.



Processo 50840.0000255/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS - IBAMA

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA E RELATÓRIO DE  
IMPACTO AMBIENTAL – RIMA REFERENTE AO PROJETO DE DUPLICAÇÃO DA  
RODOVIA BR-101/BA, TRECHO: ENTR. BR-324 – ENTR. BR-367 (EUNÁPOLIS), SEGMENTO  
KM 166,5 – KM 732,3, EXTENSÃO TOTAL: 565,8KM.**

**BRASÍLIA – DF  
JULHO/2013**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL EIA/RIMA, DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), DO ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA, DO ESTUDO DO COMPONENTE QUILOMBOLA, DOS ESTUDOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO E DOS ESTUDOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), REFERENTE AO PROJETO DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BR-101/BA, TRECHO: ENTR. BR-324 – ENTR. BR-367 (EUNÁPOLIS), SEGMENTO KM 166,5 – KM 732,2, EXTENSÃO TOTAL: 565,7 KM.

Estudo a ser elaborado:	Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA
Empreendimento:	Projeto de Duplicação da BR-101/BA
Código PNV:	101BBA1540 - 101BBA2010
Empreendedor:	Empresa de Planejamento e Logística S.A.
Processo Ibama:	02001.002783/2013-12
Equipe técnica:	Daniel Pinho, Fabio Sobrinho, Warley Candido e Tatiana Weil.

## I INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência - TR tem como objetivo determinar a abrangência, os procedimentos e os critérios para a elaboração do EIA/RIMA, instrumento que subsidiará a avaliação da viabilidade ambiental do projeto de implantação e pavimentação da rodovia BR-101/BA (Duplicação). Trecho: ENTR. BR-324 – ENTR. BR-367 (EUNÁPOLIS). Segmento km 166,5 – km 732,3, extensão total: 565,8 km.

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA procederá ao licenciamento ambiental do empreendimento, de acordo com o Art. 10, § 4º da Lei nº 6.938/81 e o Decreto nº 99.274, de 06.06.90, no seu Art. 19, § 5º, ouvindo o Órgão Estadual de Meio Ambiente, e os preceitos do Art. 4º, § 1º da Resolução CONAMA Nº 237/97, dentre outras normas legais aplicáveis, obrigatoriamente agregadas ao processo de licenciamento ambiental.

A expedição deste Termo de Referência não exime o IBAMA de solicitar, a qualquer momento da análise do EIA/RIMA, complementações que se fizerem necessárias para melhor entendimento do projeto e de suas consequências.

Inicialmente, deverão ser apresentadas duas cópias do EIA/RIMA, uma em formato impresso (impressão frente e verso) e outra em formato digital (CD ou DVD), para análise preliminar e verificação do atendimento dos itens constantes deste Termo de Referência (check list).

Após análise preliminar, caso os estudos estejam adequados, será definido o número de cópias necessárias do EIA que deverão ser encaminhadas aos órgãos intervenientes e demais interessados.

Ressalta-se que, anteriormente à emissão da Licença Prévia, deverão ser encaminhados ao IBAMA os seguintes documentos:

- Certidões das Prefeituras Municipais, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, de acordo com o disposto no § 1º Art. 10 da Resolução CONAMA Nº 237/97;
- Autorização emitida pelos órgãos gestores das Unidades de Conservação, quando couber, de acordo com o disposto na Resolução CONAMA nº 428/10;
- Manifestação dos demais órgãos envolvidos – IPHAN, FUNAI, Fundação Cultural Palmares, Secretaria de Vigilância em Saúde vinculada ao Ministério da Saúde - SVS/MS, quando couber, de acordo com o disposto na Portaria Interministerial MMA/MS/MinC/MJ nº 419/11.

## II ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO EIA/RIMA

O Estudo de Impacto Ambiental é um documento de natureza técnica, que tem como finalidade avaliar os impactos ambientais gerados por atividades ou empreendimentos potencialmente poluidores ou que possam causar degradação ambiental. Deverá propor medidas mitigadoras e de controle ambiental, garantindo assim o uso sustentável dos recursos naturais.

Devem ser evitadas descrições e análises genéricas que não digam respeito à área e região específicas do empreendimento, às suas atividades ou que não tenham relação direta ou indireta relevante com as atividades de implantação, operação e desativação do empreendimento objeto do EIA. Devem ser evitadas repetições desnecessárias de conteúdo de livros-textos que tratam de teorias, conceitos e práticas gerais de cada meio estudado.

A empresa consultora e os membros da equipe técnica responsáveis pela elaboração do estudo deverão estar cadastrados no “Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental” do IBAMA, conforme determinado na Resolução CONAMA nº 001, de 16/03/1988.

### **II.1 Metodologia**

As metodologias adotadas deverão estar de acordo com as normas específicas, devidamente explicitadas e justificadas nos capítulos correspondentes.

Os levantamentos de dados e informações deverão ser realizados tendo como base fontes primárias e/ou secundárias, conforme o estabelecido neste Termo de Referência. As fontes secundárias (referências bibliográficas, documentais, cartográficas, estatísticas, imagens de satélite, entre outros) poderão ser obtidas em órgãos públicos e agências governamentais especializadas, universidades e instituições de pesquisa.

O estudo deverá ser ilustrado com figuras, tabelas, mapas e fotos, de modo a facilitar a sua compreensão. Deverão ser utilizados dados de sensoriamento remoto (imagens de satélite ou aerofotografias), assim como mapas temáticos de informações ambientais da região (mapa de cobertura vegetal, solos, geologia, geomorfologia e pedologia), em escala adequada.

### **II.2 Instrumentos legais e normativos**

Deverão ser considerados todos os dispositivos legais em âmbito federal, estadual e municipal, referentes à utilização, proteção e conservação dos recursos ambientais e ao uso e ocupação do solo, bem como aqueles que definem parâmetros e metodologias de análise de variáveis ambientais.

### **II.3 Formatação**

O Estudo de Impacto Ambiental deverá ser apresentado em conformidade com os itens listados, incluindo sua estrutura organizacional, atendendo todas as exigências abordadas.

O EIA deverá ser apresentado em formato que, sem perder a clareza e sem fugir dos padrões normais de relatórios técnicos, minimize o gasto de papel quando de sua impressão. Deverá ser utilizado papel no formato A4, margens no entorno da página de 2,0cm nos quatro lados, páginas numeradas e impressão em frente e verso, sempre que isso não prejudicar a leitura e a compreensão clara do conteúdo.

As localizações geográficas dos pontos ou das áreas devem ser apresentadas em formato de coordenadas geográficas ou UTM (preferencialmente). Para esta última, deverá ser informada a Zona (Fuso) ou Meridiano Central.

#### **II.3.1 - Critérios para Elaboração dos Mapas**

A escala dos mapas deverá ser determinada de acordo com a escala da fonte dos dados, considerando a precisão exigida para cada informação temática.

Todos os mapas deverão estar georreferenciados no Datum SAD69 ou SIRGAS2000 (preferencialmente), utilizando-se o sistema de coordenadas UTM (preferencialmente) ou geográficas.

Nos mapas apresentados no estudo deverão constar, obrigatoriamente: escala gráfica e numérica; grade de coordenadas; legenda; norte geográfico; *datum*; Zona (Fuso) ou Meridiano Central, no caso de uso de coordenadas UTM; fonte das informações; dados da imagem (satélite, sensor e data da aquisição), quando couber; articulação das cartas, quando couber; toponímia, entre outros elementos cartográficos, conforme os padrões e normas técnicas em cartografia adotadas, propostas e referendadas pelo IBGE e CONCAR – Conselho Nacional de Cartografia.

#### **II.3.2 - Critérios para Apresentação do Estudo em Formato Digital**

A versão do estudo em meio digital deverá ser apresentada em formato PDF, preferencialmente em arquivo único, devendo ser evitada a subdivisão do estudo em diversos arquivos.

Os arquivos vetoriais deverão ser entregues no formato *shapefile* (.shp) ou outro formato pas-

3/20

sível de exportação para sistema *ArcGis®* ou compatíveis com padrão *OpenGIS®*.

Imagens georreferenciadas deverão ser entregues em formato GEOTIFF.

### III - ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA

O EIA desenvolver-se-á conforme os tópicos listados a seguir, respeitando-se as numerações, títulos e subtítulos, exceto em caso de inserção de itens complementares.

Caso exista algum tipo de impedimento, limitação ou discordância para o atendimento de qualquer dos itens propostos, sua omissão ou insuficiência deve ser justificada com argumentação objetiva, porém bem fundamentada.

Todas as referências bibliográficas utilizadas deverão ser mencionadas no texto e relacionadas no capítulo próprio, contendo, no mínimo, as informações referentes a autor, título, origem, ano e demais dados que permitam o acesso à publicação.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR, EMPRESA CONSULTORA E EQUIPE TÉCNICA

A identificação dos responsáveis pela elaboração dos estudos ambientais apresentados ao IBAMA deverá, obrigatoriamente, ser feita da seguinte forma:

- Identificação e assinatura do coordenador geral e dos coordenadores temáticos, ao final dos estudos;
- Rubrica obrigatória em todas as páginas dos estudos ambientais, por parte do coordenador geral dos estudos e dos coordenadores temáticos;
- Apresentação do certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF/IBAMA e das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART (Anexos ao Estudo) de todos os profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos, quando couber. Não havendo conselho responsável pela fiscalização do exercício da profissão, a ART poderá ser substituída por “declaração de participação e responsabilidade pelos dados apresentados” dos membros da equipe enquadrados nesta última hipótese.

Adicionalmente, deverão ser consolidadas em tabelas as informações listadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, conforme descrito abaixo:

##### 1.1. Identificação do empreendedor

- Nome ou razão social;
- Número do CNPJ;
- Endereço completo;
- Telefone e fax;
- Representantes legais (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail);
- Pessoa de contato (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail);
- Registros no Cadastro Técnico Federal (IBAMA).

##### 1.2. Identificação da empresa consultora

- Nome ou razão social;
- Número do CNPJ;
- Endereço completo;
- Telefone e fax;
- Representantes legais (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail); e
- Pessoa de contato (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail);
- Registro no Cadastro Técnico Federal (IBAMA).

##### 1.3. Dados da equipe técnica multidisciplinar

(Identificação dos profissionais responsáveis pela elaboração do EIA)

- Nome;
- Área profissional;
- Número do registro no respectivo Conselho de Classe e número das Anotações de Responsabilidade

Técnica – ARTs, quando couber;  
- Número do Cadastro Técnico Federal (IBAMA).

### **2.1. Localização Geográfica**

Apresentar a região de implantação do empreendimento em Carta imagem georreferenciada, com base em imagem de satélite atualizada, em escala e resolução adequadas, incluindo os seguintes pontos notáveis:

- Malha viária existente;
- Limites municipais;
- Principais cursos d'água;
- Limites das Terras Indígenas, Comunidades Quilombolas e Unidades de Conservação (Federais, Estaduais e Municipais).

### **2.2. Histórico, objetivos e justificativas do empreendimento**

Apresentar, de forma objetiva, o contexto histórico e político da concepção do empreendimento.

Apresentar os objetivos e as justificativas (sociais, econômicos e técnicos) do empreendimento, com indicação das perspectivas de mudanças no sistema de transporte regional existente.

### **2.3 Órgão Financiador / Valor do Empreendimento**

Informar o órgão financiador e o custo total do empreendimento.

## **3. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

O projeto deverá ser caracterizado informando-se minimamente:

- Nome da rodovia, especificando: trecho, km inicial, km final e a extensão do trecho a ser duplicado;
- Município(s) interceptados pelo empreendimento;
- Número de faixas e pistas que serão implantadas;
- Largura da plataforma;
- Largura da faixa de domínio;
- Tipo de pavimentação prevista;
- Obras de Arte Especiais - OAC previstas;
- Área total a ser desapropriada.

Apresentar o traçado da rodovia em formato digital do tipo *kml* ou *kmz*.

### **3.1. Etapa de implantação**

#### **Áreas de apoio necessárias**

Caracterizar as estruturas de apoio necessárias à implantação do empreendimento, informando aquelas que estão localizadas dentro da faixa de domínio e incluindo minimamente as seguintes informações: canteiro de obras (descrição e capacidade das instalações, layout, área em m<sup>2</sup>), ADME (tipo de material, volume/área), Área de Empréstimo (tipo material, volume/área), caminhos de serviços entre outras.

Caso seja prevista a instalação de tanques de combustíveis com capacidade superior a 15.000 m<sup>3</sup>, deverá ser atendido ao disposto na Resolução CONAMA n° 273/00, sobretudo no que se refere à apresentação de todos os documentos e informações elencados no Art. 5° dessa norma.

Apresentar mapa com a localização das áreas de apoio prevista, incluindo a delimitação das Áreas de Preservação Permanente. Não poderão ser instaladas áreas de apoio em Áreas de Preservação Permanente e áreas ambientalmente sensíveis.

#### **Insumos necessários**

Caracterizar os insumos necessário à implantação do empreendimento, incluindo água (fonte de obtenção), terraplenagem (tipo de material, quantidade e fonte de obtenção) entre outros.

Mão de obra

Quantificar e qualificar a mão de obra necessária à implantação do empreendimento.

Interferência em estruturas existentes

Informar se o projeto irá interferir em equipamentos urbanos e/ou estruturas (ex: sistema viário, saneamento, transmissão e distribuição de energia elétrica/telecomunicações/gás, entre outros). Em caso positivo, caracterizar.

Aspectos Ambientais relacionados à implantação

Indicar as fontes de geração e caracterizar qualitativa e quantitativamente os efluentes líquidos (sanitários e industriais), os resíduos sólidos, as emissões atmosféricas, os ruídos e as vibrações que serão gerados durante a implantação do empreendimento.

Sistemas de controle ambiental da fase de instalação

Apresentar os sistemas de controle que serão adotados na fase de instalação para o controle e tratamento dos efluentes líquidos sanitários e industriais e armazenamento dos resíduos sólidos entre outros.

Cronograma de Implantação

Apresentar cronograma físico das atividades que integram as obras.

**3.2. Etapa de Operação**

Aspectos Ambientais relacionados à operação

Indicar as fontes de geração e caracterizar qualitativa e quantitativamente os efluentes líquidos (sanitários e industriais), os resíduos sólidos, as emissões atmosféricas e os ruídos e vibrações que serão gerados durante a operação.

**4. ÁREA DE ESTUDO (AE) E ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA)**

Apresentar o mapeamento (impresso e em formato digital do tipo *kml* ou *kmz*) contendo a delimitação geográfica da provável área a ser diretamente afetada pelo projeto (Área Diretamente Afetada - ADA) e da área estabelecida para a realização dos estudos (Área de Estudo - AE). A delimitação da Área de Estudo deverá abranger as áreas utilizadas como referência para o diagnóstico realizado.

As Áreas de Estudo utilizadas deverão ser apresentadas separadas para cada meio, conforme segue:

- Área de Estudo do Meio Físico
- Área de Estudo do Meio Biótico
- Área de Estudo do Meio Socioeconômico

Quando couber, a Área de Estudo de cada meio poderá ser subdividida de forma a especificar a abrangência do diagnóstico de cada elemento avaliado.

A delimitação da Área Diretamente Afetada - ADA deverá compreender a área provavelmente necessária à implantação do empreendimento, incluindo suas estruturas de apoio, vias de acesso privativas que precisarão ser construídas, ampliadas ou reformadas, bem como todas as demais operações unitárias associadas exclusivamente à infraestrutura do projeto.

Obs.: Neste item não deverão ser delimitadas a Área de Influência Direta (AID) e a Área de Influência Indireta (AIID) do empreendimento, considerando que essas só serão conhecidas após a avaliação dos impactos ambientais, devendo compor item específico do Estudo.

**5. INSERÇÃO REGIONAL E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL**

Identificar a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal com interface com o empreendimento, verificando sucintamente a compatibilidade do projeto com os requisitos legais existentes.

Apresentar os planos e/ou programas públicos e/ou da iniciativa privada propostos ou em andamento na Área de Estudo, considerando a compatibilidade com o empreendimento.

Informar as atividades ou empreendimentos existentes e previstos para a Área de Estudo que possam apresentar sinergia com os impactos do empreendimento.

## **6. DIAGNOSTICO AMBIENTAL**

### **6.1. Meio Físico**

#### ***6.1.1 - Metodologia aplicada***

Apresentar a Metodologia empregada para levantamento dos dados e informações que subsidiaram o detalhamento de cada item relacionado ao Meio Físico, apresentando a forma e andamento dos trabalhos de levantamento de dados primários e/ou secundários.

#### ***6.1.2 – Clima***

Deverão ser descritos os padrões climáticos locais, com classificação climática da região, observados padrões meteorológicos, tais como: temperatura, evaporação, insolação, direção predominante e velocidade média dos ventos, índices pluviométricos, entre outros. Deve-se considerar todos os meses do ano (sazonalidade) e as séries históricas disponíveis (médias anuais dos parâmetros), com base em informações das estações meteorológicas oficiais e outras existentes ao longo do traçado (as quais devem ser plotadas em mapa), que sejam representativas para caracterização climática regional e bibliografia especializada.

Os dados de temperatura, evaporação e precipitação devem ser apresentados por meio de gráficos termopluviométricos, onde constem as temperaturas médias mensais a precipitação e a evaporação total de cada mês.

#### ***6.1.3 - Geomorfologia***

Indicar as unidades geomorfológicas da Área de Estudo, com o respectivo mapa geomorfológico em escala adequada.

Apresentar descrição detalhada das unidades geomorfológicas da Área de Estudo, contemplando as formas e os processos atuantes, a declividade das vertentes e a presença ou a propensão a ocorrência de processos erosivos ou de assoreamento e inundações sazonais.

Apresentar planta planialtimétrica que represente espacialmente as unidades geomorfológicas identificadas e as principais unidades da paisagem na Área de Estudo.

#### ***6.1.4 – Geologia e Geotecnia***

Levantamento geológico da Área de Estudo (com mapa em escala compatível), englobando as principais unidades litoestratigráficas e suas feições estruturais, grau de alteração e de deformação.

Avaliar as condições geotécnicas da ADA, mediante o uso de parâmetros de mecânica de rochas e solos, identificando os mecanismos condicionantes de movimentos de massa (escorregamentos, abatimentos e/ou desmoronamentos, e outros processos erosivos, além de rolamento de blocos), e as áreas de risco geotécnico associadas, as quais devem estar identificadas cartograficamente, em conjunto com os locais onde tais movimentos de massa já se desenvolveram.

Apresentar detalhamento dos locais previstos para construção dos túneis e demais obras de arte especiais, detalhando os aspectos estruturais relacionados ao maciço rochoso a ser afetado.

Caracterizar as áreas de apoio previstas (jazidas/empréstimos e deposição de material excedente) a serem utilizadas para realização das obras, com a respectiva localização geográfica.

Verificação junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM – da presença de áreas com o direito de lavra e/ou pesquisa mineral ou documento equivalente que permita a exploração na Área de Estudo, relacionando com as demandas de jazidas de materiais do empreendimento, e apresentando mapeamento em escala adequada.

Levantamento e caracterização das cavidades naturais existentes na Área de Estudo, observando as premissas dos Decretos nº 4340/2002, nº 6640/2008 e nº 9956/1990, das Instruções Normativas MMA nº 2/2009 e nº 100/2006, Lei 3924/1961, Portaria MMA nº 358/2009, Portaria IBAMA nº 887/1990, Resolução CONAMA nº 347/2004, ressaltando-se as questões relacionadas à classificação de relevância.

7/20

#### 6.1.5 – Solos

Descrição e mapeamento das classes de solo na Área de Estudo (de acordo com o atual Sistema de Classificação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA/2006), com indicação de grau de erodibilidade, em escala cartográfica que permita relacionar os processos pedológicos com as alterações nos solos provocadas pelo empreendimento.

Apresentar caracterização da pedologia na ADA (com descrição da metodologia utilizada), por meio de abertura de perfis representativos com análise e descrição dos seguintes atributos físicos do solo: textura, estrutura, plasticidade, profundidade dos horizontes, entre outros, em conjunto com a relatório fotográfico.

Destacar as características geotécnicas dos solos com respectivo mapeamento, destacando a ocorrência de solos hidromórficos e colapsíveis, entre demais aspectos relevantes.

#### 6.1.6 - Recursos Hídricos

##### 6.1.6.1 Hidrologia e Hidrogeologia

Caracterizar o regime hidrológico das bacias hidrográficas da Área de Estudo do empreendimento, apresentando mapa em escala adequada da rede hidrográfica.

Apresentar imagem de satélite georreferenciada, com a plotagem do empreendimento e de todos os corpos d'água interceptados, incluindo suas localizações por estacas e/ou quilometragem. A escala deve ser adequada a visualização e fácil identificação desses corpos d'água e da ADA do empreendimento.

Mapeamento das nascentes e áreas hidrologicamente sensíveis (áreas úmidas e alagáveis) localizadas na Área de Estudo.

Descrever, localizar e identificar os principais mananciais de abastecimento público, captações de água, e outros usos atuais e previstos dos corpos hídricos da Área de Estudo, sobretudo nas proximidades à jusante da ADA do empreendimento.

Apresentar a caracterização hidrogeológica dos aquíferos na Área de Estudo do empreendimento, com ênfase nos níveis d'água e pontos de recarga hídrica, e identificação dos principais usos atuais e potenciais.

Identificar e justificar a necessidade de rebaixamento do lençol freático para a execução das obras pretendidas, com a localização das áreas, destacando aquelas potencialmente contaminadas.

Deverá ser atendido ao disposto na Lei 9433/1997 – Política Nacional de Recursos Hídricos, que determina que qualquer uso que interfira no regime, quantidade ou qualidade da água existente em um corpo de água está sujeito a outorga pelo Poder Público.

Além disso, pela resolução CONAMA 237/1997 no processo de licenciamento deverá constar, obrigatoriamente, quando for o caso, a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes.

##### 6.1.6.2 Qualidade da Água

Avaliar as qualidades física, química e biológica das águas superficiais da Área de Estudo, por meio de dados primários obtidos através do estabelecimento de uma rede amostral, priorizando os cursos d'água interceptados e contíguos ao empreendimento (incluindo áreas e unidades de apoio), de maior porte e de regime perene, além daqueles utilizados para abastecimento, ecossistemas aquáticos relevantes (UCs, lagoas marginais, estuários e outros).

Apresentar o enquadramento dos cursos d'água selecionados, bem como, justificar os critérios de escolha dos pontos e períodos de amostragem, e os respectivos parâmetros de análise, de acordo com o preconizado na Resolução CONAMA nº 357/05 e a Lei nº 9433/1997, descrevendo as principais contribuições de poluentes existentes (pontuais e difusas, como nas áreas agrícolas).

Deverão ser observados os seguintes parâmetros mínimos: temperatura (°C), turbidez, série de sólidos - dissolvidos, sedimentáveis e totais (mg/L); OD (mg/L); DBO (5 dias), pH; nitrogênio total (mg/L); Fósforo total-P (mg/L); condutividade elétrica (mS/cm); coliformes termotolerantes ou *Escherichia coli*; fotopigmentos; e óleos e graxas.

Deverão ser apresentadas as metodologias de análise, priorizando os métodos padrões nos “*Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*”, laudos laboratoriais, e os limites de detecção dos métodos utilizados, bem como a discussão dos resultados obtidos, tendo como objetivo principal a análise da qualidade da água antes do início das obras, para que seja utilizada como base de comparação após o início da instalação do empreendimento.

Para demonstração dos resultados, os relatórios devem conter tabelas e gráficos possibilitando a visualização direta dos dados encontrados para cada parâmetro avaliado, juntamente com a análise e discussão dos resultados, relacionado-os com os valores-padrão constantes da Resolução CONAMA nº 357/2005 e características do corpo d'água.

#### **6.1.7 Qualidade do ar**

Caracterização das concentrações existentes dos poluentes atmosféricos, a partir dos parâmetros mínimos da Resolução CONAMA nº 03/1990 e normas correlatas, priorizando a coleta de dados em áreas urbanas.

Caso haja possibilidade de interferências do projeto que impliquem em modificação do padrão da qualidade do ar acima dos limites da Resolução CONAMA nº 03/1990, identificar e caracterizar as fontes de emissão significativas e apresentar simulação do aumento de concentração de poluentes e seu grau de dispersão (no período de implantação e de operação do empreendimento e de suas instalações de apoio).

#### **6.1.8 - Ruído e Vibração**

Realizar o diagnóstico atual dos níveis de ruído e vibração existentes nos períodos noturno e diurno, adotando metodologia amplamente utilizada, priorizando pontos críticos (áreas residenciais, hospitais/unidades básicas de saúde, escolas, povoados/comunidades, entre outros), com o respectivo mapeamento.

Caso haja possibilidade de interferências do projeto que impliquem em modificação do padrão dos níveis de pressão sonora e vibração acima dos limites estabelecidos na legislação, identificar e caracterizar as fontes significativas e apresentar modelagem (no período de operação do empreendimento e de suas instalações de apoio).

### **6.2. Meio Biótico**

#### **6.2.1. Caracterização do Ecossistema**

##### 6.2.1.1. Unidades de Conservação

Identificar e mapear as Unidades de Conservação – UCs municipais, estaduais e federais, e suas respectivas zonas de amortecimento (incluindo as RPPNs), localizadas num raio mínimo de 10 km do empreendimento. Em atenção aos procedimentos previstos na Resolução CONAMA nº 428/2010, deverá ser informada a distância do empreendimento às UCs, considerando as suas respectivas zonas de amortecimento, além da extensão da interferência direta do projeto proposto dentro dos limites da Unidade ou na sua zona de amortecimento.

##### 6.2.1.2. Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade

Identificar as Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade delimitadas pelo Ministério do Meio Ambiente que serão interceptadas pelo empreendimento, com mapeamento em escala adequada.

##### 6.2.1.3. Corredores Ecológicos e/ou Corredores entre Remanescentes de Vegetação Nativa

Identificar e caracterizar os fragmentos/remanescentes florestais a serem impactados, em termos de localização, área total de cada fragmento, área de supressão e área remanescente para cada novo fragmento, fitofisionomia e estágio de sucessão, índice ou fator de forma, e grau de isolamento.

Identificar, localizar e caracterizar os Corredores Ecológicos e/ou Corredores entre Remanescentes de Vegetação Nativa ao longo da Área de Estudo do empreendimento, que serão interceptados ou impactados pelo traçado do projeto, descrevendo o seu estado de conservação e/ou regeneração, e sua importância para grupos ou espécies da fauna local, e indicando a metodologia utilizada e empregando, ainda, mas não exclusivamente, os critérios de delimitação da Resolução CONAMA 09/96.

Apresentar mapeamento em escala adequada dos corredores identificados, incluindo nesse mapeamento as fitofisionomias e locais de amostragem dos inventários faunísticos.

#### **6.2.2. Flora**

Apresentar informações sobre a flora da Área de Estudo a partir de dados secundários, englobando os trabalhos e levantamentos científicos na região disponíveis.

Elaborar mapas da vegetação da Área de Estudo, utilizando-se da interpretação de imagens de satélite ou fotografias aéreas (recentes) e estudos eventualmente existentes, de forma a classificar as formações

nativas quanto ao estágio de sucessão, domínios e fitofisionomias existentes, integrando-os aos itens de uso e ocupação do solo.

Identificar e caracterizar as Áreas de Preservação Permanente a sofrerem interferência, conforme definida pela Lei Federal nº12.651/12 e suas modificações posteriores, representando-as em croquis e mapas em escala compatível.

Identificar e caracterizar os fragmentos/remanescentes florestais a serem impactados, em termos de localização, área total de cada fragmento, área de supressão e área remanescente para cada novo fragmento, fitofisionomia e estágio de sucessão, índice ou fator de forma, e grau de isolamento;

Com base na classificação de imagens de satélite ou fotografias aéreas (recentes), deverão ser apresentadas tabelas com quantitativos totais e percentuais de áreas de cada fitofisionomia existentes, bem como de áreas já antropizadas (áreas urbanas, plantios e pastagens etc), na Área de Estudo.

Apresentar estimativa das áreas em que haverá supressão de vegetação, caracterizando qualitativa e quantitativamente a vegetação a ser suprimida com respectivo mapeamento.

Caracterizar, com base em dados primários e por meio de levantamentos florísticos e fitossociológicos, todas as formações vegetais nativas existentes (identificação das fitofisionomias existentes, incluindo estágios de regeneração) na Área de Estudo do empreendimento

Os levantamentos florísticos deverão abranger plantas de todos os hábitos e em todos os estratos, sendo que os resultados deverão conter a classificação taxonômica, nome vulgar, científico, hábito, estrato e local de ocorrência de cada espécie coletada.

Os levantamentos fitossociológicos deverão contemplar a análise estrutural da comunidade incluindo as estimativas de: parâmetros florísticos (composição florística e diversidade de espécies); parâmetros fitossociológicos (estrutura horizontal e vertical, Índice de valor de Cobertura e Índice de Valor de Importância), estrutura de tamanho (diâmetro, altura e área basal) e volumetria.

Destaque deve ser dado a espécies endêmicas, raras, ameaçadas de extinção, bioindicadoras, de interesse medicinal e econômico, e aquelas protegidas por legislação federal, estadual e municipal.

Apresentar, para cada fitofisionomia, discussão acerca da comprovação da suficiência amostral dos levantamentos florísticos e fitossociológicos executados.

Com base nos resultados obtidos nos levantamentos, deverá ser feita a interpretação e análise dos dados, utilizando, por exemplo, índices e parâmetros existentes de riqueza, diversidade, equabilidade, similaridade, entre outros considerados pertinentes.

### 6.2.3. Fauna

#### a) Orientações Gerais:

Para a execução das atividades de amostragem de fauna, a empresa consultora responsável pela elaboração deste Estudo deve obter a Autorização de Coleta, Captura e Transporte de Material Biológico (ACCT), junto à Diretoria de Licenciamento Ambiental do Ibama (DLIC).

Visando a obtenção da referida Autorização, deverá ser protocolado, preferencialmente antes da emissão do Termo de Referência Definitivo, Plano de Trabalho para o Levantamento de Fauna, seguindo as orientações contidas no documento “*Procedimento para emissão de autorizações de captura, coleta e transporte de material biológico no âmbito do processo de licenciamento ambiental*”, tópico “*Para a elaboração dos estudos ambientais*”, anexo ao TR. Poderá ser realizada reunião técnica para discussão do Plano de Trabalho para o Levantamento de Fauna.

O Plano de Trabalho para o Levantamento de Fauna visa a definição dos grupos faunísticos a serem amostrados, a aprovação das áreas de amostragem, das metodologias a serem utilizadas, e dos esforços amostrais. Deverão ser amostrados, no mínimo, os seguintes grupos: herpetofauna, avifauna e mastofauna (pequenos, médios e grandes, e quirópteros), além da possível fauna cavernícola existente na Área de Estudo. No caso do empreendimento atravessar algum corpo hídrico deverão ser adicionados à amostragem, minimamente, os seguintes grupos: ictiofauna e invertebrados bentônicos. Casos particulares, nos quais o empreendimento não atravesse corpo hídrico, mas tenha grande potencial de causar impactos significativos ao corpo hídrico, devem ser discutidos durante a análise do plano de trabalho necessário para os levantamentos faunísticos para a definição da necessidade ou não de amostragem nessas áreas.

O período de amostragem de cada grupo faunístico deverá ser de no mínimo sete dias de campanha efetiva, desconsiderando o tempo necessário para montagem das estruturas e das armadilhas. É estritamente necessária a realização de ao menos duas campanhas amostrais, com a contemplação da sazonalidade. Essa sazonalidade deve ser corroborada com a apresentação de dados climáticos da região no período de realização das campanhas, incluindo índice pluviométrico, temperatura média e outros dados relevantes que possam influenciar a atividade ou o comportamento dos diferentes grupos faunísticos.

No plano de trabalho, também deverá ser apresentada proposta metodológica para a execução do censo de espécimes da fauna atropelada, contemplando a sazonalidade (campanhas mensais, por um período mínimo de seis meses), para todo o trecho em operação. Para o registro dos animais atropelados deverá ser utilizada planilha própria do Ibama, disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.ibama.gov.br/licenciamento/> - procedimentos >> “Formulário para registro de atropelamentos de espécimes de fauna”.

Deverá ser realizado, anteriormente ao protocolo do plano de trabalho para o levantamento faunístico, o reconhecimento de campo das áreas amostrais propostas, para confirmação do estado de conservação, da possibilidade de acesso aos locais e viabilidade de execução das metodologias propostas.

Ressalta-se que somente após a aprovação do Plano de Trabalho e emissão da respectiva ACCT, a empresa de consultoria estará apta a iniciar as campanhas de Fauna. Uma vez aprovada a metodologia a ser utilizada, não serão aceitas modificações sem a prévia discussão e nova aprovação pelo Ibama, a qual deverá ocorrer anteriormente às campanhas.

#### b) Apresentação do tópico Fauna no EIA

##### 6.2.3.1 – Metodologias

O tópico deverá ser iniciado com uma caracterização detalhada de cada área amostral utilizada durante os levantamentos primários. Para melhor ilustração, deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, imagens de satélite com a plotagem de cada sítio amostral, bem como fotos de todos os pontos amostrais.

A caracterização dos pontos amostrais inseridos em ecossistemas terrestres deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações: fitofisionomia abrangida ou paisagem; estado de conservação; tamanho da área e perímetro dos fragmentos amostrados; coordenadas geográficas; topografia; presença de corpos hídricos.

A caracterização dos pontos amostrais inseridos em ecossistemas aquáticos deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações: tipo de corpo d'água; estado de conservação, utilizando como base a análise de qualidade da água realizada no estudo; enquadramento com base na Resolução CONAMA nº 357/05; profundidade; largura ou perímetro e área do corpo d'água; tipo de substrato; coordenadas geográficas.

O delineamento amostral e os métodos utilizados para o levantamento de cada grupo faunístico deverão ser apresentados, sendo necessária também a elucidação dos esforços amostrais empregados, separados por grupo faunístico, método, área amostral e campanha. Tabela síntese, contemplado todos os esforços amostrais empregados no levantamento da fauna deverá compor o tópico.

Detalhar separadamente a metodologia utilizada para a realização do censo de atropelamentos da fauna.

Nos casos de coleta e captura, deverá haver detalhamento das técnicas e infraestruturas utilizadas para a marcação, triagem, identificação individual, registro e biometria, para cada grupo faunístico.

Os métodos utilizados para a análise dos dados coletados deverão ser detalhados neste tópico. Destaca-se como minimamente necessário o detalhamento das metodologias utilizadas para as seguintes análises:

- Suficiência amostral baseada na curva de rarefação de espécies, indicando o intervalo de confiança;
- Estimativa de riqueza por grupo faunístico inventariado;
- Abundância absoluta e relativa das espécies registradas;
- Equitabilidade;
- Diversidade;

- Similaridade (índice que considere a presença/ausência das espécies e índice que considere o padrão de distribuição dos indivíduos entre as espécies);
- Trechos críticos para o atropelamento de fauna e locais mais indicados para a implantação de medidas mitigadoras.

#### 6.2.3.2 – Resultados

##### *Fauna de provável ocorrência na Área de Estudo do empreendimento*

A fauna de provável ocorrência deverá ser caracterizada com base em dados secundários obtidos, obrigatoriamente, na Área de Estudo do empreendimento. Os dados deverão ser obtidos preferencialmente em publicações recentes.

Os dados relativos à fauna de provável ocorrência devem ser consolidados em tabelas específicas, por grupo faunístico, contendo, no mínimo: nome científico, nome popular, habitat preferencial, *status* de conservação<sup>1</sup> e grau de ameaça, destacando-se ainda as espécies endêmicas, raras, migratórias, cinegéticas e de relevante interesse médico-sanitário e referências bibliográficas.

##### *Fauna ocorrente na Área de Estudo do empreendimento*

Os dados relativos à fauna ocorrente obtidos por meio do levantamento primário devem ser consolidados em tabelas específicas por grupo faunístico contendo, no mínimo: nome científico, nome popular, área amostral do registro, descrição do habitat, *status* de conservação<sup>1</sup> e grau de ameaça, destacando-se ainda as espécies endêmicas, raras, migratórias, cinegéticas e de relevante interesse médico-sanitário.

Para cada grupo faunístico deverá ser encaminhada a curva de rarefação e a estimativa de riqueza de espécies, separadas por área amostral e também considerando o conjunto das áreas amostradas. Paralelamente, deverá ser realizada a análise por campanha de levantamento e pelo conjunto das campanhas.

Deverá ser apresentada tabela contendo a abundância absoluta e relativa das diversas espécies registradas, sendo necessária a separação por grupo faunístico, área e campanha.

Deverá ser apresentado o valor do índice de diversidade obtido em cada área amostral e grupo faunístico. O índice deve considerar os dados obtidos a cada campanha e no conjunto das campanhas.

Deverão ser apresentados os valores de similaridade obtidos na comparação das áreas amostrais, separando-os por grupo faunístico inventariado.

Deverão ser apresentados os resultados obtidos por meio do censo de atropelamento da fauna. Os registros deverão ser indicados em tabela, considerando todos os espécimes registrados atropelados, sendo necessária a indicação da espécie, quilometragem e data do registro.

#### 6.2.3.3 – Discussões e Conclusões sobre a Fauna

Com base nas informações apresentadas no tópico “*Resultados*”, deverá ser conduzida uma análise crítica quanto aos dados primários obtidos, comparando-os com os dados secundários apresentados (fauna esperada). Através do exposto, deverá ser conduzida uma discussão sobre a suficiência amostral dos levantamentos conduzidos, a qual considere, principalmente, se os dados obtidos são suficientes para a adequada identificação e dimensionamento dos impactos ambientais sobre a fauna, bem como para a proposição de medidas mitigadoras e compensatórias. As curvas de rarefação e as estimativas de riqueza obtidas deverão ser utilizadas na discussão da suficiência amostral. A discussão deverá considerar todos os grupos faunísticos inventariados, podendo ser realizada individualmente, quando pertinente.

Em continuidade, a discussão deverá gerar subsídios para a avaliação dos impactos sobre a fauna, relativos à instalação e operação do empreendimento, bem como para a proposição de possíveis medidas de mitigação ou compensação, as quais deverão ser melhor detalhadas no item avaliação de impactos ambientais do estudo.

Dentre as discussões que devem ser conduzidas destacam-se:

- Trechos críticos de atropelamento de fauna, com base nos dados levantados e análise dos potenciais corredores de fauna. A discussão deve se fundamentar em imagens de satélite recentes da área (buscando a identificação de paisagens que potencializem os riscos à fauna), nos resultados obtidos pelo censo de atropelamentos e na identificação de fatores críticos verificados in loco durante as campanhas. A partir dessas informações, deve-se elaborar um mapa contendo as áreas mais indicadas para a execução de possíveis medidas mitigadoras que reduzam o atropelamento da fauna.

<sup>1</sup> Conforme as listas oficiais: estaduais, nacional e International Union for Conservation of Nature (IUCN).

Em adição, os prováveis locais indicados para a implantação de passagens de fauna deverão ser sinalizados e apresentados em formato digital do tipo kml ou kmz.

- Grau de vulnerabilidade das espécies confirmadas para a área ou com potencial ocorrência na Área de Estudo do empreendimento, considerando, principalmente, as espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas ou as que por quaisquer outros motivos possam estar mais ameaçadas pela implantação/operação do empreendimento. A análise da vulnerabilidade citada deve considerar, ainda, os pontos e habitat nos quais as espécies foram registradas e o provável tipo de intervenção ou influência do empreendimento sobre essas áreas.
- Grau de sensibilidade das espécies confirmadas para a área ou com potencial ocorrência na Área de Estudo do empreendimento, considerando, principalmente, as espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas ou as que por quaisquer outros motivos possam estar mais ameaçadas pela implantação/operação do empreendimento. A análise da sensibilidade citada deve considerar, ainda, os pontos e habitat nos quais as espécies foram registradas e o provável tipo de intervenção ou influência do empreendimento sobre essas áreas. Adicionalmente, o estudo deve fazer uma discussão quanto a distribuição destas espécies em outros locais fora da Área de Estudo do empreendimento, baseando-se em estudos recentes que certifiquem que os *taxa* estão presentes nessas áreas. Esta análise visa principalmente a garantia da existência de populações viáveis em locais alternativos ao que se pretende implantar o empreendimento.
- A diversidade das áreas amostrais utilizadas no levantamento deve ser discutida. Paralelamente a esta última análise, deve-se discutir a riqueza de espécies apurada em cada sítio amostral, correlacionando-a com a diversidade registrada em cada local. Dessa forma, atrelada à discussão sobre a vulnerabilidade e sensibilidade das espécies, deve-se buscar uma discussão que integre todas essas variáveis, apontando possíveis sítios mais relevantes para a fauna.
- A similaridade obtida na comparação das áreas amostrais deve ser discutida buscando-se apontar semelhança entre os sítios, considerando principalmente as áreas com mesma fitofisionomia ou paisagem. Essa similaridade deve ser discutida em termos de presença/ausência das espécies e também considerando a equitabilidade (padrão de distribuição dos indivíduos entre as espécies).
- A fragmentação ou aumento de efeito de borda produzidos e a perda de ecossistemas a serem atravessados pelo empreendimento, destacando os possíveis pontos críticos para a fauna, baseados nos dados coletados e na alternativa locacional escolhida, também devem ser abordados. Desta forma, o diagnóstico deve ser capaz de apontar a necessidade de cuidados na transposição de tais áreas, gerando subsídios para a proposição de alternativas tecnológicas ou locais pontuais, as quais deverão ser melhor detalhadas no item relativo às medidas mitigadoras.
- A existência de espécies bioindicadoras deve ser indicada e discutida no Estudo. Devem ser apontados os locais nos quais tais espécies foram registradas e a maneira pela qual estas poderão ser utilizadas futuramente durante os programas de monitoramento ambiental, apontando também os parâmetros a serem registrados para a apuração de possíveis mudanças da qualidade ambiental.

Todas as discussões a serem conduzidas devem considerar a abundância das espécies registradas na Área de Estudo do empreendimento.

#### 6.2.3.4 – Itens a serem apresentados no anexo do estudo

- carta(s) da(s) instituição(ões) receptora(s) atestando o recebimento de material biológico proveniente da etapa de levantamento, indicando a espécie, a quantidade por espécie, número de tomo e a data de recebimento;
- tabela específica contendo exclusivamente os animais enviados para as instituições depositárias, expondo: nome científico; número de tomo (caso o animal ainda não tenha sido tombado, enviar a identificação individual); número de campo; data da coleta; município; coordenadas geográficas;
- memória de cálculo dos esforços amostrais empregados para o levantamento faunístico e das análises estatísticas realizadas (padrão *BrOffice*);
- tabela de dados brutos que apresente todos os indivíduos capturados e/ou observados durante as atividades de levantamento primário. Esta tabela deverá conter: nome científico; nome comum; área amostral; fitofisionomia; habitat; coordenadas geográficas; estação do ano; método de registro; data; horário de registro; sexo; estágio reprodutivo; estágio de desenvolvimento; status de conservação

(IUCN, MMA, lista estadual); endemismo; e o coletor/observador. Deverão ser indicados os espécimes recapturados;

- formulários preenchidos, individualmente, para todos os espécimes registrados atropelados, de acordo com o modelo utilizado pelo Ibama;
- tabela com os dados dos coordenadores e de todos os profissionais da equipe técnica responsáveis pela atividade contendo o nome do profissional, função na equipe, CTF, registro no conselho de classe, e Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs;
- quando couber, declaração de anuência dos responsáveis pelas Unidades de Conservação que permitam o levantamento de fauna em seu interior, incluindo a captura e coleta de animais.

### **6.3. Meio Socioeconômico**

#### **6.3.1. Metodologia**

Apresentar a metodologia empregada e fontes consultadas para levantamento dos dados primários e secundários referentes ao meio socioeconômico. Todos os indicadores solicitados devem ser apresentados com os respectivos comparativos regional, estadual e nacional.

#### **6.3.2. Dinâmica Populacional**

##### **6.3.2.1. Caracterização populacional**

Identificar os grupos sociais localizados na Área de Estudo do empreendimento, especificando as localidades (bairro, distrito, cidade), as escolas, as organizações da sociedade civil, os órgãos governamentais e demais grupos de interesse que serão afetados pelo projeto.

Este levantamento deve subsidiar a identificação e caracterização dos impactos sociais, em específico aos problemas e conflitos socioambientais, decorrentes da implantação e operação do empreendimento (item 7.1 do TR). Além disso, servirá para subsidiar o diagnóstico socioambiental participativo necessário para estruturação do PEA na fase de emissão de LI.

##### **6.3.2.2. Condições de saúde e doenças endêmicas**

Análise da ocorrência regional de doenças endêmicas e verificação, ao longo da Área de Estudo, de áreas com habitats favoráveis para o surgimento e proliferação de vetores.

Caso o empreendimento esteja localizado em regiões endêmicas de malária, conforme definição do inciso VII do Artigo 2º da Portaria Interministerial nº 419 de 26 de outubro de 2011, atender ao Termo de Referência do Anexo III-A.

##### **6.3.2.3. Infraestrutura básica e de serviços**

Caracterizar a infraestrutura existente nos municípios interceptados e as demandas, em relação à saúde e segurança.

#### **6.3.3. Dinâmica Econômica**

##### **6.3.3.1. Estrutura produtiva e de serviços**

Apresentar os seguintes indicadores para a Área de Estudo: PEA, taxa de desemprego municipal, índices de desemprego.

Avaliar a disponibilidade e qualificação da mão de obra local com potencial de contratação para instalação e operação do empreendimento.

##### **6.3.3.2. Vetores de crescimento econômico**

Identificar os vetores de crescimento econômico regional e suas interferências com o empreendimento proposto.

#### 6.3.3.3. Potencial Turístico

Levantamento do potencial turístico assim como das atividades turísticas já desenvolvidas na região interceptada pelo empreendimento. Deverão ser apresentados indicadores econômicos relacionados a sua exploração (empregos, renda ou outros indicadores relevantes), além dos programas governamentais de promoção ou fomento, iniciativas ou articulações do setor privado.

#### **6.3.4. Dinâmica Territorial**

##### 6.3.4.1. Zoneamento Territorial

Levantamento da existência de Planos Diretores ou de Ordenamento Territorial ou outros Zoneamentos existentes nos municípios interceptados. Para cada um desses municípios, indicar se existe ou não Plano Diretor vigente ou se há a necessidade de revisão desses instrumentos. Identificar a existência de conflitos entre o zoneamento existente e uso e ocupação do solo atual.

##### 6.3.4.2. Mobilidade Urbana

Levantamento e mapeamento de todas as vias interceptadas, classificando-as quanto ao seu tipo (rodovia, via urbana, estrada vicinal, via particular, via de serviço, entre outros).

Identificar os aglomerados populacionais interceptados pelo empreendimento. Caracterizar a mobilidade urbana (veículos e pedestres) entre os aglomerados populacionais interceptados pelo empreendimento. Nesse levantamento deverá ser considerado, além da dinâmica cotidiana, o uso e acesso aos equipamentos e serviços públicos.

##### 6.3.4.3. Desapropriação

Estimar o quantitativo de propriedades a serem interceptadas pelo empreendimento, o número de famílias a serem realocadas e o uso dessas propriedades (residencial, comercial, rural entre outros).

#### **6.3.5. Dinâmica Sociocultural**

##### 6.3.5.1. Comunidades quilombolas

Caso seja verificada a existência de Terras Quilombolas, conforme definição do inciso XI do Artigo 2º da Portaria Interministerial nº 419 de 26 de outubro de 2011, localizadas dentro dos limites estabelecidos no Anexo II dessa Portaria, a Fundação Palmares deverá se manifestar com base no Termo de Referência do Anexo III-C.

##### 6.3.5.2. Comunidades Indígenas

Caso seja verificada a existência de Terras Indígenas, conforme definição do inciso X do Artigo 2º da Portaria Interministerial nº 419 de 26 de outubro de 2011, localizadas dentro dos limites estabelecidos no Anexo II dessa Portaria, a Funai deverá se manifestar com base no Termo de Referência do Anexo III-B.

##### 6.3.5.3. Patrimônio histórico, cultural e arqueológico

Caso seja verificada a existência de bens culturais acautelados, conforme definição do inciso II do Artigo 2º da Portaria Interministerial nº 419 de 26 de outubro de 2011, o Iphan deverá se manifestar com base no Termo de Referência do Anexo III-D.

##### 6.3.5.4. Comunidades tradicionais

Identificar e caracterizar as demais comunidades tradicionais conforme definição do Decreto 6040 de 07 de fevereiro de 2007, que estejam localizadas na Área de Estudo do empreendimento, contemplando: localização em relação ao empreendimento; situação atual e vulnerabilidades nas áreas de saúde, educação e habitação; interferências de outras atividades e empreendimentos sobre a comunidade; caracterização da ocupação atual, usos dos recursos naturais e práticas produtivas.

#### 6.3.5.5 – Discussões e Conclusões sobre a Socioeconomia

Com base nas informações apresentadas nos tópicos das dinâmicas socioambientais, deverá ser conduzida uma análise crítica quanto às informações apresentadas. Neste item deverá ser apresentada uma avaliação que subsidie a identificação e o dimensionamento dos impactos ambientais sobre o meio socioeconômico, bem como a proposição de medidas mitigadoras e compensatórias, as quais deverão ser melhor detalhadas no item avaliação de impactos ambientais do estudo. A discussão deverá considerar todas as dinâmicas socioambientais tratadas no diagnóstico, avaliando-se se os levantamentos realizados foram suficientes para a adequada identificação dos impactos sociais relativos à instalação e operação do empreendimento.

Dentre as discussões que devem ser conduzidas devem constar, no mínimo, as seguintes:

- Avaliar os principais problemas e conflitos socioambientais decorrentes da implantação e operação do empreendimento sobre as atividades desenvolvidas pelos grupos sociais identificados.
- Avaliar a capacidade da região disponibilizar de mão de obra suficiente e adequada para a implantação do empreendimento, com base nos dados apresentados no estudo. No caso de não haver disponibilidade (quantitativo) de mão de obra local, deverão ser avaliadas as pressões decorrentes da imigração populacional na infraestrutura urbana local (saúde, segurança entre outros), na propagação de doenças entre outros impactos.
- Avaliar se a fragmentação das propriedades irá interferir ou intensificar a interferência do projeto no desenvolvimento das atividades socioeconômicas das famílias a serem desapropriadas.
- Avaliar a alteração da circulação viária local, desvios de tráfego e bloqueio de ruas necessários a implantação do empreendimento.
- Avaliar os fatores de risco e a ocorrência de acidentes durante as obras.
- Avaliar a interferência do projeto no desenvolvimento das atividades socioeconômicas das propriedades a serem interceptadas.
- Avaliar as interferências nas vias de circulação de veículos.
- Avaliar se o projeto irá dificultar a mobilidade nos aglomerados populacionais interceptados.
- Avaliar se a instalação e operação da rodovia irá prejudicar/favorecer o desenvolvimento das atividades turísticas já consolidadas ou as áreas com potencial turístico, destacando-se a facilitação de acesso, os conflitos sociais e a degradação da paisagem.
- Avaliar a ocorrência de danos socioeconômico e culturais diretos às comunidades tradicionais identificadas.

#### 6.4. Passivos Ambientais

Para os Meios Físico, Socioeconômico e Biótico deverá ser realizado e considerado o levantamento dos passivos ambientais, resultantes das intervenções realizadas durante a instalação e operação do empreendimento já implantado.

No levantamento deverá ser identificada, descrita (fichas de identificação de passivos) e devidamente localizada (listagem de coordenadas e mapas em escala adequada), a ocorrência de eventuais passivos ambientais existentes na Área de Estudo do empreendimento.

Apresentar a solução adequada e medidas necessárias para a recuperação ambiental dos passivos identificados, com proposição de Programa específico. Deverão ser enfocadas as seguintes situações de passivos ambientais:

- Meio Físico (possíveis áreas contaminadas; jazidas ou áreas de mineração, áreas de exploração de areia, áreas de empréstimos, bota-foras ou outras áreas de apoio abandonadas ou não-recuperadas; processos erosivos em desenvolvimento; interferências sobre drenagem fluvial; etc.). As áreas suspeitas de contaminação devem ser identificadas na Área de Estudo.
- Meio Biótico (Áreas de Preservação Permanente suprimidas na futura faixa de domínio etc).
- Meio socioeconômico (ocupações irregulares na faixa de domínio)

Deverão ser apresentados no Levantamento de Passivos Ambientais:

- Mapeamento dos passivos ambientais identificados com localização georreferenciada;
- Identificação e descrição de cada passivo ambiental, com relatório fotográfico e croquis/representações;

16/20

- Descrição de causas e consequências do passivo ambiental;
- Indicação das soluções propostas.

#### **6.5. Síntese da situação ambiental da região**

Inicialmente deverão ser destacados, de forma sintética, os fatores ambientais sensíveis da região que foram identificados nos diagnósticos setoriais, tais como existência de corredores ecológicos ou de fragmentos de vegetação de grande valor para a preservação da biodiversidade, suscetibilidade do solo à processos erosivos, presença de áreas cársticas, existência de espécies ameaçadas de extinção, existência de comunidades tradicionais, existência de Unidades de Conservação, área de mananciais de abastecimento público, entre outros.

Deverá ser apresentada síntese da qualidade ambiental da região do empreendimento sob os aspectos físicos, bióticos e socioeconômicos (p. ex. qualidade do ar e da água, grau de antropização), destacando as situações em que o empreendimento irá interferir nas áreas/contextos ambientalmente sensíveis.

### **7. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

#### **7.1. Identificação e Caracterização dos Impactos**

Preliminarmente, deverão ser identificados os aspectos ambientais decorrentes das atividades de planejamento, instalação (implantação e desmobilização) e operação (e desativação, quando couber), descritas no Item 3 – Descrição do Projeto.

A partir da correlação entre as atividades e os aspectos ambientais, deverá ser identificado e caracterizado cada impacto ambiental, considerando:

- a fase do empreendimento e atividade(s) relacionada(s);
- os aspectos ambientais relacionados;
- os dados levantados no diagnóstico ambiental, com destaque às áreas/pontos de maior vulnerabilidade e com atributos ambientais significativos;
- indicadores a serem utilizados para a determinação da magnitude dos impactos (ex. área suprimida, número de pessoas a serem desapropriadas, espécies ameaçadas de extinção entre outros);
- sua área de abrangência ou influência;
- a classificação de acordo com, no mínimo, os seguintes atributos: natureza; ocorrência; influência; temporalidade; duração; abrangência; e reversibilidade.
- demais especificidades consideradas pertinentes.

#### **7.2. Avaliação dos Impactos Ambientais**

Com base na caracterização de cada impacto e considerando legislação específica (quando houver) e as características da área de implantação do empreendimento, deverá ser determinada a magnitude e a significância de cada impacto ambiental. A metodologia utilizada deverá ser detalhada.

Apresentar um quadro síntese da avaliação dos impactos ambientais identificados, incluindo as seguintes informações: fase, aspectos ambientais, atributos, magnitude e significância.

#### **7.3. Análise Integrada dos Impactos Ambientais**

Apresentar matriz que indique a interação dos aspectos com as atividades do empreendimento e os impactos ambientais decorrentes (com suas respectivas valorações de significância e/ou magnitude).

Com base na matriz elaborada, devem ser destacados os aspectos ambientais mais significativos, analisando os efeitos cumulativos e sinérgicos dos impactos ambientais do empreendimento.

Avaliar os efeitos cumulativos e sinérgicos entre os impactos ambientais do empreendimento e aqueles gerados pelas atividades e empreendimentos associados e/ou diretamente relacionados (existentes ou previstos).

### **8. ÁREAS DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO**

Com base na análise de impacto ambiental realizada, deverão ser definidas as Áreas de Influência Direta (AID), as Áreas de Influência Indireta (AII) e a Área de Influência Total (AIT) do empreendimento. Deverá ser apresentado, ainda, o mapeamento dessas Áreas em formato impresso e digital do tipo *kml* ou *knz*.

17/20

Para a delimitação citada deverão ser consideradas as abrangências espaciais atribuídas a cada impacto ambiental identificado e devidamente classificado. As Áreas de Influência deverão ser indicadas para cada meio estudado (físico, biótico e socioeconômico), novamente considerando a avaliação de impacto realizada.

**8.1. Área de Influência Direta (AID)**

- *Área de Influência Direta do Meio Físico:* área na qual são previstos todos os impactos diretos sobre o meio físico, decorrentes da implantação e operação do empreendimento.
- *Área de Influência Direta do Meio Biótico:* área na qual são previstos todos os impactos diretos sobre o meio biótico, decorrentes da implantação e operação do empreendimento.
- *Área de Influência Direta do Meio Socioeconômico:* área na qual são previstos todos os impactos diretos sobre o meio socioeconômico, decorrentes da implantação e operação do empreendimento.
- *Área de Influência Direta:* área que engloba todos os impactos diretos previstos sobre o ambiente (meios físico, biótico e socioeconômico), decorrentes da implantação e operação do empreendimento.

**8.2. Área de Influência Indireta (AII)**

- *Área de Influência Indireta do Meio Físico:* área na qual são previstos todos os impactos indiretos sobre o meio físico, decorrentes da implantação e operação do empreendimento.
- *Área de Influência Indireta do Meio Biótico:* área na qual são previstos todos os impactos indiretos sobre o meio biótico, decorrentes da implantação e operação do empreendimento.
- *Área de Influência Indireta do Meio Socioeconômico:* área na qual são previstos todos os impactos indiretos sobre o meio socioeconômico, decorrentes da implantação e operação do empreendimento.
- *Área de Influência Indireta:* área que engloba todos os impactos indiretos previstos sobre o ambiente (meios físico, biótico e socioeconômico), decorrentes da implantação e operação do empreendimento.

**8.3 Áreas de Influência Total (AIT)**

- *Área de Influência Total:* área que engloba todos os impactos diretos e indiretos previstos sobre o ambiente (meios físico, biótico e socioeconômico), decorrentes da implantação e operação do empreendimento.

**9. MEDIDAS MITIGADORAS, COMPENSATÓRIAS E PROGRAMAS AMBIENTAIS**

Com base na análise dos impactos ambientais, deverão ser estabelecidas medidas de prevenção, mitigação e/ou compensação dos impactos do empreendimento, as quais serão instituídas no âmbito de planos e programas ambientais, a serem melhor detalhados quando da apresentação do Plano Básico Ambiental – PBA, em etapa posterior do licenciamento. Dentre os programas propostos deverão ser incluídos aqueles exigidos em legislações específicas que tratam do licenciamento ambiental.

Os planos e programas ambientais têm por objetivo:

- a implementação de medidas de prevenção, mitigação compensação propostas;
- o acompanhamento da evolução da qualidade ambiental da área de influência do empreendimento;
- garantir a eficiência das ações a serem executadas, avaliando a necessidade de adoção de medidas complementares.

A apresentação da proposta dos programas deverá ser realizada de forma simplificada (o detalhamento deverá ser realizado no PBA), consolidando em tabela e correlacionando os seguintes elementos: aspecto ambiental, impacto ambiental, medida de mitigação/compensação, programa/subprograma ambiental e resultado esperado. O exemplo abaixo ilustra a forma de apresentação esperada:

Aspecto Ambiental	Impacto Ambiental	Medida de mitigação/compensação	Programa/Subprograma Ambiental	Resultado esperado
Emissão de efluentes	Degradação da qualidade da água	Implantação de ETE	Subprograma de Controle e Monitoramento de Efluentes Líquidos	Manutenção da qualidade da água

18/20

### **9.1. Compensação Ambiental**

Deverá ser apresentado um Plano de Compensação Ambiental, no qual deverão constar, no mínimo:

I- informações necessárias para o cálculo do Grau de Impacto, de acordo com as especificações constantes no Decreto nº 4340/02;

II- indicação da proposta de Unidades de Conservação a serem beneficiadas com os recursos da Compensação Ambiental, podendo incluir proposta de criação de novas Unidades de Conservação, considerando o previsto no art. 33 do Decreto nº 4340/02, nos artigos 9º e 10 da Resolução Conama 371/06 e as diretrizes e prioridades estabelecidas pela Câmara Federal de Compensação Ambiental;

III- identificação de possíveis Unidades de Conservação existentes na região que contemplem a proteção de áreas de interesse espeleológico;

IV - identificação em tabela de possíveis Unidades de Conservação existentes na região contendo as seguintes informações: nome da UC, jurisdição (Federal, Estadual ou Municipal), distância em relação à rodovia, tamanho da Zona de Amortecimento, plano de manejo (sim ou não), Área de Influência (inserida na ADA, AID ou AII);

V - arquivo *shapefile* contendo o traçado da rodovia e as Áreas de Influência Direta e Indireta dos meios físico e biótico do empreendimento;

VI - mapa contendo o traçado da rodovia; a Área de Influência Direta dos meios físico e biótico; a Área de Influência Indireta dos meios físico e biótico; e as Unidades de Conservação Federais, Estaduais e Municipais e suas respectivas zonas de amortecimento, quando assim definidas;

VII - mapeamento das áreas de importância biológica interceptadas pela Área de Influência (AI) do empreendimento (baseado na Portaria MMA nº 09, de 23 de janeiro de 2007);

VIII - tabela resumo com o somatório em hectare ou km2 das áreas de importância biológica extremamente alta inseridas na AI do empreendimento, somatório em hectare ou km2 das áreas de importância biológica muito alta inseridas na AI do empreendimento e somatório em hectare ou km2 das áreas de importância biológica alta inseridas na AI do empreendimento.

### **10. ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS E LOCACIONAIS**

Considerando tratar-se de duplicação de rodovia já implantada, o estudo de alternativas locacionais deverá focar na análise de atributos que auxiliem a escolha do melhor lado de duplicação da rodovia, considerando o diagnóstico e avaliação de impactos realizados (por exemplo, evitar o lado direito entre os km 180,7 e 183,3 em função da grande quantidade de vegetação que poderia ser suprimida, ou ainda, evitar o lado esquerdo entre os km 294,0 e 309,2 em função da interferência em Terra Indígena). Paralelamente, quando pertinente, o estudo deverá apresentar recomendações quanto ao tipo de tecnologia que poderia ser utilizada para minimizar possíveis impactos decorrentes da duplicação rodoviária em trechos específicos (por exemplo, implantação de viaduto em detrimento de aterro entre os km 487,0 e 487,3).

Além da sugestão do melhor lado para a duplicação, o estudo deverá sugerir, quando pertinente, alterações pontuais de traçado que visem reduzir impactos já existentes em decorrência da operação rodoviária em pista simples (por exemplo, a implantação de uma variante visando reduzir os impactos sociais produzidos pela passagem da rodovia através de núcleos urbanos).

Todas as recomendações deverão ser consolidadas na forma de um diagrama unifilar, o qual deverá indicar o lado sugerido para a duplicação, as alternativas tecnológicas, as possíveis mudanças de traçado e as razões para a escolha, tudo de forma resumida e simplificada. Não havendo maiores prejuízos ambientais/sociais na escolha do lado da duplicação, em determinado trecho, poderá ser sinalizado no diagrama que a nova pista poderia ser executada em qualquer lado. Caso o estudo seja aprovado, essas recomendações deverão ser seguidas pelo empreendedor quando do detalhamento do projeto executivo da rodovia.

### **11. PROGNÓSTICO AMBIENTAL**

Apresentar prognóstico da qualidade ambiental futura da área de influência do projeto, comparando as hipóteses de implantação do projeto com e sem a adoção das medidas mitigadoras, com a hipótese de não realização do empreendimento, considerando:

- a proposição e a existência de outros empreendimentos na região;

19/20

- os aspectos e/ou impactos ambientais relevantes;
- aspectos de desenvolvimento da região, destacando a capacidade da infraestrutura local em absorver as transformações resultantes;
- inter-relação com cada meio afetado (físico, biótico e socioeconômico).

O prognóstico deverá ser apresentado em forma de quadro consolidado, contendo todos os aspectos analisados.

## 12. CONCLUSÕES

Deverão ser apresentadas as conclusões sobre os resultados dos estudos de avaliação ambiental do empreendimento, enfocando os seguintes pontos:

- Prováveis modificações ambientais, sociais ou econômicas na região, decorrentes da implementação do projeto, considerando a adoção das medidas mitigadoras e compensatórias propostas;
- Benefícios e malefícios sociais, econômicos e ambientais decorrentes da implantação e operação do empreendimento;
- Avaliação do prognóstico realizado quanto à viabilidade ambiental do projeto.

## 13. BIBLIOGRAFIA

Listar a bibliografia consultada para a realização dos estudos, especificada por área de abrangência do conhecimento, de acordo com as normas técnicas de publicação da ABNT. Incluir APÊNDICES para massas de dados gerados no estudo e ANEXOS para massas de dados secundários usados.

## 14. GLOSSÁRIO

Formular uma listagem dos termos técnicos utilizados no estudo.

## IV. RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA

O RIMA, o qual deverá ser apresentado em volume separado, deverá conter as informações técnicas geradas em linguagem clara e objetiva, de fácil entendimento e acessível ao público em geral.

Este relatório deverá ser ilustrado por mapas, quadros, gráficos, tabelas e demais técnicas de informação e comunicação visual que sejam autoexplicativas, de modo que a população em geral possa entender claramente as consequências ambientais do projeto e suas alternativas, comparando as vantagens de cada uma delas.

O RIMA deverá ser elaborado de acordo com o disposto na Resolução CONAMA nº 001/86, contemplando necessariamente os tópicos constantes do Art. 9º. Para tanto, o Relatório de Impacto Ambiental refletirá as conclusões do Estudo de Impacto Ambiental e conterá, no mínimo:

- Os objetivos e as justificativas do projeto, sua relação e compatibilidade com as políticas setoriais, planos e programas governamentais;
- A descrição das atividades, especificando a área de influência, mão-de-obra, os processos e técnicas operacionais, os empregos diretos e indiretos a serem gerados;
- Avaliação da região com e sem o empreendimento, comparando benefícios e impactos negativos que trará para a região;
- A síntese dos resultados dos estudos de diagnóstico ambiental da Área de Estudo do projeto, em linguagem clara e objetiva;
- A descrição dos prováveis impactos ambientais da atividade, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, técnicas e critérios adotados para sua identificação, quantificação e interpretação;
- A caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência, comparando as diferentes situações da adoção do projeto e suas alternativas, bem como com a hipótese de sua não realização;
- A descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras previstas em relação aos impactos negativos, mencionando aqueles que não puderam ser evitados, e o grau de alteração esperado;
- Os programas ambientais de acompanhamento e monitoramento dos impactos.

**ANEXO – V**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL EIA/RIMA, DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), DO ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA, DO ESTUDO DO COMPONENTE QUILOMBOLA, DOS ESTUDOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO E DOS ESTUDOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), REFERENTE AO PROJETO DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BR-101/BA, TRECHO: ENTR. BR-324 – ENTR. BR-367 (EUNÁPOLIS), SEGMENTO KM 166,5 – KM 732,2, EXTENSÃO TOTAL: 565,7 KM.

EIA / RIMA & PBA															
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
Rodovia:		BR-101 / BA										Processo N°.			
Trecho:		Entrada BR-324 - Entrada BR-367 (Eunápolis)										50840.000255/2013			
Segmento:		km 166,5 ao Km 732,3										Mês base: Abril/2013			
Extensão:		565,8 km													
Prazo de Execução Total:		420 dias													
Produtos		Dias													
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420
01.	RELATÓRIO DE PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES E AUTORIZAÇÕES	3%													
02.	DIAGNÓSTICO DO MEIO FÍSICO			9%											
03.a.	Relatório de Caracterização do Ecossistema		2%												
03.b.	Relatório da Primeira Campanha de Fauna		2%												
03.c.	Relatório de Caracterização da Vegetação			4%											
03.d.	Relatório da Segunda Campanha e Consolidação da Fauna					2%									
04.	DIAGNÓSTICO DO MEIO SOCIOECONÔMICO				9%										
05.	DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO INTERVENTIVO			3%											
06.	ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA				6%										
07.	ESTUDO DO COMPONENTE QUILOMBOLA				3%										
08.	PASSIVOS AMBIENTAIS				5%										
09.	ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS						3%								
10.	MEDIDAS MITIGADORAS, COMPENSATÓRIAS E PROGRAMAS AMBIENTAIS; ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS E AMBIENTAIS; PROGNÓSTICO E CONCLUSÕES						3%								
11.	ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA) COMPLETOS						9%								
12.	ASSESSORAMENTO TÉCNICO E OBTENÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA											9%			
13.	ELABORAÇÃO DO PBA - PROJETO BÁSICO AMBIENTAL											9%			
14.a.	Realização da terceira campanha de fauna							2%							
14.b.	Realização da quarta campanha de fauna											2%			
15.	AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO - ASV													3%	
16.	LEVANTAMENTO ARQUEOLÓGICO PROSPECTIVO INTENSIVO													3%	
17.	ASSESSORAMENTO TÉCNICO E OBTENÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO													9%	
<b>Percentual Parcial (%)</b>		<b>3%</b>	<b>4%</b>	<b>16%</b>	<b>23%</b>	<b>2%</b>	<b>15%</b>	<b>0%</b>	<b>2%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>20%</b>	<b>0%</b>	<b>6%</b>	<b>9%</b>
<b>Percentual Acumulado / Total (%)</b>		<b>3%</b>	<b>7%</b>	<b>23%</b>	<b>46%</b>	<b>48%</b>	<b>63%</b>	<b>63%</b>	<b>65%</b>	<b>65%</b>	<b>65%</b>	<b>85%</b>	<b>85%</b>	<b>91%</b>	<b>100%</b>
<b>Valor Parcial (R\$)</b>															
<b>Valor Acumulado / Total (R\$)</b>															

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL EIA/RIMA, DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), DO ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA, DO ESTUDO DO COMPONENTE QUILOMBOLA, DOS ESTUDOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO E DOS ESTUDOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), REFERENTE AO PROJETO DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BR-101/BA, TRECHO: ENTR. BR-324 – ENTR. BR-367 (EUNÁPOLIS), SEGMENTO KM 166,5 – KM 732,2, EXTENSÃO TOTAL: 565,7 KM.

**ANEXO – VI**

**OFÍCIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL EIA/RIMA, DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), DO ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA, DO ESTUDO DO COMPONENTE QUILOMBOLA, DOS ESTUDOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO E DOS ESTUDOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), REFERENTE AO PROJETO DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BR-101/BA, TRECHO: ENTR. BR-324 – ENTR. BR-367 (EUNÁPOLIS), SEGMENTO KM 166,5 – KM 732,2, EXTENSÃO TOTAL: 565,7 KM.



OFÍCIO N.º <sup>292</sup> /GAB/FCP/MinC

Brasília (DF) 23 de maio de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**  
Coordenador de Transportes  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 2 Edf. Sede  
70.818-900 – Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício 02001.007166/2013-60 – COTRA/IBAMA – Termo de Referência para elaboração dos estudos ambientais da BR – 101/BA – Trecho Entr. BR-324 – Entr. BR-367 (Eunápolis/BA) – Segmento Km 166,5 ao Km 732,3.

Senhor Coordenador,

1. Em atenção à correspondência de Vossa Senhoria, sobre o assunto em epígrafe, esclarecemos que a demanda foi submetida à manifestação do Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro Brasileiro desta Fundação, que informa que dos municípios inseridos na área de influência do empreendimento existem 47 (quarenta e sete) comunidades quilombolas, conforme tabela em anexo.
2. Sendo assim, recomenda-se que para o Termo de Referência, em item específico para Comunidades Tradicionais Quilombolas, sejam incluídos:

I – Apresentar mapa de localização das comunidades quilombolas inseridas na área de influência, com a informação específica da distância de cada um delas com relação ao empreendimento.



II – Caso as comunidades quilombolas estejam localizadas dentro dos limites estabelecidos do Anexo II da Portaria Interministerial nº 419 de outubro de 2011:

A) – Identificar os impactos diretos e indiretos associados à implantação e operação do empreendimento, bem como a apresentação de propostas de controle e mitigação desses impactos sobre as comunidades quilombolas;

B) – Apresentar as propostas sob a forma de programas ambientais às comunidades quilombolas para prevenção, mitigação e/ou controle dos impactos diagnosticados em função da implantação e operação da atividade ou empreendimento, classificadas por meio de componente ambiental afetado e caráter preventivo ou corretivo, bem como sua eficácia.

C) – Apresentar impactos referentes à possibilidade de remoção e/ou realocação de famílias quilombolas, e propostas de indenização, se for o caso, que deverá obedecer ao que determina o Art. 16, inciso 2, 4 e 5 da Convenção 169 da OIT, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19.04.2004.

3. Reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração ao tempo em que nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

José Hilton Santos Almeida  
Presidente

*José Hilton Santos Almeida*  
José Hilton Santos Almeida  
Presidente  
Fundação Cultural Palmares

Tabela de Comunidades Quilombolas inseridas nos municípios na área de influência da BR – 01/BA – Trecho Entr. BR-324 – Entr. BR-367 (Eunápolis/BA) – Segmento km 166,5 ao Km 732,3.

Estado	Município	Comunidade Quilombola	Situação	Ano de Publicação
BA	Aurelino Leal	Fazenda Minerva	Certificada	2013
BA	Aurelino Leal	Pesqueira Negra de Aurelino Leal	Processo Aberto*	-
BA	Cachoeiras	Brejo do Engenho da Gauiba	Certificada	2006
BA	Cachoeiras	Caibongo Velho	Certificada	2004
BA	Cachoeiras	Calembá, Caonge, Dende, Engenho da Ponte, Engenho da Praia	Certificada	2004
BA	Cachoeiras	Calolé	Certificada	2004
BA	Cachoeiras	Engenho da Cruz	Certificada	2007
BA	Cachoeiras	Engenho da Vitória	Certificada	2006
BA	Cachoeiras	Engenho Novo do Vale do Iguape	Certificada	2005
BA	Cachoeiras	Imbiara	Certificada	2004
BA	Cachoeiras	São Francisco do Paraguaçu	Certificada	2005
BA	Cachoeiras	São Tiago do Iguape	Certificada	2006
BA	Cachoeiras	Tombo	Certificada	2004
BA	Cruz das Almas	Baixa da Linha	Certificada	2010
BA	Cruz das Almas	Vila Guaxinin	Certificada	2013
BA	Feira de Santana	Lagoa Grande	Certificada	2007
BA	Itacaré	Água Vermelha	Certificada	2006
BA	Itacaré	Fojo	Certificada	2006
BA	Itacaré	João Rodrigues	Certificada	2006
BA	Itacaré	Porto de Trás	Certificada	2010
BA	Itacaré	Porto do Oitzeiro	Certificada	2006
BA	Itacaré	Santo Amaro	Certificada	2006
BA	Itacaré	Serra de Água	Certificada	2010
BA	Maraú	Barro Vermelho*	Certificada	2006
BA	Maraú	Empata Viagem	Certificada	2006
BA	Maraú	Maraú	Certificada	2006
BA	Maraú	Minério	Certificada	2006
BA	Maraú	Quitungo	Certificada	2007
BA	Maraú	São Raimundo	Certificada	2006
BA	Maraú	Terra Verde	Certificada	2006
BA	Presidente Tancredo Neves	Alto Alegre	Certificada	2008
BA	Presidente Tancredo Neves	Alto da Prata	Processo Aberto	-



Ministério da  
Cultura



BA	Presidente Tancredo Neves	Pau da Letra	Certificada	2008
BA	São Gonçalo dos Campos	Bete II	Certificada	2010
BA	Valença	Arueira	Certificada	2009
BA	Valença	Buraco Azul	Certificada	2009
BA	Valença	Jaqueira	Certificada	2009
BA	Valença	Novo Horizonte I	Certificada	2008
BA	Valença	Ponte do Meio	Processo Aberto	-
BA	Valença	Sapé Grande	Certificada	2009
BA	Valença	Sarapuí	Certificada	2008
BA	Valença	Vila Velha do Jequiriçá	Certificada	2009
BA	Wenceslau Guimarães	Jericó	Certificada	2010
BA	Wenceslau Guimarães	Mucugê	Certificada	2011
BA	Wenceslau Guimarães	Nova Esperança	Certificada	2008
BA	Wenceslau Guimarães	Rio Preto	Certificada	2010
BA	Wenceslau Guimarães	Sariñândia	Certificada	2010

I. Processo Aberto de Certificação: comunidade deu entrada com pedido de certificação na Fundação Cultural Palmares.

**ANEXO – VII**

**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL EIA/RIMA, DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), DO ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA, DO ESTUDO DO COMPONENTE QUILOMBOLA, DOS ESTUDOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO E DOS ESTUDOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), REFERENTE AO PROJETO DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BR-101/BA, TRECHO: ENTR. BR-324 – ENTR. BR-367 (EUNÁPOLIS), SEGMENTO KM 166,5 – KM 732,2, EXTENSÃO TOTAL: 565,7 KM.



<b>EIA / RIMA &amp; PBA</b>														
<b>SALÁRIOS, VIAGENS, DESPESAS DE DESLOCAMENTO (Nível Superior)</b>														
<b>Rodovia:</b>			<b>BR-101 / BA</b>									<b>Processo N°:</b>		
<b>Trecho:</b>			Entrada BR-324 - Entrada BR-367 (Eunápolis)									<b>50840.000255/2013</b>		
<b>Segmento:</b>			km 166,5 ao Km 732,3									<b>Mês base: Abril/2013</b>		
<b>Extensão:</b>			565,8 km											
<b>Prazo de Execução Total:</b>			<b>420 dias</b>											
			Salários						Viagens Aéreas			Diárias de Viagens		
Meio	Profissional	C*	Salário	Q*	Dias	h/dia	HM	Valor Final	Valor	Q*	Valor Final	Valor	Q*	Valor Final
Biótico	Técnico Pleno	T2		3	240	8	16,00			22			43	
Físico	Técnico Pleno	T2		3	90	8	8,00			2			12	
Socioeconômico	Técnico Pleno	T2		1	30	8	1,00			4			0	
Estudos Indígenas	Técnico Pleno	T2		3	90	8	8,00			8			20	
Arqueologia	Técnico Pleno	T2		2	120	8	8,00			4			10	
<b>TOTAL</b>														

Obs.: "C" = Categoria (proveniente da Tabela de Preço de Consultoria do DNIT - Instrução de Serviço DG nº 03 de 07 de março de 2012)  
 "Q" = Quantidade

EIA / RIMA & PBA					
VEÍCULOS					
Rodovia:	BR-101 / BA			Processo Nº 50840.000255/2013	
Trecho:	Entrada BR-324 - Entrada BR-367 (Eunápolis)				
Segmento:	km 166,5 ao Km 732,3			Mês base: Abril/2013	
Extensão:	565,8 km				
Prazo de Execução Total:	420 dias				
Atividades	Veículos	Unid. a	Dias b	Valor Diário (R\$) c	Total (R\$) d = a*b*c
Coordenação	SEDAN - 71 A 115 CV	2	10		
Meio Biótico	CAMINHONETE - 140 A 185 CV	2	28		
	CAMINHONETE - 140 A 185 CV	1	20		
Meio Físico	CAMINHONETE - 140 A 185 CV	1	7		
Meio Socioeconômico	SEDAN - 71 A 115 CV	3	5		
Estudos Indígenas	CAMINHONETE - 140 A 185 CV	4	5		
Arqueologia	CAMINHONETE - 140 A 185 CV	2	20		
				<b>TOTAL (R\$)</b>	

<b>EIA / RIMA &amp; PBA</b>			
<b>COMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>Rodovia:</b>	<b>BR-101 / BA</b>		<b>Processo Nº</b>
<b>Trecho:</b>	Entrada BR-324 - Entrada BR-367 (Eunápolis)		<b>50840.000255/2013</b>
<b>Segmento:</b>	km 166,5 ao Km 732,3		<b>Mês base:</b> <b>Abril/2013</b>
<b>Extensão:</b>	565,8 km		
<b>Prazo de Execução Total:</b>	<b>420 dias</b>		
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
			<b>PARCIAL</b>
			<b>TOTAL</b>
<b>A - EQUIPE TÉCNICA</b>			
	A1 - Pessoal de Nível Superior		
	A2 - Pessoal de Nível Técnico e Auxiliar		
	A3 - Pessoal Administrativo		
<b>B - ENCARGOS SOCIAIS</b>			
	Taxas	84,04% % do item "A", excluindo os consultores	
	Taxas	20,00% Consultores	
<b>C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS</b>			
	Taxas	30,00% % do item "A"	
<b>D - DESPESAS GERAIS</b>			
	D1 – Viagens		
	D2 – Despesas com Deslocamento		
	D3 – Veículos		
<b>I - CUSTOS DIRETOS (A + B + C + D)</b>			
<b>II – REMUNERAÇÃO DA EMPRESA</b>			
	Taxas	12,00% % do item "I"	
<b>III – DESPESAS FISCAIS</b>			
	Taxas (*)	16,62% % do item "I + II"	
* Acórdão 325/2007 TCU-Plenário			
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO I + II + III</b>			

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL EIA/RIMA, DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), DO ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA, DO ESTUDO DO COMPONENTE QUILOMBOLA, DOS ESTUDOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO E DOS ESTUDOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), REFERENTE AO PROJETO DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BR-101/BA, TRECHO: ENTR. BR-324 – ENTR. BR-367 (EUNÁPOLIS), SEGMENTO KM 166,5 – KM 732,2, EXTENSÃO TOTAL: 565,7 KM.

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE CURRÍCULO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL EIA/RIMA, DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), DO ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA, DO ESTUDO DO COMPONENTE QUILOMBOLA, DOS ESTUDOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO E DOS ESTUDOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), REFERENTE AO PROJETO DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BR-101/BA, TRECHO: ENTR. BR-324 – ENTR. BR-367 (EUNÁPOLIS), SEGMENTO KM 166,5 – KM 732,2, EXTENSÃO TOTAL: 565,7 KM.

CURRÍCULO PADRÃO – todos os itens são de preenchimento obrigatório

1. DADOS PESSOAIS			
Nome completo:			
Endereço:			
Cidade/ Estado		CEP	
Telefone celular:		Telefone residencial:	
E-mail:		Data de nascimento: / /	
1.1 DADOS DA SELEÇÃO			
Edital para o qual se candidata:			
Nome do cargo pretendido:			
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Curso:			
Tipo de Formação:	<input type="checkbox"/> Tecnólogo	<input type="checkbox"/> Graduação	<input type="checkbox"/> Outros
Instituição de Ensino:			
Data início (dd/mm/aa):		Data conclusão (dd/mm/aa):	
3. PÓS-GRADUAÇÃO			
3.1 Stricto Sensu:			
Tipo	<input type="checkbox"/> Mestrado	<input type="checkbox"/> Doutorado	
Área			
Título			
Instituição de Ensino			
Data início (dd/mm/aa):		Data conclusão (dd/mm/aa):	
3.2 Lato Sensu:			
Área			
Instituição de Ensino			
Data início (dd/mm/aa):		Data conclusão (dd/mm/aa):	
4. VINCULO EMPREGATÍCIO ATUAL – preencher um item			
<input type="checkbox"/> Servidor público ativo federal	<input type="checkbox"/> Servidor público ativo estadual		
<input type="checkbox"/> Servidor público ativo municipal	<input type="checkbox"/> Servidor público inativo. Especificar:		
	Exoneração (dd/mm/aa)	Aposentadoria (dd/mm/aa)	
<input type="checkbox"/> Consultor por meio de Cooperação Técnica com Organismos Internacionais (PNUD, UNESCO, OEI, Unicef, etc.) Especificar:			
<input type="checkbox"/> Vigente	Início (dd/mm/aa)	Término (dd/mm/aa)	
<input type="checkbox"/> Encerrado	Início (dd/mm/aa)	Término (dd/mm/aa)	
<input type="checkbox"/> Funcionário de empresa estatal	<input type="checkbox"/> Funcionário de empresa privada		

<input type="checkbox"/> Sem vínculo empregatício	
<input type="checkbox"/> Outros. Especificar:	

**5. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS**

**Específicas relacionadas com o edital:**

Empregador 1:					
Início (dd/mm/aa):		Saída (dd/mm/aa):		Tempo (nº de anos e meses):	
Cargo/ função:					
Descrição das atividades gerais desempenhadas:					

Empregador 2:					
Início (dd/mm/aa):		Saída (dd/mm/aa):		Tempo (nº de anos e meses):	
Cargo/ função:					
Descrição das atividades gerais desempenhadas:					

Empregador 3:					
Início (dd/mm/aa):		Saída (dd/mm/aa):		Tempo (nº de anos e meses):	
Cargo/ função:					
Descrição das atividades gerais desempenhadas:					

Empregador 4:					
Início (dd/mm/aa):		Saída (dd/mm/aa):		Tempo (nº de anos e meses):	
Cargo/ função:					
Descrição das atividades gerais desempenhadas:					

Empregador 5:					
---------------	--	--	--	--	--

Início (dd/mm/aa):		Saída (dd/mm/aa):		Tempo (n° de anos e meses):	
Cargo/ função:					
Descrição das atividades gerais desempenhadas:					
Empregador 6:					
Início (dd/mm/aa):		Saída (dd/mm/aa):		Tempo (n° de anos e meses):	
Cargo/ função:					
Descrição das atividades gerais desempenhadas:					
<b>6. OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
Descrever, de forma clara e concisa, as 02 (duas) realizações profissionais mais importantes/ com êxitos nas áreas mencionadas no item nº 5 (Experiências Profissionais). Limite 20 linhas.					

**ANEXO – IX**

**OFÍCIO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL EIA/RIMA, DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), DO ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA, DO ESTUDO DO COMPONENTE QUILOMBOLA, DOS ESTUDOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO E DOS ESTUDOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), REFERENTE AO PROJETO DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BR-101/BA, TRECHO: ENTR. BR-324 – ENTR. BR-367 (EUNÁPOLIS), SEGMENTO KM 166,5 – KM 732,2, EXTENSÃO TOTAL: 565,7 KM.



MMA/IBAMA/DICAD  
OF 02001.010162/2013-02  
Origem: Diretoria de Conservação da  
Biodiversidade  
Data: 06/06/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**DIRETORIA DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE**  
Caixa Postal 7993 – CEP 70.793-970



Ofício nº 101 /2013/DIBIO/ICMBio

Brasília, 06 de junho de 2013.

À Senhora  
**Gisela Damm Forattini**  
Diretora de Licenciamento Ambiental - DILIC  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 2, Edifício Sede,  
Brasília - DF  
70.818-900

Assunto: **Contribuição para o Termo de Referência da Rodovia BR-101/BA – trecho Entr. BR-324 – Entr. BR-367 (Eunápolis)**  
Ref.: **Ofício nº 02001.007162/2013-17 COTRA/IBAMA**

Senhora Diretora,

1. Fazemos referência ao Ofício nº 02001.007162/2013-17 COTRA/IBAMA que solicitou contribuições para o Termo de Referência da Rodovia BR-101/BA – trecho Entr. BR-324 – Entr. BR-367 (Eunápolis).

2. Este Instituto, após análise, apresenta as seguintes sugestões:

- Identificação das unidades de conservação, incluindo RPPN, e zonas de amortecimento afetadas pelo empreendimento, nos termos do art. 36, §3º da Lei nº 9.985/2000 e da Resolução Conama nº 428/2010.
- Ilustração, em formato cartográfico, da localização do empreendimento em relação às unidades de conservação identificadas.
- Dentre os impactos potenciais e efetivos do empreendimento, identificar quais afetam cada unidade de conservação, à luz de seus objetivos e plano de manejo, quando houver, tanto na fase de instalação quanto de operação.
- Proposição de medidas mitigadoras para cada impacto e para programas ambientais a serem desenvolvidos.

3. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

  
**MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA**  
Diretor

**ANEXO – X**

**TERMO DE REFERÊNCIA – COMPONENTE: PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL EIA/RIMA, DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), DO ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA, DO ESTUDO DO COMPONENTE QUILOMBOLA, DOS ESTUDOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO E DOS ESTUDOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), REFERENTE AO PROJETO DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BR-101/BA, TRECHO: ENTR. BR-324 – ENTR. BR-367 (EUNÁPOLIS), SEGMENTO KM 166,5 – KM 732,2, EXTENSÃO TOTAL: 565,7 KM.



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE EIA/RIMA  
SUBCOMPONENTE: PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO**

O presente Termo de Referência – TR estabelece o escopo mínimo a ser tratado na elaboração dos estudos ambientais (EIA/ RIMA) necessários ao Licenciamento Ambiental, no que é afeto ao Patrimônio Arqueológico e visa ao atendimento da legislação vigente e, em especial, à Portaria Interministerial n.º 419/2011.

O Patrimônio Arqueológico é parte integrante do Patrimônio Cultural brasileiro (Art. n.º 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, 1988) e como tal deve ser contemplado pelos estudos necessários ao Licenciamento Ambiental. Conforme Resolução CONAMA n.º 001/86, deve ser contemplado no EIA/RIMA como parte do Meio Socioeconômico.

Na elaboração dos estudos relativos ao Patrimônio Cultural que compõem o EIA/RIMA devem ser considerados os instrumentos legais e normativos vigentes no Brasil e que regem a matéria, principalmente: o Art. n.º 216 da CRFB de 1988, o Decreto-Lei n.º 25/37, a Lei Federal n.º 3.924/61, a Portaria n.º 07/88 Sphan, a Portaria n.º 230/02 Iphan, a Portaria Interministerial n.º 419/11, entre outros.

Os estudos devem ser apresentados na forma de relatório técnico, com mapas, quadros georreferenciados, gráficos e demais técnicas de comunicação visual que possibilitem uma melhor compreensão do empreendimento e de suas possíveis conseqüências e potenciais impactos ao patrimônio arqueológico. Maior detalhamento quanto à apresentação do(s) Projeto(s) e do(s) Relatório(s) resultante(s) deverá ser obtido junto ao Centro Nacional de Arqueologia - CNA/Depam/Iphan.

Os estudos devem apresentar claramente as vantagens e desvantagem da implantação do empreendimento no que diz respeito ao Patrimônio Arqueológico e, de acordo com as orientações gerais da Portaria Interministerial n.º 419/11, juntamente com os demais fatores e estudos específicos serão incorporados à análise e embasarão a tomada de decisão quanto à viabilidade ambiental da obra, atividade ou empreendimento.

Além do estabelecido neste TR, o Iphan poderá estipular instruções e exigências adicionais que se fizerem necessárias devido às peculiaridades dos projetos ou empreendimentos, às características ambientais da área afetada ou à relevância dos bens culturais presentes na área de influência do empreendimento objeto do licenciamento ambiental.

Para definição das áreas de influência do empreendimento serão consideradas aquelas explicitadas no Anexo II da Portaria Interministerial n.º 419/11 (abaixo transcrita), definidas de acordo com o tipo de empreendimento:

Tipologia	Amazônia Legal (Distância em km)	Demais Regiões (Distância em km)
Lineares (exceto rodovias)		
Ferrovias	10 km	5 km
Dutos	5 km	3 km
Linhas de Transmissão	8 km	5 km
Rodovias	40 km	10 km

(Portos, Mineração e Termoeletricas)		
Aproveitamentos Hidrelétricos (UHES e PCHs)	40 km Ou Área de contribuição direta ou reservatório acrescido de 20 km a jusante	15 km Ou Área de contribuição direta ou reservatório acrescido de 20 km a jusante

Contudo, em empreendimentos mais complexos, que abranjam áreas mais sensíveis nos seus aspectos territoriais, ambientais, sociais ou culturais, além daqueles de grande porte e extensão das áreas a serem afetadas, as áreas de influência poderão ser expandidas, conforme a Portaria supramencionada, Artigo 3º, parágrafo 3º, *In verbis*: § 3º - *Em casos excepcionais, desde que devidamente justificados e em função das especificidades da atividade ou do empreendimento e das peculiaridades locais, os limites estabelecidos no Anexo II poderão ser alterados, de comum acordo entre o IBAMA, o órgão envolvido e o empreendedor.*

O EIA/RIMA deve conter todos os elementos necessários ao IBAMA para efeitos de emissão das licenças ambientais e, como explicitado no artigo 4º da Portaria Interministerial n.º 419/11, isto demanda especial atenção aos aspectos locacionais e de traçado da atividade ou empreendimento, bem como às medidas para a mitigação e controle dos impactos.

No que concerne ao Patrimônio Cultural, o Iphan deverá apresentar manifestação conclusiva sobre os estudos, especialmente quanto à avaliação acerca da existência de bens acautelados identificados na área de influência direta da atividade ou empreendimento, bem como quanto à adequação das propostas de medidas mitigadoras (Portaria Interministerial n.º 419/11, Art. 6º inciso III).

A Portaria Interministerial n.º 419/11, no seu Anexo III, estabelece que os estudos relativos ao Patrimônio Cultural a comporem o EIA/RIMA devem localizar, mapear e caracterizar as áreas de valor histórico, arqueológico, cultural e paisagístico na área de influência direta da atividade ou do empreendimento, com apresentação de propostas de resgate, quando for o caso, com base nas diretrizes definidas pelo Iphan.

Por sua vez o Iphan estabelece, por meio da Portaria n.º 230/02, que para fins de EIA/RIMA os estudos arqueológicos deverão realizar levantamento exaustivo de dados secundários e levantamentos de campo (Art.1º) e, ainda, que o levantamento arqueológico de campo deverá ser realizado ao menos na área de influência direta do empreendimento, e que nas áreas arqueologicamente desconhecidas, pouco ou mal conhecidas, o levantamento arqueológico deverá ser prospectivo de subsuperfície (Art.2º).

No caso de áreas de influência direta de grande extensão, o Iphan poderá acatar levantamentos prospectivos de superfície e de subsuperfície amostrais, que deverão contemplar todos os compartimentos ambientais da área de influência, devendo ser mais intensivos nas áreas consideradas de maior potencial arqueológico. A amostragem adotada e a definição das áreas-amostrais deverão ser técnica e cientificamente justificadas no projeto de pesquisa a ser submetido à aprovação do Iphan com vistas à sua autorização/permissão.

Desta forma, para a elaboração dos estudos arqueológicos relativos ao EIA/ RIMA deverá ser apresentado ao Iphan o projeto de pesquisa correspondente, para efeitos de emissão de autorização/permissão por este órgão mediante portaria específica publicada no Diário Oficial da União. Para elaboração do projeto de pesquisa arqueológica necessário, além do disposto na Lei Federal n.º 3.924/61, deverá ser observado o estabelecido na Portaria Sphan n.º 07/88, as orientações explicitadas no presente TR e outras orientações complementares do Iphan.

Em caso das áreas de influência do empreendimento abarcarem terras indígenas (Terras Indígenas demarcadas ou de ocupação tradicional indígena), comunidades quilombolas ou tradicionais, e havendo interesse por parte das mesmas, os estudos arqueológicos deverão adotar orientação metodológica correspondente à Etnoarqueologia, Arqueologia Colaborativa e/ou Arqueologia do Presente, que garantam o processo participativo.

A autorização/permissão do Iphan para realização de pesquisas arqueológicas em Terras Indígenas, comunidades quilombolas ou em áreas com outras situações de sensibilidade social, não exige o interessado de buscar, junto às instituições responsáveis e/ou às próprias comunidades, as licenças ou autorizações necessárias, quando for o caso. O Departamento de Patrimônio Imaterial deste IPHAN recomenda o mapeamento das referências culturais presentes nas áreas de influência do empreendimento

Os itens gerais que devem constar nos estudos referentes ao Patrimônio Arqueológico a comporem o EIA/ RIMA estão estabelecidos pelo Art.6 da Resolução CONAMA 001/1986, item "c", e deverão desenvolver e apresentar no mínimo:

### 1. DIAGNÓSTICO

Em consonância com a Resolução CONAMA 001/1986 e com as demais normativas que regem a matéria, o Diagnóstico Arqueológico da área de influência do projeto deverá se constituir em um relatório técnico-científico que apresentará completa descrição dos trabalhos desenvolvidos, descrição e caracterização dos bens culturais de caráter arqueológico identificados, da sua significância e potencial informativo e de suas interações com o meio físico e social, de modo a caracterizar a sua situação antes da implantação do projeto/obra/empreendimento, bem como indicar o potencial atual de utilização desses bens culturais para fins turísticos, culturais, educacionais, econômicos, etc.

Em atendimento à Portaria Iphan n.º 230/2002 os estudos arqueológicos a serem desenvolvidos na fase de Licença Prévia, ou seja, no âmbito do EIA/RIMA, devem proceder à contextualização arqueológica e etno-histórica da área de influência do empreendimento, por meio de levantamento exaustivo de dados secundários e levantamento arqueológico de campo.

No caso de projetos afetando áreas arqueologicamente desconhecidas, pouco ou mal conhecidas, deverá ser providenciado levantamento arqueológico de campo pelo menos em sua área de influência direta. Este levantamento deverá contemplar todos os compartimentos ambientais significativos no contexto geral da área e deverá prever levantamento prospectivo de subsuperfície.

Visando subsidiar o futuro Programa de Prospecção e Resgate Arqueológico a ser elaborado e executado em fase posterior do Licenciamento Ambiental, deverão ser contempladas, pelo levantamento de campo, todas as áreas a serem diretamente afetadas, a exemplo de: área de canteiro, de empréstimo, de bota-fora, estradas de acesso, etc.

Sítios arqueológicos localizados e/ou conhecidos na área de influência e que mesmo estando fora da área a ser diretamente afetada possam vir a sofrer impactos, mesmo que indiretos, devido à implantação e/ou à operação da atividade ou empreendimento, também devem ser incluídos no Diagnóstico e contemplados por medidas mitigadoras e/ou compensatórias adequadas à sua proteção e socialização.

### 2. ANÁLISE DE IMPACTOS SOBRE O PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO (PROGNÓSTICO)

Em consonância com a Resolução CONAMA 01/1986, deverá ser feita a análise dos impactos ambientais do projeto (prognóstico) e de suas alternativas, através da identificação, previsão da magnitude e interpretação da importância dos prováveis impactos sobre cada sítio arqueológico identificado, discriminando: os impactos positivos e negativos (benéficos ou adversos), diretos e indiretos, imediatos e a médio e longo prazo, temporários e permanentes; seu grau de reversibilidade; suas propriedades cumulativas e sinérgicas; a distribuição dos ónus e benefícios sociais que advirão da implantação do projeto/ obra/ empreendimento em relação ao Patrimônio Arqueológico. O prognóstico deverá também sintetizar essa análise numa Matriz de Impactos.

Como explicitado na Portaria Iphan n.º 230/2002 e em atendimento à Lei Federal n.º 3.924/61, a avaliação dos impactos do empreendimento ao Patrimônio Arqueológico deverá ser

realizada com base no Diagnóstico elaborado, na análise das cartas ambientais temáticas e nas particularidades técnicas e locacionais das obras.

A análise de impactos deverá explicitar e caracterizar os impactos esperados sobre cada sítio ou bem arqueológico identificado nas áreas de influência do empreendimento. No caso de áreas de influência direta muito extensas, em que seja inviável a realização de levantamento de campo exaustivo ou completo já nesta etapa do Licenciamento Ambiental, além da caracterização acima referida, com base no levantamento amostral realizado e com o auxílio de métodos preditivos científicos, deverão ser indicados os potenciais impactos sobre o Patrimônio Arqueológico na área como um todo. O levantamento em campo será então complementado quando, na etapa seguinte do Licenciamento Ambiental (Licença de Instalação), se proceder à intensificação dos trabalhos de prospecção.

Sítios arqueológicos localizados nas áreas de influência, e que mesmo fora da área a ser diretamente afetada possam vir a sofrer impactos, mesmo que indiretos, devido à implantação e/ou à operação da atividade ou empreendimento, também devem ser contemplados por medidas mitigadoras e/ou compensatórias adequadas à sua proteção.

### 3. DEFINIÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS

A partir do Diagnóstico e da Avaliação de Impactos (Prognóstico), serão propostas as Medidas Mitigadoras e Compensatórias - entre as quais o Programa de Prospecção e Resgate -, que deverão ser desenvolvidas nas fases seguintes do licenciamento ambiental (Licença de Instalação e Licença de Operação).

As medidas mitigadoras e compensatórias relativas ao Patrimônio Arqueológico propostas no âmbito do EIA/RIMA, deverão ser contempladas pelo Plano Básico Ambiental - PBA necessário para obtenção de Licença de Instalação. O Iphan poderá estabelecer medidas complementares àquelas propostas no EIA/RIMA, as quais deverão ser incluídas no PBA.

As medidas devem compor um plano de mitigação de impactos negativos e gerenciamento de riscos que deve responder por todos os impactos previstos conforme classificação já apresentada. Devem ser incluídas medidas operacionais preventivas a serem observadas e assumidas pelos empreendedores e pelas empreiteiras responsáveis pela execução das obras e outras atividades relacionadas ao empreendimento.

Essas medidas serão elaboradas em consonância com a Resolução CONAMA n.º 01/86, com a Portaria Iphan n.º 230/02 e com a Lei Federal n.º 3.924/66, levando-se em conta que:

- As medidas mitigadoras devem eliminar, minimizar e/ou compensar os potenciais impactos negativos decorrentes da obra ou empreendimento sobre o Patrimônio Arqueológico;
- Como medida de proteção ao patrimônio será preferível, a qualquer outra, a relocação das obras de forma a não afetar negativamente os sítios arqueológicos;
- Para a minimização de impactos sobre o patrimônio arqueológico poderão ser feitas recomendações técnicas locacionais e operacionais;
- Não sendo possível evitar impactos negativos decorrentes das obras/ empreendimento ao Patrimônio Arqueológico, deverá ser adotado o resgate como uma das medidas mitigadoras;
- Como medida de proteção ao patrimônio arqueológico passível de impactos indiretos, aqueles sítios considerados mais relevantes pelos estudos deverão ser objeto de instrução de processo de Tombamento em âmbito federal (conforme Decreto-Lei 25/1937), como compensação pelos sítios que serão atingidos diretamente pelo empreendimento e que não poderão ser conservados. A instrução do(s) processo(s) de tombamento deve ser indicada para compor o Plano Básico Ambiental e será elaborada de acordo com as orientações e normativas do IPHAN sobre a matéria.
- Entre as medidas mitigadoras deverá constar o Programa de Educação Patrimonial, de caráter sustentável, para garantir o seu desenvolvimento continuado.

- O Programa de Educação Patrimonial é uma ação obrigatória (Portaria n.º 230/02, Art. 7º) e deverá contemplar um plano pedagógico contendo projetos educativos que serão desenvolvidos junto a:
  - a) Operadores/funcionários contratados para atuarem nos empreendimentos;
  - b) Comunidade local – escolas, centros culturais e/ou outros grupos locais.
- O projeto pedagógico deverá abranger conteúdos programáticos e atividades correlacionadas tendo como principais objetivos o esclarecimento, o reconhecimento e a preservação do Patrimônio Arqueológico a partir dos bens arqueológicos identificados durante os estudos realizados no âmbito do empreendimento, além de buscar estabelecer vínculos, laços ou elos de fruição num processo de ressignificação desses bens pela comunidade.
- O Programa deverá ser construído de forma participativa com a comunidade envolvida na fase inicial do Processo de Licenciamento (Licença Prévia) e deverá continuar a ser desenvolvido nas fases subsequentes (Licença de Instalação e Licença de Operação).
- Deverá ser constituído como um processo/sistema que vise à atuação de agentes multiplicadores locais e garanta a permanência em longo prazo para promover o comprometimento das gerações futuras com aqueles bens encontrados e preservados durante o desenvolvimento do empreendimento. Além de estimular a participação, multiplicando as ações no âmbito da preservação do patrimônio arqueológico.
- Instruções detalhadas para orientar a elaboração do Programa de Educação Patrimonial e do Plano Pedagógico serão fornecidas pelo Centro Nacional de Arqueologia – CNA/Depam/Iphan
- Entre as medidas mitigadoras deverá constar o Programa de Guarda dos acervos arqueológicos que serão gerados pelo futuro Programa de Prospecção e Resgate a ser desenvolvido na fase de Licença de Instalação.
- O Programa de Guarda deverá incluir o fortalecimento, a modernização, a ampliação e a sustentabilidade da instituição que assumirá a guarda dos acervos arqueológicos gerados pela obra/ empreendimento ou, ainda, a criação de nova instituição, conforme o Art. 8º da Portaria 230/2000, devendo ser implementado pelo empreendedor nas fases seguintes do Licenciamento Ambiental.
- O programa deverá contemplar a conservação e dinamização dos acervos podendo, para isso, utilizar várias formas de extroversão, a exemplo de exposições, publicações, entre outras, com a finalidade de socializar o conhecimento patrimonial gerado pelos estudos.

Uma vez concluído e aprovado o EIA/RIMA e, considerando-se as condicionantes e medidas complementares solicitadas pelo Iphan, todas as medidas mitigadoras e compensatórias relativas ao Patrimônio Arqueológico deverão ser contempladas pelo PLANO BÁSICO AMBIENTAL – PBA, necessário para a etapa seguinte do licenciamento ambiental (Licença de Instalação) e que, por sua vez, será objeto de análise, aprovação, eventual complementação, e acompanhamento por parte do Iphan.

ANEXO – XI

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 419, ANEXO III-B – FUNDAÇÃO NACIONAL DO  
ÍNDIO**

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 419, DE 26 DE  
OUTUBRO DE 2011  
ANEXO III-B**

**TERMO DE REFERÊNCIA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**

**COMPONENTE: TERRAS INDÍGENAS**

**PRESENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES GERAIS**

A FUNAI, órgão indigenista oficial, no âmbito do licenciamento ambiental, se manifestar perante o IBAMA, em relação ao impacto ambiental e sócio-cultural da atividade ou empreendimento em Terras Indígenas- TIs.

O Termo de Referência é o instrumento que define os itens que deverão nortear os estudos necessários à avaliação dos impactos sobre as terras e culturas indígenas e contem as orientações gerais sobre os procedimentos junto à FUNAI. Fixa os requisitos e aspectos essenciais relacionados à questão indígena para a identificação e análise dos impactos nos componentes sociais, culturais e ambientais decorrentes da interferência da atividade ou empreendimento tendo como referência os limites do Anexo II.

O resultado da avaliação deve ensejar a proposição de ações e medidas de mitigação e controle dos impactos de acordo com as especificidades das terras e culturas indígenas afetadas. A avaliação deve considerar, dentre outros aspectos, o contexto de desenvolvimento regional e a análise integrada e sinérgica dos impactos sócioambientais decorrentes desta e de outras atividades ou empreendimentos sobre as terras e culturas indígenas.

Para o desenvolvimento do Estudo do Componente Indígena-ECI o empreendedor deverá submeter à análise prévia da FUNAI o currículo dos consultores que irão desenvolver os trabalhos. Os estudos e a execução de atividades, incluindo a realização de reuniões, alimentação, logística de deslocamento dos índios e de técnicos da FUNAI, se necessário, e quaisquer gastos oriundos de ações relacionadas ao processo de licenciamento do empreendimento, são de responsabilidade do empreendedor. É obrigação ainda do empreendedor preparar e sensibilizar os trabalhadores para compreensão das especificidades indígenas.

Durante os estudos é vetada a coleta de qualquer espécie (fauna, flora, recursos minerais) nas Terras Indígenas, bem como a realização de pesquisa, em qualquer campo, relativa às práticas com conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético por parte dos contratados.

A área definida para estudo é aquela constante do Anexo II, salvo situações excepcionais decorrentes da especificidade da atividade ou empreendimento ou da sua região de inserção, identificada em comum acordo com o IBAMA e em entendimento com o interessado.

### **1. METODOLOGIA**

A metodologia de trabalho visa fundamentar o desenvolvimento do estudo subsidiado em dados secundários e coleta de dados primários referentes aos impactos para os meios físico e biótico e os impactos de ordem social, econômica e cultural para os grupos indígenas envolvidos. Portanto, o ECI deverá ser caracterizado pela interdisciplinaridade, devendo ser composto por pesquisa de campo, bibliográfica, documental e cartográfica, ressaltando que a participação dos grupos indígenas e seus saberes é fundamental e imprescindível.

Há que se destacar a necessidade de que o processo seja participativo e colaborativo e que o levantamento de impactos se dê com ênfases no diálogo.

Contempla-se também a consulta aos acervos documentais da FUNAI, no sentido de colher subsídios advindos de estudos, relatórios e documentos diversos, incluindo outros estudos já realizados.

A utilização desses dados deve ser precedida de consulta e autorização dos seus autores, quando não publicados, ficando a FUNAI isenta de qualquer responsabilidade quanto à utilização imprópria das obras já existentes.

### **2. PLANO DE TRABALHO**

A realização dos estudos deve ser precedida da elaboração de Plano de Trabalho, que deverá contar com cronograma detalhado e roteiro das atividades propostas (em campo e gabinete), orientadas pelos objetivos do estudo e pela dinâmica própria das comunidades indígenas, apresentando a seguinte estrutura geral:

- Introdução;
- Objetivos;
- Equipe técnica (indicando função e encaminhando currículo dos - profissionais);
- Referencial teórico-metodológico;
- Relação e descrição das atividades técnicas;
- Cronograma de atividades observando o cronograma do licenciamento, conforme legislação; e
- Resultados desejados, indicadores, metas e produtos.

Durante o período de desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho, devem ser

contempladas a realização de reuniões ampliadas entre os grupos indígenas em foco, a equipe de consultores e os servidores da FUNAI, visando garantir o direito dos povos indígenas à informação e à participação.

Destacam-se como finalidades de tais reuniões:

- a) esclarecimentos sobre o processo de licenciamento ambiental da atividade ou empreendimento, especificidades do projeto em relação às terras indígenas e informações gerais;
- b) apresentação da equipe, finalidade das atividades propostas, metodologia adotada no trabalho a ser desenvolvido e plano de trabalho, incluindo previsão de período de permanência em campo com roteiro de atividades definidas e cronograma de visita às localidades das TIs afetadas;
- c) consulta aos grupos indígenas acerca da atividade ou do empreendimento e desenvolvimento dos estudos em referência.

Devem ser elaboradas atas/memórias das reuniões, a serem anexadas ao produto produzido no âmbito dos Estudos do Componente Indígena, juntamente com as respectivas listas de presença e outros documentos pertinentes (incluindo registro visual, caso autorizado pelos índios).

O capítulo referente ao Estudo do Componente Indígena deverá atender a itemização apresentada a seguir, sendo que esta condição será observada quando da realização do check-list pelos técnicos da FUNAI.

Caso a equipe consultora opte por não seguir a ordem dos itens solicitados pela FUNAI, recomenda-se que, quando da entrega do produto, o empreendedor encaminhe check list sinalizando o atendimento dos itens do presente Termo. Os itens deste Termo de Referência eventualmente não atendidos, deverão ser citados e justificados, referenciando-os.

É imprescindível que o ECI original seja devidamente assinado por todos os integrantes da equipe consultora, e rubricado em todas as suas páginas.

### **3. ROTEIRO TÓPICO E TODOLÓGICO**

I. Identificação do empreendedor, da empresa consultora, dos profissionais responsáveis pela realização do estudo e dos representantes indígenas integrantes da equipe de consultoria.

- a) Para a equipe técnica, apresentar: nome, área profissional/formação, identificação dos coordenadores, número de registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e no Conselho de Classe, quando houver.

A equipe básica para a realização do Estudo do Componente Indígena deve ser composta por, no mínimo:

- 01 (um profissional) bacharel em ciências sociais com pós-graduação stricto sensu em antropologia, que preferencialmente tenha:

- i) atuação anterior em processos de licenciamento ambiental e avaliação de impactos sócio-ambientais;
- ii) (ii) experiência com as etnias em foco;

- 01 (um) profissional ictiólogo, no caso de aproveitamentos hidrelétricos, empreendimentos portuários ou que possuam significativo potencial de impacto em corpos hídricos das TIs;

- 01 (um) profissional com formação acadêmica na área de ciências ambientais (engenheiro florestal ou ecólogo) e pós-graduação stricto sensu, com experiência em avaliação de impactos ambientais.

## II. Caracterização do empreendimento

### a) Histórico, objetivo e justificativas

- Caracterização, objetivos e justificativas da atividade ou empreendimento, considerando, entre outras questões:
- Histórico do planejamento da atividade ou empreendimento, contemplando aspectos demográficos, fundiários, sociais, econômicos, políticos e técnicos;
- Inserção da atividade ou empreendimento nos programas de ocupação do território e desenvolvimento socioeconômico para a região;
- Compatibilidade da atividade ou empreendimento com as diretrizes governamentais para o desenvolvimento sustentável;
- Inserção e significado da atividade ou empreendimento no planejamento de obras para a região e sua interligação com outras atividades ou empreendimentos implantados ou planejados;
- Importância e peculiaridades da atividade ou empreendimento, considerando a diversidade de arranjos sociais e de sistemas produtivos existentes na região.

### b) Localização Geográfica

- Apresentação do mapa da localização geográfica da atividade ou empreendimento, identificando a bacia hidrográfica onde o mesmo se localiza e especificando distâncias em relação às terras indígenas. Devem ser apresentadas as coordenadas geográficas dos pontos de referência, explicitando o datum utilizado e caracterizando a localização.
- Apresentação das coordenadas georreferenciadas das estruturas de apoio da obra (canteiro de obras, jazidas), incluindo a quantidade e localização de áreas de empréstimo e bota-fora, quando houver.

### III. Metodologia e marcos legais

- a) Apresentar a metodologia empregada para levantamento dos dados e informações pertinentes ao Estudo do Componente Indígena; e
- b) Apresentar sucintamente os principais dispositivos legais orientadores das investigações e análises produzidas no âmbito do Estudo do Componente Indígena.

### IV. Povos Indígenas: aspectos sócio-culturais, econômicos e políticos

- a) Breve caracterização demográfica de cada TI objeto de estudo (número aproximado de famílias) e presença indígena na área definida para estudo, conforme Anexo II;
- b) Breve descrição da situação fundiária dos grupos indígenas envolvidos;
- c) Descrever e caracterizar brevemente as formas de organização social, econômica e política dos grupos indígenas de referência, incluindo: unidades componentes da sociedade; formas de deliberação interna; autoridades e lideranças, organizações e/ou associações formalmente constituídas; relações com outros grupos indígenas e com o poder político local e regional, etc.

### V. Povos Indígenas: territorialidade e recursos naturais, com base na área definida para estudo, conforme Anexo II:

- a) Caracterização geral dos recursos ambientais e identificação das áreas degradadas, incluindo recursos hídricos, (Enfatiza-se a necessidade de identificar, caracterizar e mapear a rede hídrica das TIs e da área definida para estudo, conforme Anexo II, abordando, entre outras questões, o estado de conservação das matas ciliares e qualidade dos principais cursos d'água, nascentes que serão interceptados pela atividade ou empreendimento e/ou que se localizam na área de estudo e a relevância desses recursos para a reprodução física e cultural dos grupos indígenas.) cobertura vegetal e ictiofauna, mencionando o estado de conservação;
- b) Descrição, caracterização e mapeamento das relações sócio-ecológicas que os grupos indígenas em foco mantêm com o seu território, abordando, dentre outras questões, o levantamento geral das atividades produtivas, as principais espécies cultivadas (tradicional e introduzidas), indicando uso e significado sociocultural e/ou importância para a reprodução física e cultural dos grupos; segurança alimentar e nutricional dos grupos indígenas;

- c) Diagnóstico geral dos problemas sócio-ambientais nas Terras Indígenas, descrevendo as condições atuais e estabelecendo tendências futuras com a implantação da atividade ou empreendimento;
- d) Caracterização geral da ocupação e uso da terra na área definida para estudo (Anexo II), indicando:
- Principais usos do território, recursos naturais e atividades econômicas/produativas (produção agrícola tradicional, comunitária e familiar, turismo, agronegócio, etc.); apresentando prognósticos de expansão ou retração de tais atividades com a implantação da atividade ou empreendimento;
  - Existência de travessões, vias e ramais irregulares que avançam em direção às Terras Indígenas, apontando aquelas que tenham alguma conexão com a atividade ou empreendimento, apontando vulnerabilidades e ameaças;
  - Prognóstico de potencialização de conflitos fundiários e sócio-ambientais na área definida para estudo decorrente da implantação da atividade ou empreendimento e suas repercussões para os povos indígenas;
- e) Identificação de ações de proteção, fiscalização e vigilância territorial executadas nas Terras Indígenas ou as que a envolvam ou afetem.

No caso de aproveitamentos hidrelétricos, hidrovias, empreendimentos portuários ou outros com potencial de impacto sobre os corpos hídricos utilizados pelas comunidades indígenas, devem ser abordadas as seguintes questões relativas à pesca:

- Locais, sistemas, histórico da atividade e sua condição atual, importância nutricional e cosmológica, destinação (consumo diário, consumo em festas e usos rituais, comercialização etc), sazonalidades, espécies preferenciais e espécies com maior frequência de captura.

#### VI. Desenvolvimento Regional e Sinergia de Atividades ou Empreendimentos.

- a) Caracterizar e analisar os efeitos do desenvolvimento regional sobre as TIs, destacando os impactos sócio-ambientais ocasionados aos povos indígenas em tela, em virtude das frentes de expansão econômica associadas à atividade ou empreendimento, com base em registros e na memória oral indígena;
- b) Apresentar breve histórico dos empreendimentos na região,

enfocando a existência de eventuais passivos ambientais que tenham relação com a atividade ou empreendimento em tela;

c) Prognosticar os efeitos cumulativos, sinérgicos e globais entre o projeto em epígrafe e demais atividades/empreendimentos na região;

d) Elaborar mapa/representação cartográfica dos empreendimentos instalados e projetados dentro das Terras Indígenas ou na área definida para estudo, incluindo: ferrovias, linhas de transmissão, dutos, hidrelétricas, atividades extrativas vegetais, animais e/ou minerais; assentamentos rurais, agrovilas, núcleos urbanos, atividades

turísticas, entre outros.

#### VII. Percepção dos grupos indígenas quanto ao empreendimento

Apresentar a percepção do grupo indígena perante a atividade ou empreendimento, considerando também:

- Os impactos diagnosticados;
- Se há relação entre a expectativa de compensação e eventuais dificuldades no acesso a políticas públicas;
- O nível de informação recebida e demandas por informações complementares.

#### VIII. Caracterização dos impactos ambientais e sócio-culturais sobre os grupos indígenas e na área definida para estudo, conforme Anexo II, decorrentes da atividade ou empreendimento. (Enfatiza-se a necessidade de identificar, caracterizar e mapear a rede

hídrica das TIs e da área definida para estudo, conforme Anexo I I, abordando, entre outras questões, o estado de conservação das matas ciliares e qualidade dos principais cursos d'água, nascentes que serão interceptados pela atividade ou empreendimento e/ou que se localizam na área de estudo e a relevância desses recursos para a reprodução física e cultural dos grupos indígenas.)

a) Avaliar interferência do empreendimento nos meios físico e biótico na área definida para estudo, levando em consideração a especificidade e multiplicidade de usos dos recursos ambientais (do solo, mananciais e corpos hídricos, fauna, flora, ictiofauna, etc) pelas comunidades indígenas; a vulnerabilidade ambiental dos biomas considerados e os efeitos sinérgicos, cumulativos e globais dos empreendimentos e atividades associados à atividade ou empreendimento em

tela. Como exemplo de impactos ambientais passíveis de serem ocasionados ou potencializados pelo empreendimento, e que afetam comunidades indígenas, destacam-se:

- Indução e avanço do desmatamento ilegal; incêndios, queimadas; degradação das matas ciliares nas Terras Indígenas e na área definida para estudo; fragmentação e perda de habitats; alterações na paisagem natural;
  - Indução dos processos de erosão, contaminação, perda do solo e lixiviação nas Terras Indígenas e na área definida para estudo;
  - Assoreamento e interferências na dinâmica e na qualidade da água de nascentes, córregos, rios, águas subterrâneas interceptadas pela empreendimento, que convergem para as Terras Indígenas afetadas ou que sejam utilizados pelos grupos indígenas, levando em consideração a previsão de represamento ou alagamento de corpos d'água por obras de arte/engenharia específicas;
  - Redução de áreas de preservação e de espécies da fauna, flora e de ecossistemas essenciais à sobrevivência física e cultural dos grupos indígenas e à integridade ambiental de suas terras; diminuição de matéria-prima utilizada na construção de casas e outros artefatos e na vida social e cerimonial dos grupos;
- Estímulo à atividade garimpeira, à caça, pesca e exploração madeireira ilícita nas Terras Indígenas, potencializando os impactos ambientais delas decorrentes.

- b) Avaliar impactos da atividade ou empreendimento na estrutura sócio- cultural dos grupos, na dinâmica das redes (de troca, parentesco, cerimoniais, etc.) e nas relações sócio- culturais, econômicas e políticas dos grupos indígenas em tela;
- c) Avaliar impactos da atividade ou empreendimento sobre hábitos alimentares; segurança alimentar e nutricional; atividades produtivas; fontes de obtenção de renda e consumo indígenas;
- d) Avaliar impactos da instalação e avanço de travessões, vias e ramais irregulares a partir do empreendimento, considerando a relação desses impactos com o aumento das pressões sobre o

território e as culturas indígenas;

- e) Avaliar interferências da atividade ou empreendimento no intercâmbio comunitário entre grupos que habitam terras descontínuas e no acesso a lugares representativos (do ponto de vista arqueológico, cosmológico, ritual, etc);
- f) Avaliar impactos da atividade ou empreendimento na preservação do patrimônio etnohistórico e arqueológico indígena;
- g) Avaliar de que forma possíveis mudanças na dinâmica regional e na organização e uso do território a partir da implantação e operação da atividade ou empreendimento podem afetar a qualidade de vida e a reprodução física e cultural das comunidades indígenas;
- h) Avaliar impactos da atividade ou empreendimento no incremento do processo de concentração fundiária e da especulação imobiliária na área definida para estudo; na ocupação irregular das Terras Indígenas; no adensamento populacional de cidades na área definida para estudo, devido à chegada de população atraída por empreendimentos ou atividades associadas; considerando a relação de todos esses impactos com o aumento das pressões sobre os territórios indígenas;
- i) Avaliar impactos da atividade ou empreendimento na modificação/inserção de vetores de ocupação (assentamentos, atividades agropecuárias, atividade madeireira, etc) e avanço da fronteira de exploração econômica regional, considerando a relação desses impactos com o aumento das pressões sobre os territórios indígenas;
- j) Avaliar impactos da atividade ou empreendimento no aumento da violência e a intensificação de conflitos pela ocupação e uso da terra e outros recursos naturais entre índios e não-índios;
- k) Avaliar demais impactos às terras e aos grupos indígenas - emissão de ruídos, poeiras, gases poluentes e resíduos sólidos; aumento do trânsito de pessoas e veículos; riscos de acidentes; aumento da incidência de doenças; etc;
- l) Avaliar obstáculos intensificados pela atividade ou empreendimento no processo de regularização fundiária de terras tradicionalmente ocupadas pelos indígenas;

m) Avaliar impactos decorrentes do aumento da demanda sobre serviços públicos (notadamente saúde e educação) utilizados pelos índios, observando se o município de referência para as comunidades indígenas é o município de referência para a atividade ou empreendimento e seus trabalhadores. As questões relativas à saúde indígena devem ser informadas à FUNAI e tratadas junto ao Ministério da Saúde/SESAI.

## **IX. Alternativas**

### **Locacionais**

- a) Contemplar alternativas técnicas e locacionais sob a ótica do componente indígena, analisando qual traçado seria mais adequado à integridade das terras e culturas indígenas afetadas;
- b) Avaliar as possibilidades de desvio e traçado nos trechos que interceptam cabeceiras de corpos hídricos de relevância para os povos indígenas e/ou afastamento das Terras Indígenas.

## **X. Matriz de impacto e Medidas/Programas de Mitigação e de Controle**

- Deve ser elaborada matriz com sistematização dos impactos, relacionando-os às medidas propostas. A Matriz específica para o componente indígena deve contar com reavaliação quanto à magnitude das interferências a partir dos programas previstos. A matriz deve indicar aspectos básicos, tais como: etapas (pré-execução, instalação e operação da atividade ou empreendimento); processos; impactos (benéficos e adversos); causa-consequência (sob a ótica do componente indígena); temporalidade; grau de reversibilidade; abrangência; propriedades cumulativas e sinérgicas; relevância; magnitude com e sem medidas; etc. Deve indicar ainda diretrizes executivas gerais de ações/medidas, assinalando o caráter preventivo ou corretivo/mitigatório das mesmas.

- Devem ser indicadas ações e medidas cabíveis, contemplando:

- a) a possibilidade de adaptação de outras ações propostas nos Estudos Ambientais às especificidades indígenas;
- b) a mitigação e controle dos impactos sócio-ambientais decorrentes da atividade ou empreendimento, as quais deverão ser devidamente descritas com o objetivo de sustentar a sua aplicabilidade, a fim de que sejam melhor detalhadas na próxima fase do licenciamento, qual seja, o desenvolvimento do Componente Indígena do Projeto Básico Ambiental - PBA, em caso de viabilidade. As medidas devem visar ao estímulo à sustentabilidade dos modos e estilos de vida dos grupos; ao

incentivo aos conhecimentos tradicionais indígenas e ao estímulo às atividades que não enfraqueçam a estrutura sócio-política e comunitária;

- c) a possibilidade de que os impactos prognosticados incidam diferencialmente em termos geracionais e de gênero (o que pode ensejar a proposição de medidas de controle e mitigatórias específicas para determinados componentes societários).

As propostas de ações para prevenção, controle e/ou mitigação dos impactos a serem detalhadas na próxima fase do licenciamento, deverão ser formuladas tendo em vista a correlação entre programas e impactos, integrando o ponto de vista indígena às análises efetuadas e considerando:

- a) Componentes sócio-culturais afetados;
- b) Fases da atividade/ empreendimento;
- c) Eficácia preventiva ou corretiva;
- d) Adequação/adaptação das medidas mitigadoras às especificidades indígenas;
- e) Agente responsável (empreendedor);
- f) Possíveis interfaces com outras instituições, órgãos municipais, estaduais, federal e/ou projetos;

Com base na avaliação de impactos, deverão ser identificadas medidas e programas que possam minimizar, e eventualmente, eliminar os impactos negativos da implementação da atividade ou empreendimento, bem como medidas que possam maximizar os impactos benéficos do projeto. Essas medidas devem ser implantadas visando a sustentabilidade dos grupos indígenas e suas terras, o incentivo aos conhecimentos tradicionais indígenas, de acordo com sua realidade social e especificidades, observando também os impactos das medidas propostas na organização social e política indígena. As medidas de controle e mitigadoras devem ser consubstanciadas em programas, os quais deverão contemplar, minimamente:

1. Introdução e Justificativas
2. Objetivos
3. Metas
4. Indicadores
5. Público-Alvo
6. Metodologia
7. Elementos de Custo: Recursos Humanos, Recursos Materiais, Construção Civil
8. Cronograma das atividades (em relação ao cronograma de instalação da atividade/empreendimento)

9. Articulação Institucional
10. Interação com Outros Programas Ambientais
11. Legislação Aplicável e Requisitos Legais
12. Responsáveis Técnicos pela Elaboração
13. Responsável pela execução das ações (ref. empreendedor)
14. Responsável pelo acompanhamento (ref. Conselho Gestor e FUNAI)
15. Referências

Devem ser considerados os demais programas sócio-ambientais ou de monitoramento e controle ambiental constituintes do PBA da atividade ou empreendimento que possam ser estendidos ao componente indígena de acordo com os impactos diagnosticados de forma a evitar repetição e sobreposição de ações.

Há que se destacar que o componente indígena do PBA não deve substituir políticas públicas e ações do Estado, e sim complementá-las ou reforçá-las, caso seja detectada a relação de "causafeito-medida" em relação aos impactos diagnosticados. Deve ser observado que:

- c) não deve haver sobreposição dos programas apresentados no PBA - Componente Indígena com as ações já em execução nas Terras Indígenas em tela, contudo essas ações devem ser consideradas podendo ser proposta complementação ou continuidade;
- d) a FUNAI poderá indicar procedimentos e orientações adicionais para o detalhamento futuro do PBA - Componente Indígena, tendo em vista os resultados da avaliação de impactos.

#### **XI. Análise da Viabilidade**

Análise integrada e avaliação quanto à viabilidade socioambiental da atividade ou empreendimento, considerando:

- O contexto de desenvolvimento regional e os impactos cumulativos e sinérgicos dos empreendimentos previstos ou planejados para a região;
- As condições necessárias à reprodução física e cultural dos povos indígenas;
- A eficácia das medidas propostas para minimizar ou eliminar os impactos negativos diagnosticados;
- A garantia da não violação de direitos indígenas legalmente constituídos.

#### **4. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

- a) Toda a bibliografia citada deve constar nos Produtos entregues à FUNAI;

- b) Os resultados de cada etapa dos trabalhos devem ser apresentados aos grupos indígenas, em reunião específica para tal fim;
- c) Devem ser produzidos materiais informativos nas línguas indígenas;
- d) Todos os trabalhos devem ser aprovados pela FUNAI;
- e) Deve ser solicitada formalmente autorização à FUNAI e às comunidades para ingresso nas Terras Indígenas, e comunicá-la quanto a quaisquer incidentes que eventualmente ocorram em campo;
- f) A legislação vigente e as normas estabelecidas devem cumpridas por todos os profissionais ou empresas contratadas para execução dos trabalhos relacionados ao licenciamento da obra;
- g) Os trabalhadores devem ser preparados e sensibilizados para a compreensão das especificidades indígenas;
- h) Todos os produtos devem ser entregues em 5 (cinco) vias assinadas e impressas em tamanho A4 (preferencialmente frente e verso, papel reciclado) e em formato digital (CD-ROM ou usb).



Processo 50840.0000255/2013

**ANEXO XII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO  
CONTRATO (MODELO)**

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede ....., CNPJ/MF nº ....., por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº ....., em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma ....., com sede ....., CNPJ/MF nº ....., da importância de R\$ ....., correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato decorrente da **RDC ELETRÔNICO EDITAL Nº 007/2013**.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança, vigorará pelo prazo de \_\_ (\_\_) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente,

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL EIA/RIMA, DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), DO ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA, DO ESTUDO DO COMPONENTE QUILOMBOLA, DOS ESTUDOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO E DOS ESTUDOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), REFERENTE AO PROJETO DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BR-101/BA, TRECHO: ENTR. BR-324 – ENTR. BR-367 (EUNÁPOLIS), SEGMENTO KM 166,5 – KM 732,2, EXTENSÃO TOTAL: 565,7 KM.



Processo 50840.0000255/2013

que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), ..... de .....de 2013.

(Seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)



Processo 50840.0000255/2013

**ANEXO XIII – TERMO DE COMPROMISSO – GARANTIA - MODELO**

A  
**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A – EPL**

**Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº 0072013.**

Pelo presente termo e, declaramos ter ciência que a garantia caucionária de nº \_\_\_\_\_ relativa ao Termo de Contrato nº \_\_\_\_\_, será analisada pela EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A – EPL após a assinatura do retrocitado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta empresa, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

## ANEXO XIV - MINUTA CONTRATO

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – S/A - EPL

CONTRATO N° .....QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A – EPL, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA ....., PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL EIA/RIMA, DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), DO ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA, DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO E DOS ESTUDOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), REFERENTE AO PROJETO DE Duplicação da Rodovia BR-101/BA, TRECHO: ENTR. BR-324 – ENTR. BR-367 (EUNÁPOLIS), SEGMENTO KM 166,5 – KM 732,2, EXTENSÃO TOTAL: 565,7 KM, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A – EPL, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares. Brasília – DF - CEP: 70308-200, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.763.423/0001-30, doravante simplesmente denominada EPL ou CONTRATANTE, representada pelo Diretor Presidente BERNARDO JOSÉ FIGUEIREDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.814.761-04 e RG 159.072 SSP/DF e pelo Diretor HEDERVERTON ANDRADE SANTOS, inscrito no CPF/MF 252.506.298-14 e RG 607460504 SSP/BA nomeados pela Ata da 1ª Reunião Ordinária realizada em 08 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. de 16 de agosto de 2012, e do outro lado, ....., ou CONTRATADA, com sede ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representada por.....portador da carteira profissional nº.....

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO** - O presente Contrato fundamenta-se na Lei nº 12.462/2011, Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.581/2011, e vincula - se ao **RDC ELETRÔNICO Edital n.º 007/2013** e seus anexos, constante do processo administrativo nº 50840.000255/2013

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, instruído no Processo Administrativo nº 50840.000255/2013, cujo resultado foi homologado em ..... pelo Diretor Presidente da EPL, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL EIA/RIMA, DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), DO ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA, DO ESTUDO DO COMPONENTE QUILOMBOLA, DOS ESTUDOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO E DOS ESTUDOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), REFERENTE AO PROJETO DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BR-101/BA, TRECHO: ENTR. BR-324 – ENTR. BR-367 (EUNÁPOLIS), SEGMENTO KM 166,5 – KM 732,2, EXTENSÃO TOTAL: 565,7 KM.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL EIA/RIMA, DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), DO ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA, DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO E DOS ESTUDOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), REFERENTE AO PROJETO DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BR-101/BA, TRECHO: ENTR. BR-324 – ENTR. BR-367 (EUNÁPOLIS), SEGMENTO KM 166,5 – KM 732,2, EXTENSÃO TOTAL: 565,7 KM.

1.2. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

1.3. O preço contratual ajustado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

1.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da CONTRATANTE alocado na Funcional Programática: 26.121.2126.20UA.001 – Natureza da Despesa 4490, devidamente empenhado, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_), emitida pela \_\_\_\_\_, a qual fica fazendo parte integrante deste Contrato.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo de vigência do Contrato é de 510 (**quinhentos e dez**) dias consecutivos, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

2.1.1. O recebimento provisório do objeto contratual será feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

2.1.2. O recebimento definitivo será feito por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o decurso do prazo de execução do objeto.

2.2. A expedição da “Ordem de Serviço Inicial” se efetivará no prazo máximo de 15 dias após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial” da União, sabendo-se que para isso é necessário anteriormente o recebimento da garantia desta contratação;

2.3. O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, conta-se da data definida na "Ordem de Serviço", expedida pela CONTRATANTE;

2.4. Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO, serão abonados na contagem do prazo contratual;

2.5. A prorrogação do prazo previsto no subitem 2.3 somente será admitida nas condições estabelecidas

nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93;

2.6. O local onde os serviços serão executados está especificado no item 8 do ANEXO I e cronograma físico-financeiro.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIAS

3.1. A CONTRATADA terá entregue à EPL, até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do objeto deste certame que precedeu a este instrumento e antes da assinatura do Contrato, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das modalidades indicadas instrumento convocatório que precedeu este Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

3.1.1. Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução sob a modalidade de \_\_\_\_\_, fornecida pela \_\_\_\_\_, em data de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, conforme Guia de Recolhimento de número \_\_\_\_\_, efetivada em data de \_\_\_\_\_, que integra o presente instrumento.

3.1.2. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

3.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade da apólice até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

3.1.4. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a EPL poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

3.2. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

3.3. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA, e desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

3.3.1. Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, esta será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 5.6 deste Contrato, entre a data em que foi prestada e a da liberação;

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, constitui-se parte integrante deste instrumento.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL EIA/RIMA, DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), DO ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA, DO ESTUDO DO COMPONENTE QUILOMBOLA, DOS ESTUDOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO E DOS ESTUDOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), REFERENTE AO PROJETO DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BR-101/BA, TRECHO: ENTR. BR-324 – ENTR. BR-367 (EUNÁPOLIS), SEGMENTO KM 166,5 – KM 732,2, EXTENSÃO TOTAL: 565,7 KM.

4.2. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

4.2.1. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento, deverá obrigatoriamente identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado e as informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle das etapas do serviço, sobretudo do caminho crítico.

4.3. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste Contrato, deverá representar todo o caminho crítico do empreendimento, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

4.3.1. O cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados. Eventual inadimplemento implicará na aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES deste instrumento.

4.3.2. Caso a CONTRATADA julgue necessário, a sistemática de planejamento, acompanhamento e controle da execução poderá ser apresentada em relatórios complementares ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

4.3.3. Os relatórios de gerenciamento e/ou cronogramas deverão ser compatíveis com o MS PROJET.

4.4. A CONTRATADA deverá manter as entregas de cada etapa dos serviços, estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sujeitando-se às penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa, conforme CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

4.4.1. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividades de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA.

4.4.2. Além das obrigações descritas na CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

4.5. O período de avaliação dos serviços executados, relacionado ao cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e medidos somente serão efetuados se

cumpridas todas as exigências contratuais.

5.2. Concluído cada período de etapa constante do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 10 (dez) dias úteis, após formalmente comunicado pela CONTRATADA, para a conferência do Relatório de Medição. Em caso de ajustes, o Relatório será devolvido pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA para providências cabíveis. Nesta ocasião, o prazo de adequação da documentação será estipulado pela FISCALIZAÇÃO.

5.2.1. Após a conferência e aprovação do Relatório de Medição, a CONTRATADA deverá compatibilizá-lo com os dados da(s) planilha(s) dos serviços e preços constantes de sua proposta, devendo encaminhar documentação hábil de cobrança juntamente com a planilha de Medição e Memória de Cálculo, para providências de pagamento.

5.2.2. Os valores referentes aos serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a CONTRATADA refazê-los e a FISCALIZAÇÃO recebê-los.

5.2.3. Juntamente com a documentação de cobrança (Nota Fiscal), a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação (complementada e modificada pela legislação em vigor):

5.2.3.1. Relação de profissionais alocados ao contrato com a indicação de sua função e condição de vínculo (empregados e/ou prestadores de serviços), no mês referência da medição;

5.2.3.2. Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este Contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente, destacando a equipe alocada no contrato;

5.2.3.3. Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP, destacando a equipe alocada no contrato;

5.2.3.4. Declaração, de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da CONTRATADA e por seu contador, de que a CONTRATADA possui escrituração contábil regular;

NOTA: Não será necessária a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas 5.2.3.2 e 5.2.3.3, quando da emissão do Primeiro Relatório de Medição do Contrato.

5.3. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

5.3.1. Os pagamentos somente serão efetivamente realizados desde que a documentação obrigatória esteja em conformidade ao exigidos no item 5.2 deste instrumento contratual, e somente após a

verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA no SICAF e Regularidade Trabalhista, no sítio oficial correspondente.

5.3.2. A constatação de irregularidade não impedirá o pagamento das medições realizadas e atestadas pela EPL.

5.3.3. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição.

5.3.4. Não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto na cláusula anterior.

5.3.5. No caso de consórcios, o pagamento sempre ocorrerá em favor da LIDER do consórcio, sabendo-se que deverá o consórcio atentar ao disposto nas IN's 1234/2012 e 1199/2011 da RFB.

5.4. Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Relatório de Medição aprovado pela EPL. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados a EPL no primeiro dia útil do mês-calendário subsequente.

5.5. De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica CONTRATADA.

5.6. Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela EPL, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ Onde:}$$

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

5.7. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

5.7.1. Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor da EPL, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no subitem 5.6 deste instrumento.

5.8. Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor da EPL, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do subitem 5.6 deste Contrato.

5.9. A EPL fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que se reserva no direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

NOTA: As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

5.10. O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme disposto no item 13 deste Contrato, podendo a EPL realizá-lo até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo da EPL, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

5.10.1. Considerar-se-á como “data de conclusão dos serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela EPL do respectivo TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO.

5.11. Comunicado o encerramento dos serviços, para a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a Contratada deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Certidão Negativa de Débito relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias (CND, CNDT, Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débito com finalidade de Averbação), juntamente com os documentos mencionados no subitem 5.2.3 referentes ao último mês de medição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e retenção dos créditos.

5.12. A EPL poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

5.12.1. Execução defeituosa dos serviços;

5.12.2. Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

5.12.3. Débito da CONTRATADA para com a EPL quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;

5.12.4. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

5.12.5. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a EPL; e

5.12.6. Paralisação dos serviços pela CONTRATADA.

5.12.7. O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

6.1. Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento deste Edital, pela variação de índices nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas FGV, e publicados na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", sendo o índice inicial referente ao mês do Orçamento da EPL.

6.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da EPL.

6.3. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

6.4. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

6.5. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

6.6. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme equação abaixo:

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I<sub>0</sub> = Índice de preço verificado no mês do orçamento da EPL

I<sub>1</sub> = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de serviço a ser reajustado

6.7. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 6.6 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

6.7.1. se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços

seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

6.7.2. se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a EPL pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA**

7.1. A direção técnica e administrativa dos serviços objeto deste Contrato cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

7.2. A omissão, ainda que eventual, da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

7.3. A CONTRATADA será representada pelo “Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.1.1. Cumprir fielmente o disposto no item Anexo I - Projeto Básico, do Edital que precedeu essa licitação.

8.1.2. Cumprir as regras disposta no Anexo I - Projeto Básico, do Edital que precedeu essa licitação, relativas à documentação mínima a ser apresentada.

8.1.3. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela EPL;

8.1.4. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta

exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, a EPL, quando solicitada, a relação atualizada desse pessoal;

8.1.5. Cumprir rigorosamente as **NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, emanadas da legislação pertinente;

8.1.6. Comunicar por escrito ao fiscal nomeado pela EPL no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

8.1.7. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;

8.1.8. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a EPL julgar necessárias conhecer ou analisar;

8.1.9. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato;

8.1.10. Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;

8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, componentes e serviços pela fiscalização, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela EPL, de acordo com as disposições deste Contrato;

8.1.12. Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da EPL ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;

8.1.13. Constatado dano a bens da EPL ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a EPL lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;

8.1.14. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização;

8.1.15. Providenciar, antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CONSELHO DE CLASSE competente;

8.1.16. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as

pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;

8.1.17. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição de profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;

8.1.18. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela EPL;

8.1.19. Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;

8.1.20. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição do Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;

8.1.21. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal junto ao SICAF;

8.1.22. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da EPL.

8.2. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da empresa, no CONSELHO DE CLASSE da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via ao Fiscal da EPL designado para este contrato. Este comprovante é indispensável para o início dos serviços.

8.3. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos profissionais da Contratada no CONSELHO DE CLASSE da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à fiscalização outra aos profissionais mobilizados, sendo estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.

8.4. Se a EPL relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

8.5. Sendo necessário refazer o serviço, a CONTRATADA fica obrigada a realizá-lo nas condições contratadas, correndo por sua conta as respectivas despesas. Deixando a CONTRATADA de refazê-lo, a EPL poderá contratar terceiro para executar o serviço, reconhecendo a CONTRATADA sua responsabilidade pelo

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL EIA/RIMA, DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), DO ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA, DO ESTUDO DO COMPONENTE QUILOMBOLA, DOS ESTUDOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO E DOS ESTUDOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), REFERENTE AO PROJETO DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BR-101/BA, TRECHO: ENTR. BR-324 – ENTR. BR-367 (EUNÁPOLIS), SEGMENTO KM 166,5 – KM 732,2, EXTENSÃO TOTAL: 565,7 KM.

respectivo pagamento, sem que tenha direito a reembolso ou prévia ciência dessa contratação.

8.6. Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

8.6.1. Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

8.6.2. Perante a EPL ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Contrato;

8.6.3. Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, os serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;

8.6.4. Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

8.6.5. Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

8.7. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a EPL e no interesse da segurança dos usuários da Rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas vigentes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

8.8. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.9. Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada etapa de serviço serão aqueles estabelecidos pela EPL, constantes do Cronograma Físico Financeiro referencial – critério de pagamento, e que não poderão ser modificados pela Contratada.

8.9.1. No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

8.10. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EPL

9.1. Constituem direitos e prerrogativas da EPL, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

9.2. Incumbirá à EPL, além do disposto no item 10 do ANEXO I:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL EIA/RIMA, DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), DO ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA, DO ESTUDO DO COMPONENTE QUILOMBOLA, DOS ESTUDOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO E DOS ESTUDOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), REFERENTE AO PROJETO DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BR-101/BA, TRECHO: ENTR. BR-324 – ENTR. BR-367 (EUNÁPOLIS), SEGMENTO KM 166,5 – KM 732,2, EXTENSÃO TOTAL: 565,7 KM.

- 9.2.1. Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
- 9.2.2. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- 9.2.3. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- 9.2.4. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- 9.2.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;
- 9.2.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
- 9.2.7. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da EPL;
- 9.2.8. Instruir pedido de devolução de multa moratória, quando efetivamente o prazo da etapa correspondente ao serviço for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 9.2.9. Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais, multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e proceder a devida comunicação ao responsável financeiro da EPL para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.
- 9.3. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- 9.4. Realizar a medição dos serviços executados, emitindo o respectivo Relatório de Medição, referente aos serviços executados no período compreendido entre o primeiro dia e o último dia do mês anterior conforme estipulado na CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO.
- 9.5. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação destes.
- 9.6. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.
- 9.7. Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

9.8. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com os serviços, pelos mesmos julgados necessários.

9.9. A fiscalização deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos sendo que cada serviço/etapa será aferido pela fiscalização, conforme dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO aprovado e anexo a este instrumento.

9.9.1. A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a EPL poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o contratante que:

10.2.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei 12.462/11;

10.2.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

10.2.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

10.2.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

10.2.5. Praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

10.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

10.2.7. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

10.3. A aplicação da sanção a que o item acima se refere implicará ainda o descredenciamento do contratante, pelo prazo estabelecido no item anterior, dos sistemas de cadastramento dos entes federativos que compõem a Autoridade Pública Olímpica.

10.4. Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar, no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

10.5. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993, aplicam-se às licitações e aos contratos regidos por esta Lei.

10.6. Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a EPL poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.6.1. **ADVERTÊNCIA** - aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

10.6.1.1. Pela Autoridade Superior, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto contratado da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

10.6.1.1.1. Quando a Contratada se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

10.6.1.1.2. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

10.6.1.1.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

10.6.2. **MULTA** - sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pela Autoridade Regimentalmente Competente, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou sua inexecução, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

10.6.2.1. Nos casos de atrasos:

10.6.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

10.6.2.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da EPL, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, limitado a 20%;

10.6.2.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 10.6.2.1.1 e 10.6.2.1.2;

10.6.2.2. Nos casos de subcontratação não autorizada, recusa ou inexecução:

10.6.2.2.1. 10% (dez por cento) em caso de constatação de subcontratação não autorizada previamente pela EPL, sobre o valor total do contrato.

10.6.2.2.2. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EPL ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

10.6.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.6.2.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecida à Contratada a oportunidade do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- a. Mediante quitação do valor da penalidade por parte da licitante;
- b. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;
- c. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- d. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

10.6.2.3.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EPL ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.6.2.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

10.6.2.4.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

10.6.2.4.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

10.6.2.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.6.2.6. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da EPL em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 10.6.2.1.1 e 10.6.2.1.2.

10.6.3. **SUSPENSÃO** - sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

10.6.3.1. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.6.3.2. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

10.6.3.2.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

10.6.3.2.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.6.3.2.3. Praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

10.6.3.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou

10.6.3.2.5. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato;

10.6.3.2.6. A aplicação da sanção de que trata o subitem 16.3 deste Contrato implicará ainda o descredenciamento do Licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

10.6.3.3. São competentes para aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO**:

10.6.3.3.1. O Diretor Presidente, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

10.6.3.4. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União e registrada no SICAF.

10.6.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - aplicada somente pelo Ministro de Estado dos Transportes, à vista dos motivos informados na instrução processual.

10.6.4.1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94 e 95 da Lei nº 8.666/93.

10.6.5. **Disposições gerais.**

10.6.5.1. A suspensão e a declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

10.6.5.1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.5.1.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### 10.6.5.2. Do direito de defesa

10.6.5.2.1. É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penalidades no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.6.5.2.2. O recurso será dirigido ao Diretor Presidente, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6.5.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.6.5.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:

10.6.5.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

10.6.5.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

10.6.5.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

10.6.5.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

10.6.5.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente adotará as providências necessárias para a imediata inclusão da sanção no SICAF, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao sistema em caso de suspensão para licitar.

#### 10.6.5.3. Do assentamento em registros

10.6.5.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial da União a ADVERTÊNCIA e a MULTA, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

10.6.5.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente

no órgão ou na entidade.

#### 10.6.5.4. Da sujeição a perdas e danos

10.6.5.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a EPL pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

11.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela EPL:

11.2.1. O não cumprimento de prazos;

11.2.2. O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;

11.2.3. A lentidão na execução dos serviços, que leve a EPL a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

11.2.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

11.2.5. A paralisação injustificada dos serviços;

11.2.6. A cessão ou transferência do presente Contrato;

11.2.7. O desatendimento às determinações da fiscalização designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

11.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

11.2.9. A dissolução da sociedade;

11.2.10. A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da EPL, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;

11.2.11. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

11.2.12. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

11.2.13. Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da EPL, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do

Contrato.

11.2.14. Razões de interesse público;

11.2.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.3. Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:

11.3.1. A supressão de serviços, por parte da EPL, sem anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

11.3.2. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da EPL, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;

11.3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela EPL relativos aos serviços já recebidos e faturados;

11.3.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

11.4. Nos casos relacionados nos subitens 11.3.1 a 11.3.3 a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

11.4.1. Devolução da garantia prestada;

11.4.2. Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

11.5. A rescisão do Contrato, efetivada pela EPL, com base no ajuste constante nos subitens 11.2.1 a 11.2.15, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:

11.5.1. Assunção imediata, pela EPL, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;

11.5.2. Ocupação e utilização, pela EPL, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia, nos termos deste documento;

11.5.3. Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

11.5.4. Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela

CONTRATADA;

11.5.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.5.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.6. A rescisão do Contrato, seja decretada pela EPL ou pela CONTRATADA, não impedirá que a EPL dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;

11.7. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;

11.8. Ocorrendo a rescisão do Contrato, a EPL constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação, e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses, as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;

11.9. Caso não convenha a EPL exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a sua execução, a seu exclusivo critério, sustentando o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.9.1. Na hipótese de ocorrerem acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão estes por conta da CONTRATADA e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

12.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, os fatos cujos efeitos não sejam possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, os serviços contratados.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A aceitação definitiva dos serviços se dará na sua conclusão e após a assinatura, pelas partes, do TERMO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL EIA/RIMA, DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), DO ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA, DO ESTUDO DO COMPONENTE QUILOMBOLA, DOS ESTUDOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO E DOS ESTUDOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), REFERENTE AO PROJETO DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BR-101/BA, TRECHO: ENTR. BR-324 – ENTR. BR-367 (EUNÁPOLIS), SEGMENTO KM 166,5 – KM 732,2, EXTENSÃO TOTAL: 565,7 KM.

## DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

13.2. Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deve solucionar todas as pendências identificadas pela Fiscalização, sem ônus para a EPL.

13.3. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela EPL, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

13.3.1. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela EPL, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

13.4. Nos casos em que couber, poderão ser lavrados e assinados pelas partes TERMOS DE RECEBIMENTO PARCIAIS, quando o todo ou uma parte bem definida dos serviços estiver concluída e já realizada a respectiva medição.

13.5. Os serviços registrados no Relatório de Medição serão considerados como provisoriamente aceitos apenas para efeito de pagamento parcial.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, pelas Leis nº 8.666/93, 12.462/2011 e Decreto nº 7.581/2011;

14.2. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras;

14.3. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho;

14.4. A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas a estes, salvo autorização expressa da EPL;

14.5. A EPL reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, a EPL se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA;

14.6. É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a EPL;

14.7. O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste

Instrumento.

14.7.1. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição, e lhe são anexos;

14.8. Compete a EPL dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;

14.9. As partes considerarão este Contrato completamente cumprido no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela EPL;

14.10. A EPL poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico- financeiro dos serviços;

14.11. Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado, profissional autônomo, ou ex-empregado da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada a EPL na condição de reclamado ou litisconsorte passivo, fica a EPL autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da fiscalização pelo Departamento Jurídico da EPL;

14.12. Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;

14.13. Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA, atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA "pro rata tempore" pela fórmula prevista nas condições deste Contrato;

14.14. Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a EPL seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

14.15. Será permitida a subcontratação limitada a 30% do valor do contrato, desde que justificada e condicionada à aprovação prévia da EPL, exclusivamente para atividades complementares e acessórias aos serviços objeto deste contrato (vedadas as atividades de coordenação dos estudos temáticos), cabendo ao contratado apresentar documentação do subcontratado que comprove a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado.

14.15.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.



Processo 50840.0000255/2013

14.16. O presente contrato veda a celebração de aditivos, salvo nas hipóteses previstas nos incisos do artigo 76 do Decreto nº 7581/2011.

14.17. Executado o objeto contratual, este será objeto de:

14.17.1.Recebimento Provisório do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado acerca da conclusão dos serviços;

14.17.2.Recebimento Definitivo, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o decurso do prazo do Período de Observação ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal do Distrito Federal, na cidade de Brasília, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

(Local), de de .

EPL  
[Nome da autoridade competente]  
[inserir nome do cargo]

**CONTRATADA**  
Representante

**ANEXO – XV**

**TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS  
AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**

**RDC nº 07/2013**

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei nº 8.666/93, cedemos a EPL, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da EPL em relação aos citados serviços:

1 – A EPL poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A EPL poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados.

3 – A EPL poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a EPL não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da EPL:

a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA EPL; e

b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da EPL ou não.



Processo 50840.0000255/2013

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade dos serviços.

.....de.....de 2013

-----  
[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]  
[IDENTIDADE] – [CPF / MF]